SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2505

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA ATA 015/2019 - CMDCA

ERRATA ATA 015/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Anori - AM, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Ata 015/2019 - CMDCA para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
Do que nada consta a presente ata será assinada por todos os presentes.

LEIA-SE:
Do que nada consta a presente ata será assinada por todos os presentes.

GEISIANE DA COSTA RAMOS
MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
TAMILIS DA SILVA MOTA
SYLENE ANDRADE MOTA
ELEMILDA GONZAGA DA SILVA
PATRÍCIA NAZARÉ CARDOSO
JHON NEX RUBENS BARBOSA
ALESSANDRO NASCIMENTO DA SILVA
WILLIAM CHARLESTON AZEVEDO NUNES
ELIAS SILVA DOS SANTOS

MARIA LUÍZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Anori/AM.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:37B5DCBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE RESTABELECIMENTO DAS TP'S 08, 09 E 10.2019

AVISO DE RESTABELECIMENTO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019-CGL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 02 (duas) Feiras Cobertas nas Comunidades do Sampaio e Novo Céu, no município de Autazes, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 03/01/2020 às 09h:00min.

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019-CGL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 01 (uma) Feira Coberta na Comunidade Monte Sinai, no município de Autazes, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 03/01/2020 às 11h:00min.

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019-CGL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Calçada, com Meio Fio e Sarjeta em vias pavimentadas-Rua Matias Ferreira Lima – Bairro Santa Luzia, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 03/01/2020 às 13h:00min.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 13.12.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório e seus anexos. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito.
Autazes/AM, 10 de dezembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:385A8B1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 079 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesses desta Câmara Municipal a Comunidade de Carvoeiro – Município de Barcelos.
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR a Vereadora **ALBERTA REGINA JUSTO DAS MERCES,** a se deslocar até a comunidade de Carvoeiro, Município de Barcelos, para participar do encerramento do ano letivo do Ensino Mediado Tecnológico.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 02 (duas) diárias a Vereadora (dentro do Município), para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo a mesma apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.
III – O período compreendido na presente Portaria vai de 11 a 12 de dezembro de 2019.

IV – Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 09 de dezembro de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:EBAD533C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2019.

Espécie: Carta Contrato nº 007/2019, firmado em 02/12/2019, com a empresa: CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.010.582/0001-48; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE; Amparo: Carta Convite nº 007/2019 e art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018; Vigência: 3 (três) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 15; Proj/Ativ: 1.017; 2.030; 2.048; Elemento: 33.90.39 e 3.3.90.30; Fonte: 10; Valor Global: R$ 168.784,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais), equivalente ao maior percentual de desconto ofertado de 4,10% (quatro inteiros e dez avos percentuais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e pela Contratada, Willian Francisco dos Santos.

Boca do Acre - AM, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1C07E7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/2019

O Prefeito do município de Boca do Acre/AM, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, considerando a ausência de recursos e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Carta Convite nº 007/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**, em favor da empresa CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.010.582/0001-48, no valor global de R$ 168.784,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais), equivalente ao maior percentual de desconto ofertado de 4,10% (quatro inteiros e dez avos percentuais).

Boca do Acre - AM, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:93C0BB64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 44/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre a doação de um imóvel do patrimônio municipal ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - IFAM, e institui outras providências

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Boca do Acre autorizado a doar ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - IFAM** um lote de terras localizado no Município de Boca do Acre com as seguintes descrições:

I – Descrição do Perímetro - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01,** representadas no sistema GMS, sobre as coordenadas planas, latitude -08 50' 12,39000"; e longitude -67 18' 12,49000"; do datum SIRGAS 2000, situado ao leste do referido imóvel, junto segue confrontando Com a BR-317, com o azimute plano de 331,91º por uma distância aproximada de 118 metros até o vértice **P-02,** de coordenadas geográficas GMS, sobre as coordenadas planas, latitude -08 50' 08,96000"; e longitude -67 18' 14,33000"; desde segue confrontando com Merval Marinho Veras, ao norte, com uma distância aproximada de 868 metros, e azimute pleno 252,01º até o vértice **P-03,** de coordenadas planas GMS, latitude -08 50' 17,69000" e longitude -67 18' 41,37000"; desde segue confrontando com aeroporto municipal ao oeste do referido imóvel, por uma distância aproximada de 118 metros e azimute plano 175,8º até o vértice **P-04,** de coordenadas planas GMS, latitude -08 50' 21,68000" e longitude -67 18' 41,08000" desde segue confrontando ainda com Merval Marinho Veras ao sul do referido imóvel, por uma distância aproximada de 1.156,000 metros e azimute plano 179,99º até o vértice **P-01,** de coordenadas GMS, latitude -08 50' 12,39000" e longitude -67 18' 12,49000" ponto inicial da presente descrição

Art. 2º. A área objeto da doação tem como destinação exclusiva a implantação e funcionamento do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – IFAM,** no Município de Boca do Acre, estado do Amazonas.

Parágrafo Único – A doação de que trata o presente artigo somente será efetivada após a constatação da regularidade da respectiva e regular averbação ou matrícula do imóvel na Serventia de Registro de Imóveis de Boca do Acre.

Art. 3º. A doação de que trata a presente Lei, fica condicionada sob pena de nulidade à utilização do imóvel pelo donatário para os fins previstos no art. 2º, *caput,* da presente Lei.

Art. 4º. O Ministério da Educação ou o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – IFAM** disporão do prazo de 01 (um) ano para o inicio da obra, a contar da data de publicação desta lei no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Art. 5°. Caso não seja a edificação da obra iniciada no prazo previsto no art. 4º, o imóvel de que trata a presente lei voltará a integrar o patrimônio municipal, independente de notificação.

Art. 6º. Cessadas as razões que justifique a doação do imóvel, reverterá ele ao Patrimônio da pessoa jurídica doadora, vetado a sua alienação pelo donatário.

Art. 7º. O imóvel descrito nesta Lei deverá ser titulado pelo Poder Executivo Municipal em do donatário com clausula resolutória nos termos dos art. 3º, 4º e 5º desta Lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, aos 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:499F2E1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2019 – GPMB, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba–LOB e Lei Complementar nº 128/2013 e Lei Complementar nº 191/2018.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos classificados de acordo com a ordem no Concurso Público, para os cargos de: **Auxiliar Administrativo Urbano.**
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas dos cargos existentes;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar à lista da 35ª (Trigésima Quinta) Chamada para preenchimento de vagas existentes do Concurso Público, para apresentação de documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas, no período de **11/12/2019** a **18/12/2019**, das **08:00h00min às 12:00h00min, e** das **14:00h00min às 17:00h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Borba/AM, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Setor de Departamento de Pessoal, localizado na Av. Silvério Nery, S/N - Ipiranga, (Próximo a UBS Manuel de Paula), junto à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, conforme relação a seguir:
TRIGÉSIMA QUINTA CHAMADA

Auxiliar Administrativo Urbano

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MIRIAN MARQUES DA FONSECA	24°
02	NOÉ SOARES MOREIRA SOBRINHO	25°
03	FRANCISCA DUARTE MOREIRA	26°
04	DULCIMARA RAMOS BENTES	27°

Parágrafo Primeiro: Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste artigo deverão aguardar suas respectivas convocações, se assim houver vagas remanescente e/ou e ainda estiver vigente o referido concurso.
Parágrafo Segundo: O **não** comparecimento ou a **não** apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo estipulado nesta, implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 2. º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de documentos pessoais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (original e cópia simples):
01. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba);
02. CPF.
03. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
04. Histórico Escolar (exigência do cargo).
05. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
06. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
07. Certidão de nascimento ou casamento.
08. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver, obrigatório).
09. CPF dos dependentes (Obrigatório).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social (obrigatório)
11. Título Eleitoral (obrigatório)
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens, obrigatório).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver).
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco do Brasil, Bradesco ou Caixa Econômica).
16. Duas (02) fotografias 3X4 (recentes em fundo branco).
17. Comprovante de Residência (atualizado).
18. Registro de Nascimento e Cartão de Vacinação dos dependentes, atualizado (Salário família).
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).

21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
22. Declaração para inclusão de dependentes no IR (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
Art. 3º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de exames clínicos/laboratoriais a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde locais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínicos/laboratoriais (originais ou cópia autenticada em Cartório):
01. Hemograma completo.
02. Tipo sanguíneo – Fator RH.
03. Urina - EAS.
04. BHCG (somente para mulheres).
05. Radiografia do tórax.
06. Laudo/Atestado de aptidão física e mental.
Parágrafo primeiro: Procurar uma das Unidades Básicas de Saúde, nos horários de 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para retirar a "Solicitação de Exames"
Parágrafo terceiro: Após o recebimento dos resultados dos exames, retornar a Unidade Básica de Saúde onde retirou a "Solicitação de Exames" para agendar a realização de consulta médica final para emissão de Laudo/Atestado de aptidão física e mental.
Parágrafo quarto: Os aprovados e convocados através desta portaria poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimento particular se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados nesta portaria.
Art. 4º - Relacionar a obrigatoriedade de apresentação de Certidões Negativas, as quais deverão ser apresentadas como segue:
Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):
01. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.
Link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
02. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual.
Link de solicitação: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Link de impressão: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do
03. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
04. Certidão de Quitação Eleitoral.
Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Art. 5º - Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido no Art. 1º desta portaria.

Art. 6º - O preenchimento dos formulários disponibilizados pela Prefeitura de Borba é de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.
Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba – AM, 10 de dezembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 11/12/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:83858180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2019 - GPMB, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014".

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;
DECRETA
Art. 1º Fica (m) nomeado (s) o (s) candidato (s), abaixo relacionado (s) do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de dezembro de 2015, que atenderam todos os requisitos do Edital nº 001/2014, chamados através da PORTARIA Nº 126/2019 – GPMB, 04 DE DEZEMBRO DE 2019, devendo o (s) mesmo (s) comparecer na Prefeitura de Borba no Setor de Departamento Pessoal, localizado na Av. Silvério Nery s/n, Borba-AM, no **dia 12/12/2019**, a partir das 08:00 – 17:00 horas, para que desta forma, possa tomar posse no (s) cargo (s) abaixo relacionado (s):
MERENDEIRO ÍNDIO

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	DEUZIANE BENTES DE SOUZA	4°
02	MARIA SONIA BARBOSA CORRÊA	5°
03	MARIA ALCIONE RIBEIRO DA SILVA	6°

Art. 2º - Os prazos mencionados no Art. 1º, poderão ser prorrogados de acordo com a conveniência da Administração, ou a pedido do aprovado com fundamento legal e dentro do prazo estabelecido do Art. 1º deste Decreto;
Art. 3º - O (s) aprovado (s) no Concurso que se enquadram nas proibições mencionadas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal do Brasil, deverão apresentar Termo de Opção de Cargo no ato da Posse;
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 10 de dezembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 11/12/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:3B456B3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2019 - AUTORIZA DAR DESTINO A BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Autoriza dar destino a bens móveis inservíveis, sucateados e não aproveitados, não arrematados em leilão e o correto descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Canutama aprovou e eu sanciono e promulgo a presente:

LEI
Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo a dar destino correto a móveis e equipamentos inservíveis, sucateados e não aproveitados e não arrematados em leilão, bem como o descarte de materiais e

equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos, por razões diversas.
Art. 2o Serão considerados inservíveis para a administração municipal, podendo ser objeto, inclusive, de descarte, os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis , onerem de maneira desproporcional o erário.
Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei consideram-se:
a) ***Descarte*** - ato pelo qual o órgão responsável retira de suas dependências materiais de consumo ou permanentes considerados inservíveis, inutilizando-os, ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos;
b) ***Bens em Desuso*** - são aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados pelo órgão da administração pública;
c) ***Bens Irrecuperáveis*** – aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da administração pública para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta, quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, ou mais;
d) ***Bens antieconômicos*** – aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;
e) ***Bens Obsoletos*** – aqueles que, embora em condições de uso, não satisfaçam mais às exigências técnicas do órgão a que pertencem;
f) ***Bens Recuperáveis*** - aqueles cujo orçamento de recuperação seja equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.
Art. 3o As condições de desuso, irrecuperabilidade, antieconomicidade, obsoletismo e recuperabilidade serão verificadas sempre por comissão especial de funcionários concursados, nomeada através de Portaria, e de técnicos conhecedores do material e equipamentos a serem analisados como descartáveis.
Art. 4o O Poder Executivo deve priorizar a venda de todos os bens móveis inservíveis, equipamentos e materiais sucateados, através de processo licitatório, mas em caso de não ser possível a adoção deste processo, ou em caso de restar deserto o leilão, os referidos bens, com base na conveniência socioeconômica e oportunidade, entre outras razões constantes desta Lei, poderão ser destinados para entidades com finalidades sociais.
Art. 5o Em caso de restar inviabilizada a venda ou a doação dos bens citados na ementa e no caput do Art. 1o, seja pela ausência de valor econômico, seja pela falta de interessados no processo licitatório, o Poder Executivo deve diligenciar empresas que procedam de forma gratuita, a correta e adequada destinação de tais bens.
Art. 6o Em caso de não se viabilizar nenhum dos casos referidos nos Artigos anteriores desta Lei, como inexistência de interessados no leilão, inexistência de entidades sociais interessadas, nem existam empresas que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpre a contratação pelo Poder Executivo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservíveis, de maneira ambientalmente adequada.
Art. 7o As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento anual.
Art. 8o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 05 de dezembro de 2019.

OTANYEL LIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:420BB11F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 025/2019

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria, organização e elaboração de projetos de lei para o concurso público da Prefeitura Municipal de Carauari.
ParteContratante:MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada:INSTITUTO TECNOLOGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E PRESERVACAO AMBIENTAL - INSTITUTO MERKABAH
Prazo:prorrogar a vigência da Carta Contrato original, de**09/12/2019** até **08/10/2020**.

Carauari/AM, 06 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:6396067D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 715/2019

LEI MUNICIPAL Nº 715 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera denominação de Logradouro Público e dá outras providências"

NATHAN MACENA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a denominação das Ruas TUCUNARÉ e BOM INTENTO para Rua FRANCISCA RIBEIRO DA COSTA, localizada no Centro da Sede do Município de Careiro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 27 de Novembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E8AA7184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2019

DECRETO Nº 019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Careiro/AM, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Careiro/AM é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Careiro/AM:

l- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
ll - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Ill - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Careiro/AM.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Careiro/AM será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
l - Representando do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
ll - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Careiro/AM;
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Careiro/AM é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Careiro/AM, serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Careiro/AM, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 04 de Dezembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:3BCF8EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2019

PORTARIA Nº 611 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispensa Servidor de Coordenação Municipal e dá outras providências"

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Dispensar, a partir desta data, o Servidor **DENILSON MADURO DOS SANTOS,** da **Coordenação Municipal de Zoonoses.**

Art. 2º - Determinar as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 19 de Novembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:3329F6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2019

PORTARIA Nº 613 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Designa Servidor para atuar como Coordenador/Supervisor Municipal de Programa de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Servidor **JOSÉ ANTÔNIO MACHADO PEREZ,** para atuar como **Coordenador Municipal do Programa de Zoonoses**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 19 de Novembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E54B6B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2019

PORTARIA Nº 614 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Designa Servidor para atuar como Coordenador/Supervisor Municipal de Programa de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Servidor **DENILSON MADURO DOS SANTOS,** para atuar como **Coordenador Municipal do Programa de Risco Não Biológico**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 19 de Novembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:264C0722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2019

PORTARIA Nº 628 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Exonera Servidor de Função Gratificada e dá Outras Providências."

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, a Servidora **ISLEIDE SILVA FARIAS,** da Função Gratificada FG 2 de Gestora da **Escola Municipal São José II.**
.
Art. 2º - Determinar as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Novembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:7BBE396B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019

CONVOCAÇÃO

Diante da renuncia da candidata aprovada em 7º lugar ERIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, nº da inscrição 136, convocamos a 8ª colocada, DRIELLY NUNES DE CASTRO, nº da inscrição 115, para ocupar esta vaga.
A candidata tem 48 horas para comparecer a Secretaria de Assistência Social.

Codajás, 09 de dezembro de 2019.

JOILTON RODRIGUES DUARTE
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:E2246D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/CML/CODAJÁS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás/AM torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 003/2019/CML/CODAJÁS, no dia 27 de dezembro de 2019, às 15:00h objetivando a **"Construção de pavimento rígido – Etapa V"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM no período de 12/12/2019 a 26/12/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (Reais).

Codajás/AM, 11 de dezembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:5A62D924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 033/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **CASA DO ELETRICISTA LTDA.** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CASA DO ELETRICISTA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.154/000-03, estabelecida na Praça Santos Dumont, nº 14, Térreo, Centro, CEP 69037-020, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ESTELIO DE MACEDO CRUZ**, portador do CPF nº 337.010.162-91, perfazendo o valor global de **R$ 547.155,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais)** nos itens **de 01 ao 61.**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 033/2019**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, tendo por objeto "**Eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, 10 de dezembro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:83DB90E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/CML/CODAJÁS

2º AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 037/2019/CML/CODAJÁS, no dia 30 de dezembro de 2019, às 15:00h objetivando **"Registro de Preços para eventual aquisição de moveis"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 12/12/2019 a 27/12/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 11 de dezembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:6F1EC766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Codajás, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que a licitação realizada na modalidade**Pregão Presencial 038/2019 – CML/CODAJÁS**,no dia

27 de novembro de 2019, às 15h00min, que objetivava **"Aquisição de ultrassom portátil de mão, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás",QUEDOU-SEDESERTA**, em razão da ausência de licitantes interessados em participar do certame.

Sem mais para o momento, serão aguardadas as novas deliberações acerca deste processo licitatório.

Codajás (AM), 11 de dezembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:86CE4AC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019
ASSINATURA: 11/12/2019
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS DE 09.12.2019 a 08.01.2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM E A EMPRESA JEAN L DA SILVA – ME (CNPJ Nº 05.040.300/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade 02.09.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Classificação Programática – 13.392.0071.2032 – Encargos com eventos culturais

Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa/Jurídica

Fonte de Recursos: - 10 - Recursos Próprios

ENVIRA/AM, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:22A91AB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2018

PROCESSO DE TERMO DE ADITIVO 037/2019 – CPL/PMFB

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2018, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM e JONAS SABINO DA COSTA – ME, na forma a seguir:

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Novembro de 2019, nesta cidade de Fonte Boa/AM/AM, na sede da **MUNICÍPIO DE FONTE BOA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº 01, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e **JONAS SABINO DA COSTA – ME, CNPJ nº 13.127.077/0001-79,** Endereço na Rua do Comercio nº 99 Sala 10 Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque Dez de Novembro CEP 69.055-000 Manaus/AM, neste ato, representado por seu administrador, **JONAS SABINO DA COSTA**, portador do RG nº 17596831 SSP/AM e do CPF sob nº 770.600.082-68, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto aditivar o prazo e valor, referente ao Processo Administrativo, Pregão Presencial Nº 021/2018 que resultou na Ata de Registro de Preços nº 021/2018, que deu origem ao Termo de Contrato Nº 087/2018, que tem como objetivo EXECUÇÃO, CONCEPÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E PROCESSOS PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE, NOS SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM
- Aditivando o prazo para 13 (treze) meses do termo primordial a contar de 01 de Dezembro de 2019, tendo portanto, novo vencimento em 31 de Dezembro de 2020.
- Aditivando o valor em um aumento de 21,98% (vinte e um vírgula noventa e oito por cento) como base de reequilíbrio financeiro do montante do Termo do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O referido aditivo terá o acréscimo no valor mensal que ficará a partir deste momento em **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)** tendo o valor global em **R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais)** equivalente a 21,98% (vinte e um virgula noventa e oito por centos) do termo original;

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2019 / 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignada da Carta Contrato original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Fonte Boa/AM/AM, 22 de Novembro de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal
Contratante

JONAS SABINO DA COSTA - ME
CNPJ nº 13.127.077/0001-79
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF: _____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:ABECC70D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 29/2019/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, (04) (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM à cidade de Manaus-Amazonas e efetuar visitas à **SEJUSC** (VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE SE FAZER UM MULTIRÃO PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS)**, CORREIOS** (SOLICITAR Á DIREÇÃO DESSE ORGÃO A IMPLATAÇÃO DE AGÊNCIAS NOS DISTRITOS DE AUXILIADORA E REALIDADE)**, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** (VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO JOÃO LUIZ PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES DESSE MUNICÍPIO) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (SOLICITAR AO RESPONSÁVEL DESSE ÓRGÃO PARA SE FAZER UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA NESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA PEDIR EXPLICAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO PRESTADO AOS MUNÍCIPES DESTA LOCALIDADE)**, ESCOLA DO LEGISLATIVO , NA ALEAM,** (PARA TRATAR DA INAUGURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE HUMAITÁ), NOS DIAS 11.11.2019 a 15.11.2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 16h00
DATA: 11/11/2019
CHEGADA 21h00
DATA: 15/11/2019

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 11.11.2019

LUIZ ALEXANDRE R OLIVEIRA

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:FE098582

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 30/2019/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR PRESIDENTE RAIMUNDO SANTOS CRUZ PARA EFETUAR VISITAS COMUNIDADES DE REALIDADE, CRISTOLÂNDIA E MAICÍ, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO SANTOS CRUZ**, 06 (SEIS) diárias na quantia de R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE REALIDADE (FISCALIZAR O POSTO DE SAÚDE, A PEDIDO DA POPULAÇÃO QUE RECLAMA QUE OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE NÃO ESTÃO CUMPRINDO SEUS DEVIDOS HORÁRIOS, PREJUDICANDO COM ISSO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO), CRISTOLÂNDIA (FISCALIZAR A ABERTURA DAS RUAS E O TRANSPORTE ESCOLAR, POIS SEGUNDO OS COMUNITÁRIOS HÁ RECLAMAÇÕES DE AUSÊNCIA DOS VEÍCULOS QUE FAZEM O TRANSPORTE DOS ALUNOS), MAICI (FISCALIZAR O POSTO DE SAÚDE QUE SEGUNDO OS COMUNITÁRIOS, A UNIDADE DE SAÚDE FECHOU E NÃO ATENDE MAIS NINGUÉM), NOS DIAS 25 a 01.11.2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 06h00
DATA: 25/10/2019
CHEGADA: 21h00
DATA: 01/11/2019

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE R DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.11.2019.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:3AD025C2

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 31/2019/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS - AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** ao Vereador **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, 4 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS)**, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS - AMAZONAS,** em busca de emendas impositivas na Assembleia Legislativa do estado, precisamente no gabinete do deputado **ABDALA FRAXE**, **SEDUC** (verificar programação de implantação de IPTV nas comunidades da zona rural), **SUSAM** (solicitar equipamento **DESFIBRILADOR**

CARDIÁCO para o hospital de Humaitá), no período de 24/11/2019 a 28/11/2019

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA:6h30
DATA: 24/11/2019
CHEGADA: 19h00
DATA: 28/11/2019

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.11.2019

ANTONIO CARLOS M DE ALMEIDA

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:12F4898E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 32/2019/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JHON ELTON AULER, PARA EFETUAR VIAGEM CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** ao SENHOR **JHON ELTON AULER,** 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM *À CIDADE DE MANAUS – AMAZONAS E EFETUAR VISITAS JUNTO AO* ***AIMOC, ORGÃO DO DNIT,*** *para verificar a situação da construção do porto e rampa, daquele órgão, sediado neste Município, participar de audiência no* ***MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM A Drª. MICHELE,*** *também participar de audiência no* ***MINISTÉRIO PÚBLICO, COM A CORREGEDORA, Drª HELEN****, buscar junto a* ***COSAMA, A VINDA DE UMA EQUIPE PARA FAZER A ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA, BEM COMO SUA DISTRIBUIÇÃO,*** *NO PERÍODO DE 26.11.2019 a 02.12.2019.*
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 17h00
DATA: 26/11/2019
CHEGADA: 22h00
DATA: 02/12/2019

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 26.11.2019

JHON ELTON AULER

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:1B60894D

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 33/2019/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** ao Vereador **JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA**, 04 (QUATRO) DIÁRIAS, NO VALOR DE R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS – AMAZONAS E EFETUAR **VISITAS AO INSS** (TRATAR DA INAUGURAÇÃO DO POSTO DO INSS EM HUMAITÁ), **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS** (TRATAR SOBRE O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ), **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS***, nos* dias 02 e 06.12.2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 23h00
DATA: 02/12/2019
CHEGADA 22h30
DATA: 06.12.2019

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS, DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente, 26/11/2019

JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:DCF3E1EA

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS OITO HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM.

SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA Nº. 037 - NOVEMBRO DE 2019.
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS OITO HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM. COMPARECEU OS SENHORES VEREADORES: ***LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA-****'Presidente****, MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, JOHN ELTON AULER, JOÃO DE ARAGÃO DANTAS, JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, RUSSELL LELLO DE MIRANDA, IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO, VALDEIR DE SOUZA MALTA, EVANEI DE SÁ MENDONÇA e*

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA. *Estando ausente o senhor vereador* ***SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, HUMBERTO NEVES GARCIA e RAIMUNDO SANTOS CRUZ.*** *E iniciando a sessão o senhor* ***presidente*** *diz que sob a proteção de DEUS e em nome do povo Humaitaense, declara aberta a presente sessão. E convida a todos para juntos de pé entoarem o* ***HINO NACIONAL BRASILEIRO e o HINO DE HUMAITÁ****. Após a execução dos hinos o* ***senhor presidente*** *cumprimenta todos os presentes na casa, os senhores vereadores e as pessoas que acompanham a sessão transmitida pelo facebook. O senhor* ***presidente*** *em nome da família militar agradece em nome do major* ***Anderson Saif*** *comandante da polícia militar que se encontra presente na sessão e o convida para fazer parte da Mesa. Em seguida o senhor presidente solicita que o secretário legislativo faça a leitura dos documentos da sessão. Com a palavra o senhor vereador* ***JOHN AULER*** *secretário legislativo da mesa cumprimenta a todos as pessoas presentes e que estão acompanhando a sessão pelas redes sociais. E faz a leitura dos documentos da presente sessão:* ***PEQUENO EXPEDIENTE:*** *- "Entrega de Certificados de Moção de Aplausos". - Ofício nº. 010/2019 Coord. de IST/AIDS e HV: Assunto: Convida aos demais vereadores para participar da Caminhada de Conscientização da Prevenção do HIV/AIDS em nosso Município, na data do dia 02 de Dezembro de 2019".* ***GRANDE EXPEDIENTE: LEITURA E ENCAMINHAMENTO ÁS COMISSÕES O PROJETO DE LEI nº. 030/2019 - GAB. PREF:*** *"Cria e Regulamenta o Programa de Concessão do Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no Âmbito do Município de Humaitá, em Municípios Amazonenses e de Outros Estados, sob Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; e dá outras providências".* ***- LEITURA E ENCAMINHAMENTO ÁS COMISSÕES O PROJETO DE LEI nº. 033/2019 - GAB. PREF:*** *"Dispõe sobre a Alteração do Quadro Anexo da Lei Municipal nº. 691/2015 – GAB. PREF, e Lei Municipal nº. 791/2019 – GAB. PREF, referente ao Quantitativo de Vagas do Cargo de Técnico em Enfermagem na Área da Saúde do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Humaitá/AM; e dá outras providências". Em seguida o senhor presidente fala que hoje será aprovado o projeto da escola do legislativo porque será inaugurado na próxima semana, e precisam aprovar o nome da escola. O senhor vereador* ***JOHN AULER*** *sugere o nome do ex-vereador* ***LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA****. O senhor presidente fala do caso da criança ocorrido no hospital e a polícia militar agiu com muita sabedoria. E a propositura foi do vereador LEI SIQUEIRA e não poderiam deixar passar um momento como esse que foi muito importante. E em seguida farão entregue da moção de aplauso. A condição que o policial não tem e deixa sua família para fazer segurança de outras famílias. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR LEI SIQUEIRA*** *que cumprimenta a todos e fala que as instituições de modo geral viraram algo de muita cobrança. E são alvos de muitas críticas não querem saber de suas dificuldades e muitos somente enxergam o lado ruim e pelo caso que aconteceu na cidade e foi apenas o serviço que foi prestado que mobilizou toda a cidade e que trouxe o reconhecimento e faz com gosto e a população de modo em geral. E esta honraria que a casa está oferecendo é uma forma de dizer de coração um obrigado pelos serviços prestados à população Humaitaense. Gostaria de fazer uma entrega simbólica e depois o presidente conduz. O senhor Vereador LEI SIQUEIRA homenagear a guarnição e foi uma falha de não ter convidado a família do bebe e leva essa homenagem ao major da polícia militar, certificado de moção de aplauso. O senhor presidente convida o senhor vereador VALDEIR MALTA para entregar a moção de aplauso ao policial* ***JOSÉ AUGUSTO WILKINS DE OLIVEIRA****. Convida o senhor HIDELBERTO FERREIRA DE MACEDO para entregar a moção de aplauso ao segundo sargento* ***ELIMAR ROGÉRIO SILVA DE MACEDO****. Convida o senhor vereador IVO DIAS para entregara honraria ao terceiro sargento* ***ELIZAN DE OLIVEIRA BARBA*** *representado pela sua esposa. Convida o senhor vereador EVANEI MENDONÇA a terceira sargento* ***VANESSA SARAIVA LEÃO****. Convida o senhor vereador RUSSELL LELLO para entregar ao policial militar* ***WELITON FARIAS OLIVEIRA****. Convida senhor vereador JOHNN AULER para entregar ao senhor* ***RENATO GUIMARÃES FERREIRA*** *Convida o senhor vereador JOÃO ARAGÃO para entregar ao cabo* ***ARINALDO DE ASSIS SILVA*** *e para entregar ao policial militar* ***ANDERSON GOMES DE SOUZA*** *o senhor vereador ALEXANDRE PEROTE. Em seguida passa a palavra ao vereador* ***JOÃO ARAGÃO*** *que fará justificativa da sua propositura. Que fala que é o reconhecimento a dois cabos os senhores da polícia militar* ***CARLOS AUGUSTO MACIEL SILVA*** *e* ***ARISON BRITO DE CARVALHO****, que no município de Lábrea estiveram diretamente envolvidos em uma ocorrência de tentativa de suicídio ocorrida no dia 31 de agosto do corrente ano, durante a festa do sol, onde encontravam-se em missão. E conseguiram resgatar uma senhora que tentou se jogar de altura de 25 metros de uma caixa d'água. E com muita habilidade conseguiram resgatar a senhora com muito sucesso. E através desta homenagem expressa a gratidão aos policiais militares pelos relevantes serviços prestados a sociedade e elevando o nome da polícia militar do estado do Amazonas. E são merecedores da referida homenagem. E parabeniza o comandante pelo serviço brilhante realizado na cidade de Humaitá. Em seguida faz a entrega ao* ***CARLOS AUGUSTO MACIEL SILVA*** *que receberá das mãos de seu pai. E convida o major para entregar ao* ***ARISON BRITO DE CARVALHO.*** *Com a palavra o senhor vereador* ***RUSSELL LELLO*** *cumprimenta a mesa as pessoas presentes. Diz que é funcionário público e fala como funcionário tem certeza que é um momento ímpar das pessoas que são homenageadas nesse momento, quando é homenageado pelo trabalho e é reconhecido pelo trabalho. E ser homenageado pela câmara é um momento gratificante. Em seguida o senhor presidente concede a palavra ao comandante* ***Saif*** *que se pronuncia dizendo que é motivo de muita alegria está de volta a casa após três meses e agradece ao presidente da Casa. Ao vereador Lei Siqueira, John Auler. E diz que estão prestando contas à sociedade de Humaitá, e que diante da sociedade de Humaitá são homens valorosos que honram a farda e está muito feliz. Diz que mesmo os policiais de folga não param de trabalhar porque estão atentos a tudo o que acontece. São homens valorosos e se orgulha e comandar esses policiais. Existem erros não são perfeitos mais se esforçam o máximo para sempre acertar. A intenção é sempre acertar. Agradece a todos os vereadores e obrigado a cada cidadão do município de Humaitá. O senhor presidente convida para fazerem uma foto oficial. Com a palavra o senhor* ***BOSCO REIS*** *que se pronuncia a respeito das ações do hospital do amor da Amazônia ou Barretos. Agradece ao vereador Samuel, Lei Siqueira, ao presidente do Poder legislativo e todos que compraram a camisa do movimento HUMAITÁ CONTRA O CANCER, infelizmente não tem apoio do Executivo. Precisam está pedindo dos empresários para disponibilizar as coisas para as pessoas que fazem a caminhada PASSOS QUE SALVAM. Faz vários esclarecimentos dos procedimentos realizados pelo movimento. Agradece as pessoas que ajudam o movimento. É um trabalho voluntário das pessoas. Já arrecadaram mais de 730 mil reais na cidade de Humaitá e poderiam ter mais, muitas pessoas não ajudam. Fala que muitas pessoas de Humaitá estão lutando pela vida no hospital do amor. Gostaria que a casa tirasse um dia para vestir a camisa e abraçar a causa. O senhor presidente fala que a consciência é o guia de cada ser humano. E sabe da importância desse trabalho voluntário e toda ajuda é bem-vinda e, cada vereador dentro das suas possibilidades ajudam. Agradece o senhor Bosco Reis. Com a palavra o senhor* ***vereador LEI SIQUEIRA*** *parabeniza as pessoas que ficam na frente deste movimento é uma campanha positiva. Não é fácil as pessoas criticam mesmo e lamenta a falta de apoio e como presidente da comissão de assistência social convida seus pares para colocar no orçamento benefícios para a população aos movimentos passos que salvam e demais movimentos e fica o seu compromisso como presidente da comissão para que possam colocar uma ajuda no orçamento. Com a palavra o senhor vereador* ***VALDEIR MALTA*** *fala que é parceiro e não faz questão de que seja divulgado. E acredita muito na demanda voluntária precisam na sociedade um pouco de humanidade, e se colocar ajuda no orçamento poderá ter decepções. Mais quando é voluntário quando a população abraça a causa é mais interessante. Logicamente que precisam ter maior atuação e não precisam perder voluntários. Ser voluntário, ajudar o ser humano é muito valioso. Fala que o próximo movimento seja divulgado mais antecipadamente e poderá divulgar na rádio. Vale a pena colaborar e se coloca à disposição. O senhor Bosco Reis fala que a carreta quando se desloca para a cidade está salvando vidas e existe um alto índice de problemas em seios. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR IVO DIAS*** *parabeniza pela dedicação o senhor Bosco Reis que sempre trabalha com muita dedicação e sua pessoa é uma*

referência e resta de forma ou de outra ajudar é sensibilizar o Executivo para que de uma forma legal ajudar. Aceita a crítica e que as autoridades têm que ajudar. O senhor presidente parabeniza o senhor Bosco reis e toda a equipe de voluntários que trabalham para realização do movimento que ajuda tantas pessoas. Fala que quer a compreensão dos vereadores porque está coma presença do senhor Encarnação e seria de grande valia fazer uma discussão rápida sobre a questão da assistência social que vem hoje passando por dificuldades devido os cortes que o governo federal vem fazendo no SUAS. E concede a palavra ao senhor Encarnação. Com a palavra o senhor ***ENCARNAÇÃO.*** *Que se pronuncia e faz vários relatos do movimento SUA, e que este ano está completando quinze anos. E que a secretaria está sentindo os cortes fundamentais dos programas da secretaria de assistência social. Fala que hoje está acontecendo em Brasília a conferencia nacional de assistência social. Fala que a secretaria está sentindo muito a falta dos cortes. Faz vários esclarecimentos a respeito dos cortes do* ***SUAS*** *e que precisam de ajuda para que voltem a receber esses recursos. E que não podem deixar tirar esses programas. Que querem garantir os programas de assistência social bolsa família e assistência continuada. E pede apoio da Casa junto aos deputados e da forma que possam ajudar. Agradece o espaço na Casa. Com a palavra o senhor* ***vereador VALDEIR MALTA*** *que se pronuncia e diz que não se combate à pobreza matando os pobres. Fala que o Brasil tem treze milhões de miseráveis e nem gosta de falar essa palavra. Mais essa é a verdade não tem alimento suficiente para saciar sua fome, suas necessidades. E entendeu o ex-presidente quando viu o número de pessoas que passam necessidades, e é obrigação do governo sim implantar as políticas sociais. Bom se não precisasse mais é a realidade e agora é a hora de pedir socorro. Existem fraudes no bolsa família mais existem os que realmente precisam. E o governo precisa manter os programas sociais até que o povo possa sair dessas dificuldades que são enormes. E o governo precisa ajudar para que o povo não morra de fome. Faz vários esclarecimentos. E diz ainda que governo nenhum tem razão quando tira o pão da boca dos pobres. Com a palavra o senhor* ***vereador IVO DIAS*** *que se pronuncia e fala que existe uma doutrina que o governo tem que dá tudo para a população. Doutrina politiqueira. Esclarece que o governo devolve para o povo quando o povo paga seus impostos. É favorável ao bolsa família e ao décimo terceiro mais temporário até a pessoa arrumar algo para fazer. A família brasileira precisa ter seu próprio recurso. E precisa enxugar a folha da assistência social pagando muito bem os seus funcionários. E fazer o recadastramento das pessoas que realmente precisam. Com a palavra o senhor* ***vereador LEI SIQUEIRA*** *que diz que como presidente da comissão de assistência social não poderia deixar seu apoio de forma positiva para ajudar a secretaria de assistência social. Faz vários esclarecimentos referente ao projeto de lei que está tramitando no senado federal que trata de recompor os recursos que naquele momento foram bloqueados. E hoje é o dia D porque é o dia que todas as assistências sociais se mobilizam de forma positiva para que o governo federal possa atender todos os munícipes do Brasil, seja através de um benefício ou de um serviço. É um projeto que trata de todas as esferas sociais, e este é o alerta para os deputados pensando que assistência social não precisa. Fala que o SUAS é do povo brasileiro e que consegue alcançar a pessoa que tem uma dificuldade muito grande de ser inserida dentro da sociedade. E necessário que façam o movimento sim e entrar com os deputados federais que representam o estado do Amazonas para olhar com carinho os recursos da assistência social. Com a palavra o senhor vereador* ***JOHN AULER*** *que já vem acompanhando nas redes socais fazendo vários esclarecimentos do assunto em pauta. E diz ainda que deveriam fazer uma avaliação para saber quem realmente merece saber os recursos do bolsa família e demais programas. Diz ainda que tem muitas famílias que a única fonte de renda é o bolsa família. E tem certeza que o deputado Sidinei Leite vai ajudar a resolver algumas questões da assistência social. E diz que contem com a casa que está à disposição para ajudar. O senhor presidente faz a leitura do artigo 203 da constituição federal que fala que assistência social será beneficiada quem necessitar. Fala que devem lutar para que o SUAS não morra. E que a câmara municipal de Humaitá está e portas abertas para brigar pela causa e irão acionar as pessoas para que o programa continue para ajudar as pessoas é uma luta e todos e estão unidos para lutar pela causa. Continuando com a pauta concede a palavra ao* ***vereador RUSSELL LELLO*** *que diz que gostaria de fazer um comunicado de uma ação que ocorreu na prefeitura municipal Nova Esperança, onde tiveram uma reunião com a presença do prefeito. E mediante a reunião houve frutos e conseguiram trazer a ação da prefeitura para limpeza das ruas e iluminação pública e também de algumas casas que alagam fizeram serviço. Teve a participação da secretaria de saúde, ação social. Houve ações de cortes de cabelos, e assistência social distribuiu em média duzentas cestas básicas. Enfim somente para deixar registrado que quando a comunidade se reúne para cobrar efetividade do poder público se tem resultados positivos. Mediante solicitação da comunidade om prefeito acatou e a prefeitura em ação ficou quase uma semana no bairro nova esperança e em nome da comunidade agradece o evento realizado. Em seguida o senhor presidente coloca em apreciação o projeto de Resolução 008/2019/GAB. PRES., que cria a escola do legislativo na câmara municipal de Humaitá-AM, e dá outras providencias. E fala que neste projeto tem que constar o nome da escola do legislativo. E que fica livre para o nome que quiserem escolher. Também gostaria de ouvir a opinião dos demais vereadores. Com a palavra o senhor* ***vereador LEI SIQUEIRA*** *diz que deveriam fazer uma reunião interna para escolha do nome porque fica desconfortável apresentar nomes e não ser aprovado, e que se já viessem com o nome seria muito mais viável. Em seguida o senhor presidente diz que o vereador JOHN AULER sugeriu o nome de seu pai ex-vereador* ***LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA****. E que gostaria de ouvir as opiniões. Com a palavra o senhor vereador* ***RUSSELL*** *fala que é favorável ao nome do pai do vereador Alexandre para ser o nome da escola do legislativo. O senhor* ***presidente*** *fala que precisa aprovar porque precisa enviar para Manaus para que venha o termo de cooperação técnica para o dia da inauguração para que possam utilizar dos recursos que a assembleia possa ajudar no que se refere a professores e instrutores. Com a palavra o senhor vereador* ***EVANEI MENDONÇA*** *concorda com o nome do senhor LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA, e que o vereador JOHN foi muito feliz quando sugeriu o nome do ex-vereador LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA é uma justa homenagem e não ver nenhum impedimento. O senhor vereador* ***MANOEL DOMINGOS*** *também diz que é favorável. E parabeniza o presidente pelo feito que está fazendo que será de grande valia a escola para o município de Humaitá. E que seu pai foi vereador e também presidente da casa e é uma homenagem justa. O senhor vereador* ***IVO DIAS*** *concorda com o nome do pai do vereador Alexandre. Sendo uma homenagem justa. O senhor* ***presidente*** *coloca o nome do senhor LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA para ser votado para ser o nome da escola do legislativo o mesmo sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida o senhor* ***presidente*** *faz a leitura do parecer e do projeto em pauta e, após a leitura coloca em votação o parecer da CCJ e o projeto de resolução 008/2019/GAB.PRES., que indica o nome do ex-vereador LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA para o nome da escola do legislativo, os mesmos sendo aprovados por oito votos favoráveis. Em seguida o senhor* ***presidente*** *agradece a todos e, diz que irá colocar o parecer da comissão de legislação e justiça e redação final referente ao projeto 026/2019/GAB. PREF., que firma convenio com a liga Humaitaense. O senhor* ***presidente*** *faz a leitura da emenda modificativa. Após a leitura fala que a emenda foi feita apenas por noventa dias e coloca em discussão o projeto e a emenda e que houve conversa com o pessoal do esporte e todos concordaram. Diz ainda que a segunda emenda foi inserida a modalidade basquete. O senhor* ***presidente*** *faz explicação e que teve uma interação muito boa com a equipe de esportes e que era de um ano e ficou a emenda por apenas noventa dias, e que no próximo ano o prefeito enviará outro projeto para votação. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR LEI SIQUEIRA*** *fala que discutiu bastante e ficou satisfeito pela participação de todas as modalidades e com a participação do secretário de esporte. E a partir de janeiro o prefeito manda para câmara outro projeto que atenda todas as modalidades com igualdade masculino e feminino. E o prefeito aceitou a emenda modificativa. E que esse orçamento seja de 2019 será válido apenas para esse ano de 2019 e depois vão ter a oportunidade de discutir todas as modalidades. E com esse entendimento se sente satisfeito para votar de forma favorável. Em seguida o senhor* ***presidente*** *coloca os três pareceres em conjunto, a emenda modificativa e o projeto nº.026/ 2019/GBA.PREF., em votação os mesmos sendo aprovados por oito votos favoráveis. Em seguida o senhor presidente solicita que o vereador JOHN AULER faça a leitura do projeto 030/2019/GAB.PREF., "Cria e Regulamenta*

o Programa de Concessão do Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no Âmbito do Município de Humaitá, em Municípios Amazonenses e de Outros Estados, sob Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; e dá outras providências". Faz a leitura do projeto de lei nº.033/2019/GAB.PREF., dispõe sobre alteração do quadro anexo da Lei Municipal 691/2015/GAB.PREF., Lei Municipal nº.791/2019/GAB.PREF., referente ao quantitativo de vagas do quadro de enfermagem da área da saúde do quadro pessoal efetivo do poder Executivo Municipal de Humaitá-Am, e dá outras providencias. Em seguida o senhor presidente encaminha para as comissões os dois projetos para analisar e enviar o parecer no prazo legal. Em seguida o ***vereador LEI SIQUEIRA*** *fala que em algumas sessões atrás o vereador Valdeir Malta apresentou uma indicação de serviço sobre a legalidade sobre a regulamentação do motorista de aplicativo e já existe na cidade mais uma operadora ou seja hoje tem três aplicativo funcionando mais os taxistas e o que deixa receio é que logo haverá conflito entre eles e se o executivo não tomar providencias da legalidade e entraram vários e irá virar um negócio sem lei, e solicita da mesa que tome providencias para que o executivo legalize a questão do motorista de aplicativo no município para evitar problemas futuros. O senhor presidente diz que é muito importante a questão citada pelo vereador LEI SIQUEIRA e diz que gostaria de compartilhar que no dia dezesseis do de outubro foi protocolado na prefeitura municipal de Humaitá essa minuta do projeto para regulamentar o aplicativo sendo indicação do vereador Valdeir Malta. E a mesa está cumprindo com o seu papel. Com a palavra o senhor vereador IVO DIAS que se pronuncia e diz que a limpeza pública vem trazendo uma insatisfação a população e diz que entrou em contato com a coleta e o responsável da limpeza e a cidade precisa ter estas informações nesta questão. E que gostaria que o executivo tomasse providencias. E em conversa com o senhor Zé Santiago o mesmo informou que já foram contratadas oito pessoas para organizar melhor a limpeza e atender melhor a população. Fala que a comunidade de Nossa Senhora do Carmo está sofrendo muito com a situação. E que se responsabilizou em ir fazer limpeza no bairro citado depois dos festejos da Imaculada. Em seguida o senhor presidente coloca os pareceres e o projeto em pauta em votação os mesmos sendo aprovados por oito votos favoráveis. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerra a sessão as treze horas. E para constar, eu,* ***JOHN ELTON AULER*** *lavrei a presente ata que após lida aprovada e achada nos conformes será assinada pelos edis presentes.*

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

JOHN ELTON AULER

JOÃO DE ARAGÃO DANTAS

JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

RUSSELL LELLO DE MIRANDA

VALDEIR DE SOUZA MALTA

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:B1488B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 953/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA LETICIA DE CARVALHO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 597/2019-GAB.PREF.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **LETICIA DE CARVALHO GOMES** – Secretária Executiva de Gabinete, no valor de R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6D3A215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.954/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de Outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR JOSE EURIPEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 246/2019-SEMINF

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOSE EURIPEDES**– Secretário Executivo de Infraestrutura, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:327358C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 610/2019-GAB.PREF, de 14 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 21.10.2019 a 23.10.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5B64C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 10 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR JOSE VALDELINO RAMOS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 583/2019-GAB.PREF, de 10 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOSE VALDELINO RAMOS DE ALMEIDA,** Guarda municipal, MAT N:2606, autorização de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para custear despesas de viagem a Comunidade FLORESTA – LAGO URUAPEARA, nos dias 11.10.2019 a 13.10.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:37EF7B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR JANIO DE OLIVEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 581/2019-GAB.PREF, de 11 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JANIO DE OLIVEIRA MACIEL ,** Guarda municipal, MAT N:2877, autorização de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para custear despesas de viagem a Comunidade TABULETA – Rio Madeira, nos dias 11.10.2019 a 13.10.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:415D8449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR JANIO DE OLIVEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 542/2019-GAB.PREF, de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JANIO DE OLIVEIRA MACIEL ,** Guarda municipal, MAT N:2877, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas de viagem a Comunidade BARREIRA DO TAMBAQUI-Rio Madeira, nos dias 21.09.2019 a 22.09.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:44A87748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EMANUEL BRAGA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 584/2019-GAB.PREF, de 11 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **EMANUEL BRAGA NOGUEIRA,** Guarda municipal, MAT N:2867, autorização de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para custear despesas de viagem a Comunidade TABULETA, nos dias 11.10.2019 a 13.10.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:288AFAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 543/2019-GAB.PREF, de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS,** Guarda municipal, MAT N:3021, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas de viagem a Comunidade BARREIRA DO TAMBAQUI-Rio Madeira, nos dias 21.09.2019 a 22.09.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C6D97B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 10 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 582/2019-GAB.PREF, de 10 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FRANCISCO ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS,** Guarda municipal, MAT N:2031, autorização de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para custear despesas de viagem a Comunidade FLORESTA, nos dias 10.10.2019 a 13.10.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FEA270CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DANILO ROSAS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 541/2019-GAB.PREF, de 20 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **DANILO ROSAS DE CARVALHO,** Guarda Civil Municipal, MT N: 2585, a autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas de viagem à comunidade da Barreira do Tambaqui, nos dias 21.09.2019 a 22.09.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D0623F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 22 de novembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 209/2019/SEMCULT, de 22 de novembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA**, Secretário de Cultura, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500.00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 25/11/2019 a 29/11/2019, para participar da verificação de convênios, projeto e outros compromissos institucionais.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.12.2019 , para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CFF65E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1037/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de dezembro de 2019

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando solicitação constante do Ofício nº. 1423/19/SEMED

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a senhora **EDINÉIA DE MORAES MENEZES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 11966, do PSS N° 001/2017, onde era lotada na Escola Municipal Rural Nossa Senhora das Dores na Comunidade Flexal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019, revoguem as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5B0177CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 183/2017, celebrado em 18.10.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075 neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0357838-0 SSP/AM, e do CPF 119.656.142-72, residente e domiciliado nesta cidade de Itacoatiara/AM, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.311.117/0001-11, neste ato representada pelo sócio administrador da Empresa, Sr. JOSÉ MAURÍCIO GOMES DE LIMA, portador do RG n° 17044103 e do CPF n° 340.000.704-87, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. do Turismo, n° 9301, Bairro Tarumã, CEP 69.041-010, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses do contrato acima mencionado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na locação de Veículos/Máquinas Pesadas com mão de obra, para os serviços de terraplanagem e recuperação de pavimentação flexível na zona Urbana e Rural de Itacoatiara, visando, dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 18 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:2F66B19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 143/2019, celebrado em 04.11.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCO - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Criciúma, n° 54, – Bairro Centro – CEP 69.043-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.769.089/0001-49, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES, portador do RG n° 1520067 SESEG/AM e do CPF n° 026.764.942-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo do tipo: Materiais de Limpeza, Lavanderia, Descartáveis e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde, localizados nas Zonas Urbanas e Rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência, Edital e Seus Anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 70.737,00 (Setenta Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:77CB2A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 144/2019, celebrado em 04.11.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa M. S. L. DE OLIVEIRA, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Borba, n° 3379, – Bairro Santo Antônio – CEP 69.103-052, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.786.776/0001-89, neste ato representado pelo Sr. MAURO MENANDRO CANTUARIA DE OLIVEIRA, portador do RG n° 15229416 SSP/AM e do CPF n° 663.826.882-15, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo do tipo: Materiais de Limpeza, Lavanderia, Descartáveis e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde, localizados nas Zonas Urbanas e Rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência, Edital e Seus Anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 237.183,24 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:2551B915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 145/2019, celebrado em 04.11.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Brandão de Amorim, n° 22, QD 182, CJ CN ET 2 NC 04 – Bairro Cidade Nova – CEP 69.094-540, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.513.599/0001-37, neste ato representado pelo Sr. WALTER HERBET MARQUES PASSOS, portador do RG n° 11793015 SSP/AM e do CPF n° 381.532.461-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo do tipo: Materiais de Limpeza, Lavanderia, Descartáveis e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde, localizados nas Zonas Urbanas e Rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência, Edital e Seus Anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 61.297,08 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:F9D7F871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 146/2019, celebrado em 04.11.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JCD CAMPOS EIRELI - EPP, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, n° 2168, – Bairro Centro – CEP 69.100-075, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.169.369/0001-20, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS DIAS CAMPOS, portador do RG n° 14343626 SSP/AM e do CPF n° 716.857.152-49, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo do tipo: Materiais de Limpeza, Lavanderia, Descartáveis e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde, localizados nas Zonas Urbanas e Rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência, Edital e Seus Anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 176.454,72 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:BF70C22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara e do Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n° 010/2019, de 18 de novembro de 2019, que designa servidor para fiscalizar e atestar notas fiscais de materiais de consumo e permanentes, e serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMSA e ao Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir servidores a serem designados para a devida fiscalização; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 010/2019, de 18 de novembro de 2019;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar e atestar as notas fiscais destinados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara referente aos serviços prestados, ao recebimento de materiais de consumos e ao recebimento de materiais permanentes:

- ELISAMA SANTOS ARAUJO MELO, Gerente Técnico em Saúde, Decreto n° 196, de 03/11/2017;
- ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO, Gerente Técnico de logística, Decreto n° 675, de 01/08/2019;
- RODRIGO PESSOA DA SILVA, Gestor de UBS, Decreto n° 647, de 15/06/2019.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM, 10 de dezembro de 2019.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 188, de 17/10/2017

Publicado por:
Jonathan Chagas Gonzales Júnior
Código Identificador:C0FD2472

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM, **RESOLVE,** com base no Artigo 49, da Lei 8.666/93, **REVOGAR** as licitações na modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.

Dê ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para a eficácia do ato.

ARQUIVE-SE.

ITAPIRANGA-AM, 04 de novembro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:13C3F3DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.
CONSIDERANDO o teor da ATA da Comissão Temporária de Licitação, referente ao certame na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 05/2019; depois do parecer Jurídico acostados.
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Temporária de Licitação constante do Relatório apresentado com alteração depois de processo e parecer jurídico, onde foi considerada vencedora a empresa **DELLA CRUZ ENGENHARIA E COMERCIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.301.602/0001-75, situada à Rua das Enviras, nº 29, Bairro Coroado, CEP 69082-664, Manaus-AM, cujo objeto**: "Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente, conforme Termo de Referência"**, no valor de **R$ 76.584,93** (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), por um período de 12 meses.II- As

despesas decorrente desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01 - Câmaras Municipais Japurá
01.031.0001.2001.000 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo

Japurá/AM, 20 de novembro de 2019.

ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Sebastião Lindoso da Silva Ferreira
Código Identificador:13B3FB0B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA SRP Nº 001/2019

ESPECIE: Extrato da Ata de Registro de Preço nº 001/2019, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço nº 05/2019-CMJ.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ e a empresa **DELLA CRUZ ENGENHARIA E COMERCIO**.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Japurá;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária 02.01.01.04.122.0011.2.002, elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo).

VALOR GLOBAL DA ATA SRP: R$ **76.584,93** (Setenta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Japurá (AM) 21/11/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPURÁ-AM

Publicado por:
Sebastião Lindoso da Silva Ferreira
Código Identificador:86ECE6A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá.**Contratada: JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.,** CNPJ 10.936.420/0001-38**. Fundamentação Legal:**Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 8 (oito) meses, de **serviço de Aquisição de 1 (uma) embarcação tipo unidade básica de saúde fluvial itinerante equipada e mobiliada para o Município de Juruá/AM**, passando o seu término para a data de 05 de maço de 2020.**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Juruá (AM), 28 de junho de 2019. **Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior** (Prefeito Municipal – Contratante) e **JR Serviços Navais Ltda.**

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:35594564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: **MARQUES E MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA–EPP, CNPJ 22.871.754/0001-50**. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO** administrativo, por mais **06 (seis) meses, de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04(QUATRO) SALAS DE AULA COM QUADRA NA COMUNIDADE FORTE DAS GRAÇAS**, passando o seu término para a data de 16 de junho de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 11 de dezembro de 2019. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e **MARQUES E MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA–EPP.**

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:A7E61E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: **F. E. AUTO LOCADORA LTDA - ME,** inscrita na CNPJ sob o nº **14.173.231/0001-01**. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** administrativo, por mais 3 (tres) meses, de **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP**, passando o seu término para a data de 30 de janeiro de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 29 de outubro de 2019. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e **F. E. AUTO LOCADORA LTDA - ME**

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:BA7EB6A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019 - GP DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE E INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, O Senhor. **PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 102, IX da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituído o Grupo Gestor Local, responsável por gerir as ações referentes no Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola, no âmbito do Município de Jutaí/AM.
Art. 2º Compõem o Grupo Gestor Local do BPC na Escola os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I – **MILENE AGUIAR FERNANDES**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – **FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – **LARISSA DAYANE ALVES DE LIMA**, representante da Associação de Apoio à Pessoa Carente e Deficiente (AAPCD)
IV- **JOCILENE BOAS DE CARVALHO BATISTA**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º São funções do Grupo Gestor Local do BPC na Escola:

I – Designar e capacitar Equipe Técnica para a aplicação do Questionário de identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola dos beneficiários do BPC;
II – Gerir e coordenar o Programa BCP na Escola no âmbito municipal;
III - Realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola no âmbito municipal;
IV – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário mencionado no inciso I;
V – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para a aplicação do questionário mencionado no inciso I, com as devidas justificativas;
VI - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referente ao Programa BPC na Escola;
VII – Instruir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola na esfera municipal, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:BF6D0D3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2019 - GP DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, O Senhor. **PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 102, IX da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016 que trata do marco legal da Primeira Infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS, as Resoluções CNAS nº 19, e nº 20/2016 e a Portaria MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017;

Considerando a adesão do Município de Jutaí/AM ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando que o Programa tem caráter Intersetorial, envolvendo várias políticas públicas com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

Considerando o Ofício nº 2629/2017-GAB-SMASDH da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, solicitando a edição do presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituído no Município de Jutaí o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Programa Criança Feliz no SUAS de Jutaí/AM, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
§1º O Comitê será composto por representações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, CMDCA.
§2º Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal, indicados pelos respectivos Gestores:
1º Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: JANETE TRAJANO DA SILVA
Suplente: IVANIRDETE TELES DOS SANTOS SANTANA
2º Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: JOCILENE BOAES DE CARVALHO BATISTA
Suplente: TAIANNY GLEICY DE SOUZA ASSIS
3º Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: CARLOS EDUARDO LIMA
Suplente: TEREZINHA CHAVES DA SILVA
4º Representante do Departamento de Cultura;
Titular: ILZIMEIRY WILKENS PEREIRA
Suplente: ANGELO CRISOSTOMO MARICAUA
5º Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA.
Titular: ANA REGIA LIMA DE SOUZA
Suplente: LUCELIA APARICIO DA SILVA
§3º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:
I- Planejar a execução das ações do Programa no Município;
II- Promover a articulação Intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III- Criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;
IV - Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetoralidade e da integração de políticas e ações;
V - Planejar ações integradas para avaliação e monitoramento do Programa;
VI - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
VII - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;
VIII - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
IX - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
X - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
XI - Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
XII - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização.
Art. 3º Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.
Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:70BE1EBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 015-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 015/2019-CPL

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de material químico cirúrgico e odontológico, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Hospital Geral do Município de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência.*

ABERTURA: 23/12/2019 às 09:00hs.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº.567, Terra Preta – Manacapuru/AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº. 567, Terra Preta – Manacapuru/AM, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 09 de dezembro de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:643D30F1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 045-2019-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 045/2019-CPL - PROCESSO Nº. 2019/05704-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, ATRAVÉS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM", ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/05704-00".**

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: C DOS S GOMES, com o valor global de R$ 32.036,00 (trinta e dois mil trinta e seis reais). Classificação Orçamentária: 2.040.08.241.0031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte de Recurso: 562.

III – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de novembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:D8756452

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 – PMM SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 31/10/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HC CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 17.293.845/0001-15; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para realizar a reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva do Bairro São Francisco no Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/05138-00-PMM;
VIGÊNCIA: 31/10/2019 a 28/02/2019;
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 31 de outubro de 2019.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:A8177B4B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 37, do dia 23 de Maio de 2019 – ANO X/Nº. 2363, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: "As despesas para execução do presente contrato neste exercício ocorrerão pela seguinte classificação: 2.029.20.122.0011 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde*; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários;"

Leia-se:

"**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** "As despesas para execução do presente contrato neste exercício ocorrerão pela seguinte classificação: 2.029.20.122.0011 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento*; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários;"

Manacapuru/AM, 27 de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:86FAC840

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO COTRATO N° 058/2017 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 058/2017– PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 05/09/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e COOTRAFET-COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS; **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 10 (dez) meses referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação - SEMED; **VIGÊNCIA**: **05/09/2019 a 05/07/2020**. **VALOR GLOBAL**: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.016, Manutenção e funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039; outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 067. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se a partir da data da assinatura

Manacapuru, 05 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:81A8E1FD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU CONTRATO DE COMODATO N° 01/2019 EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2019

ESPÉCIE: Contrato de Comodato nº 01/2019– PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 29/10/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e CONECTA GESTÃO E SISTEMA LTDA, CNPJ: 34.058.148/0001-07; **OBJETO:** Licenciamento de uso do programa, SISTEMA CONECTA – MÓDULO DO CONSIGNANTE E SERVIDOR; **VIGÊNCIA**: 48 (quarenta e oito) meses, de **28/11/2019 a 28/11/2023**. **AMPARO LEGAL**: Artigos. 579 a 585 do Código Civil.

Manacapuru, 29 de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:2F5D622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3105 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. OLIDES ROSAS PEREIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2019/02288-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Srª **OLIDES ROSAS PEREIRA**, matrícula nº 427, no cargo de Professor, Nível II, Classe 002, Referência 08, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 4.224,23** (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE **R$ 2.484,84** (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de **R$ 745,45** (setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de **R$ 496,97** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.
GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – 20% (vinte por cento) no valor de **R$ 496,97** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) conforme art. 27, inciso IV, § 3º e art. 31, inciso III da Lei Municipal nº 429/2018.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0AB73163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMM

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O MUNICÍPIO DE MANAUS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Manacapuru, cidade Metropolitana do Estado do Amazonas, estiveram na Prefeitura Municipal de Manacapuru, CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, sediada Travessa Maria Valcacer Nogueira nº 567-Terra Preta CEP: 69400-000 neste ato representado o **MUNICÍPIO DE MANACAPURU** pelo seu Prefeito Municipal senhor **BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 15864 PM/AM e do CPF nº 475.834.522-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Roberto Caité, nº 276, Quadra A, Residencial Dona Mimosa, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, através da Secretária Municipal e Educação – SEMED, Estado do Amazonas, pessoa Jurídica de direito

público interno, com inscrição CNPJ 04.312.674/0001-02 endereço Av. Recife nº2549 Bairro Parque 10 de Novembro CEP:69.050-030, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação-SEMED Senhora **KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**, conforme o Decreto de 20 de Março de 2015, Publicado no DOM na Edição 3613, portadora da cédula de Identidade nº16313151 SSP/AM, CPF:001.201.787-61,residente e domiciliado nesta cidade na Av. Frederico Baird, nº 621, Lote 416, Quadra Q, Alameda D1 – Reserva do Parque, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-144 daqui por diante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, que irá reger-se pelos dispositivos da Lei nº8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:
O presente convênio tem por objetivo promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os Municípios de Manacapuru através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inerente às atividades educacionais promovendo ações de cessão mútua de pessoal do quadro efetivo do **PRIMEIRO CONVENENTE** e do **SEGUNDO CONVENENTE**, e demais obrigações descritas, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**.
Parágrafo Primeiro: Os servidores públicos designados mutuamente constar no Anexo I deste Convênio.
Parágrafo Segundo: A presente cooperação abrange a designação de servidores públicos com ônus para órgão de origem, de formadores para ministração de palestras, oficinas pedagógicas, seminários e cursos de curta duração, ficando responsável pelas despesas com transportes, alimentação a hospedagem do convidado pelo município que formular o convite.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES:
Parágrafo Primeiro: Disponibilizar servidores públicos municipais na área educacional (exclusivamente profissionais do magistério) após acertos prévios entre as respectivas Secretarias de Educação.
Parágrafo Segundo: Manter em sua folha de pagamento os servidores designados em regime de temporariedade a título de cooperação mútua.
Parágrafo Terceiro: Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade.
Parágrafo Quarto: Encaminhar ao município de origem a frequência mensal dos servidores colocando à disposição até o dia **15 (quinze) cada mês**
Parágrafo Quinto: Encaminhar ao Município de origem, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição.
Parágrafo Sexto: Cada servidor será responsável pela fiscalização na execução do presente **TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES,** quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição.
Parágrafo Sétimo: Cada servidor assinará o termo de compromisso em designação de servidores submetendo à todas as regras administrativas adotadas pelas duas secretarias municipais de Educação, incluindo punições de faltas e descontos em caso de descumprimento .Segue o formulário no Anexo II.
Parágrafo Único: O servidor à disposição de quaisquer dos conveniados terá, para efeitos de lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá sua vigência por 2 (dois)anos, podendo ser renovado por igual período, por termos aditivos e vigorará a partir da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos Convenentes.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO
Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA-DA CONSERVAÇÃO DE DIREITOS E VANTAGENS:
O membro do magistério designado não sofrerá perda de direitos ou vantagens assegurados no respectivo PCCR.
Parágrafo único : Os servidores designados não serão prejudicados nos casos de afastamento legal (licença médica, licença maternidade, etc) previsto no respectivo PCCR.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Educação de cada ente conveniado será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORO
E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Manacapuru, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem ajustados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

Manacapuru, 25 de abril de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação –SEMED/Manaus

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CFE3928E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - CPL.

Autos do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019
Contrato nº 001/2019 - CPL
Causa da Rescisão: Execução Irregular do objeto contratual.
Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso II e XII c/c art.79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa S.V. DE OLIVEIRA – ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM (notificante), com sede na Travessa Santos Dumont, 633 - Auxiliadora, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 14.179.972/0001-08, neste ato representado pelo Vereador - Presidente, Sr. AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 213.404.122 - 68, podendo ser localizado no endereço institucional, acima declinado, resolve rescindir por atendimento legal e interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso II e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **S.V. DE OLIVEIRA – ME, descumprido o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato n.001/2019 - CPL, ou seja, QUALIDADE DO SERVIÇO DE FORMA INSATISFATÓRIA E IRREGULAR, caracterizado pela não execução de manutenção devida, para atender a Velocidade de Internet (Download: 4 Megabits e Upload: 4 Megabits) Conforme Termo de Referência / Proposta.**

Em síntese, por intermédio de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que foi homologado e lavrado o Contrato ora em testilha que se considera rescindido, sagrou-se vencedora do certame a empresa **S.V. DE OLIVEIRA – ME,** contudo, a empresa contratada deixou de executar o objeto contratual, violando assim disposição de ordem pública que, além de causar deficiência nos serviços da Câmara Municipal, trouxe prejuízo orçamentário, posto que terá que ser realizado novo procedimento, ocasionando certamente aumento de preços.

Portanto, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que vos subscreve, vem formalmente e respeitosamente **NOTIFICAR A EMPRESA** S.V. DE OLIVEIRA – ME **,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.964.399/0001-70, estabelecida na Av. Eduardo Ribeiro, 732 – Centro, nesta cidade de Manicoré/Am, representada pelo seu proprietário Senhor Samuel Vieira de Oliveira, empresário individual, portador do CPF n.738.682.562-53, **DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NA OBRIGAÇÃO DESCRITA NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 001/2019 - CPL, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos e fundamentos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Acesso à Internet (Cláusula Primeira do Contrato nº 001/2019 – CPL), considerando A INEFICIENCIA da notificada, no que tange instabilidade da rede de Internet contratada.

Conforme, Termo de Referência, a Prestação de Serviço de Conectividade à Internet, seria de:

4 Megabits de Download
4 Megabits de Upload

Assim sendo, conforme levantamento e medições realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, os dados acimas descritos, constam muito abaixo do contratado (histórico de velocidade anexa). Além do mais, a Notificada não vem executando as devidas manutenções com o fito de estabilizar o serviço de rede, ocasionando à Câmara Municipal a ineficiência e inexecução dos trabalhos que precisam de conectividade à internet, tais como: Atualizações do Site da Câmara, Transmissão ao Vivo das Sessões Ordinárias pelo Youtube e Facebook, envio e recebimento de Email, Pesquisas, Acesso aos Sites dos Tribunais, entre outros.

Deste modo, este ato encontra-se regularidade e se faz necessário nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que executa de forma irregular e ineficiente o objeto do contrato.

Por conta disso, fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações compatíveis para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório, serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso II e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

A Carta Proposta, o Termo de Referência e o Contrato nº 001/2019 – CPL, demonstram de forma clara e objetiva as obrigações da ora notificada, em prestar um serviço sem vícios. Porém, as constantes instabilidade à conectividade ao sistema de internet, frente aos testes de velocidade de Download e Upload (em anexo), a demora no serviço de reparo e manutenção para estabilizar as conexões de rede, são elementos de provas irrefutáveis da execução irregular do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Sendo assim, desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº 001/2019 – CPL, está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público, bem como, atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência esculpido no artigo 37, da CF/88.

A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Vereador, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

Face a Execução Irregular da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato nº 001/2019 – CPL.

Vale ressaltar ainda, que o poder público, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que o cumprimento irregular de contrato e a rescisão, serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
...
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela, poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93, ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa S.V. DE OLIVEIRA – ME, via ofício institucional.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Manicoré/Am, em 10 de dezembro de 2019.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6E9D0E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 026/2019 MANICORÉ – AMAZONAS EM 14, DE NOVEMBRO DE 2019 SALA DO CMS

A plenária o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Manicoré – Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas nesta Lei nº742 do Conselho Municipal de Saúde determina:

CONSIDERANDO a 81ª (octogésima primeira**) reunião** do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manicoré – Amazonas. Assim como regimento Interno do Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO: Consolida, altera e atualiza o Fundo Municipal de Saúde de Manicoré e dá outras providencias; **Lei nº 922/2018, de 27 novembro de 2018.**
CONSIDERANDO: **PORTARIA N.º 384, de 04 de Abril de 2003:** Art. 1º Alterar o Capítulo III – Critérios de habilitação e desabilitarão de Municípios e Estados, da Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS SUS 01/2002, aprovada por meio da Portaria/GM/MS 373 de 27 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo desta Portaria.

RESOLVE:

Aprovar em unanimidade a **APROVAÇÃO** de Solicitação referente a **GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL** junto ao Estado e Ministério da Saúde.

FICAM HOMOLOGADAS AS DECIÕES CONTIDAS NESTA RESOLUÇÃO:

TEREZINHA DE ALMEIDA SADAMORI – Presidente do CMS em exercício - Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde nomeada pelo decreto **nº054-A/2018** para o cargo de Presidente – Gabinete do Prefeito, datado em de JUNHO de 2018.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretaria Municipal de Saúde nomeado pelo decreto nº 004/2018– Gabinete do Prefeito, datado em 05 de janeiro de 2018

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9F1925E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que a sessão do certame licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, objetivando a Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados na Área de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Maués/AM. Realizada no dia 28 de outubro de 2019, às 10h00h foi declarada **DESERTA** pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, por não comparecer interessados ao certame.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados, nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 31 de outubro de 2019.

SALEN SIMÕES PENA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:36E17F32

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.

Eu, Paulo César Leite Said – Prefeito Municipal em exercício, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório,** na Modalidade de **DISPENSA,** RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Locação De Um Imóvel Para Funcionamento Do Centro De Atenção Psicossocial - Caps.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA FÍSICA: Adriana Lima Onó.

PRAZO DE: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Maués/AM, 02 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:E6A54B13

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/2019

Espécie: Carta Contrato nº 041/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Adriana Lima Onó.
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Funcional: 10.301.0051.2.017 – Manutenção e Fun**Espécie:** Carta Contrato nº 041/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Adriana Lima Onó.
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Funcional: 10.301.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 029/2019.
Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 02 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Municipio.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B598E728

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 042/2019

Espécie: Carta Contrato nº 042/2019.
Modalidade: Carta Convite nº 014/2019.
Assinatura: 02 de dezembro de 2019.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Partes: Prefeitura Municipal de Maués e a empresa WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Rip Rap para Reforma e Recuperação de um Ponto na Orla da Av. Antártica, em frente à casa de n° 917.
Valor Global: R$ 47.047,12 (Quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 Poder executivo.
Unidade: 06 Sec. Mun. De Obras Transportes e Limp. Publica - SEMOSP.
Funcional: 15.451.0091.1.013 Realização de Obras de Infraestrutura para o Município.
Elemento de despesas: 4.4.90.51 Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Maués/AM**,** 02 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:A0F35B17

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Carta Convite nº 014/2019-CPL, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do **CONVITE Nº 014/2019-CPL**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RIP RAP PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE UM PONTO NA ORLA DA AV. ANTÁRTICA, EM FRENTE À CASA DE N° 917.**

II – HOMOLOGAR o objeto licitado o licitante **WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** com o valor global de R$ 47.047,12 (Quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido relatório.

Maués/AM, 02 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:E1471142

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 016/2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MAUÉS - DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e seus anexos, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO o Levantamento dos Bens Patrimoniais cedidos, doados e aquisicionados ao Departamento Municipal de Trânsito de Maués – DEMUT, com a finalidade do fechamento do Balancete Geral do Exercício de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão de Inventário Patrimonial do Departamento Municipal de Trânsito de Maués - DEMUT, referente ao Exercício de 2019, que será constituída pelos seguintes servidores:

a) ELCICLEY DE ALMEIDA MEDEIROS – Assistente Administrativo.

b) EDMILSON PEREIRA DANTAS – Auxiliar de Obras e Manutenção.

c) OSMAR CARDOSO – Assessor de Assuntos Administrativos.

Art. 2º – A presente Comissão terá como Presidente o Sr. **Elcicley de Almeida Medeiros**, que deverá conjuntamente com os demais membros realizarem o Levantamento de Inventário de todos dos Bens Patrimoniais Servíveis e Inservíveis desta Autarquia, existentes no Exercício de 2019, relatando as seguintes informações:
* Descrição do bem, indicando o seu estado de conservação (em funcionamento, danificado, com defeito, obsoleto, utilizado);
* Localização com a indicação do Departamento ou Setor;
* Data, valor e documento de aquisição, quando localizado.
* Valor estimado atualizado;

* Número de Identificação Patrimonial;
* Outras informações pertinentes

Art. 3º – Para a estimativa de valores atuais dos Bens Patrimoniais Levantados, a Comissão poderá valer-se de informações junto ao Setor de Financeiro e de Contabilidade;

Art. 4º – A Comissão de Inventário terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da presente data, para entregar o Relatório de Levantamento Patrimonial, descrevendo as informações contidas no Art. 2º desta Portaria;
§ 1º – A Comissão deverá promover a Identificação Patrimonial de todos os bens contidos no inventário, mediante afixação de plaquetas indicativas ou através de outros meios de identificação, se necessário.
§ 2º – Esta Comissão exercerá suas atividades nos dias úteis, respeitando a jornada laborativa deste Departamento.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 02 de Dezembro de 2019 .

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:0DC7B0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2019

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Outubro de 2019

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(33) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Obrigações Patronais 14.026,19
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.094,25
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 63.453,60
(42) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.440,00
(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 16.080,00
(32) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 142.653,70
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.678,06
(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0100 - Material de Consumo 3.475,90
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 560,00
(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 61.186,70
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.700,00
(64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 269,96
(60) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 800,00
(58) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0100 - Diárias - Civil 2.640,00
(67) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0100 - Equipamentos e Material Permanente 10.900,00
(60) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.270,00
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.700,00
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 76.227,73
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.431,11
(60) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 470,00
(64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 12.186,32
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 105.618,83
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Patronais 12.608,98
(84) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 123.928,60
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.270,06
(74) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0100 - Diárias - Civil 2.620,00
(73) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Contribuições Patronais 21.415,97
(86) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 3.385,47
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(752) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.003-0106 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.634,96
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - Material de Consumo 35.053,00
(125) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.265,45
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
(113) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0100 - Contribuições Patronais 24.600,25
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.380,07
(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 109.729,19
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0,30
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.551,40
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 118.277,89
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo 18.636,63
(128) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.009-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.229,40
(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0080 - Material de Consumo 101.996,06
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(211) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 322.993,22
(218) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00
(220) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 40.000,00
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.927,51
(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 34.189,43
(210) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0100 - Contratação por Tempo Determinado 35.076,71
(214) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Contribuições Patronais 28.466,39

(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 1.000,00
(740) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.008-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 67.189,15
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(247) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 365.832,55
(248) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Obrigações Patronais 1.249,06
(732) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 109.516,05
(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.150,00
(612) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.018-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 140,00
(234) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0100 - Obras e Instalações 75.295,96
(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 260.400,29
(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material de Consumo 70.115,70
(750) 4.6.90.71.00.00.00.00.1.010-0843 - Principal da Divida Contratual Resgatado 13.023,14
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(282) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0100 - Material de Consumo 25.702,32
(281) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0100 - Diárias - Civil 5.760,00
(280) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0100 - Contribuições Patronais 4.626,81
(278) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.711,68
(285) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.194,40
(279) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0100 - Obrigações Patronais 7.083,60
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 106.950,00
(307) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.367,52
02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
(330) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0100 - Diárias - Civil 1.200,00
(334) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.299,00
(327) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.712,16
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 14.636,35
(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.373,94
(337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0,40
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 18.423,41
(337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 87.026,90
(353) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 15.253,33
(349) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 19.955,00
(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(352) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5.400,00
(336) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0100 - Contratação por Tempo Determinado 186.201,34
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 18.423,41
(340) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 3.280,00
02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(365) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-0100 - Diárias - Civil 2.240,00
(369) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0100 - Equipamentos e Material Permanente 999,00
(364) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.036-0100 - Contribuições Patronais 31,00
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,83
(362) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00
02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(371) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0100 - Obrigações Patronais 6.655,28
(376) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.244,00
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 52.650,00
(373) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0100 - Diárias - Civil 960,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(380) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0100 - Obrigações Patronais 4.554,00
(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.777,00
(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 33.614,54
(383) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0100 - Material de Consumo 1.228,53
(384) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 228.961,16
02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
(396) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.142,00
(402) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.751,77
(397) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0100 - Obrigações Patronais 3.606,24
(398) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.039-0100 - Contribuições Patronais 478.330,52
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.776,17
(416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0100 - Material de Consumo 12.258,00
(412) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.041-0100 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. 28.766,00
(407) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 34.384,07
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
(731) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0100 - Diárias - Civil 1.080,00
(420) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.250,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(705) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.079-0854 - Contratação por Tempo Determinado 15.733,34
(667) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 93,90
(674) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0854 - Contribuições Patronais 100,00
(696) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0854 - Passagens e Despesas com Locomoção 510,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(553) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.035-0100 - Subvenções Sociais 139,44
(606) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.073-0056 - Contratação por Tempo Determinado 47.347,97
(568) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.071-0056 - Contratação por Tempo Determinado 20.753,90
(557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.900,00
(561) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.070-0056 - Contratação por Tempo Determinado 19.569,77
(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 29.568,40
(647) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Obrigações Patronais 350.000,00
(623) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 708.235,32
(616) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 104.025,72
(616) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 104.026,72
(632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.295,00
(621) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 200.000,00
(633) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.009-0011 - Obrigações Tributarias e Contributivas 29.524,47
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 75.662,34
(636) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0011 - Equipamentos e Material Permanente 167.115,00
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 0,80
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 7.677,05
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 53.771,79
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 50.210,00
(624) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0011 - Obrigações Patronais 8.776,60
(622) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 350.000,00
(651) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.295,00
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 598.535,09
(626) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0011 - Contribuições Patronais 37.435,62
(622) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 236.810,31

Total Suplementação: 8.187.116,42
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(23) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.002-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.401,17
(22) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0100 - Obrigações Patronais 1.401,17
(22) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0100 - Obrigações Patronais 472,27
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.003,63
(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Contribuições Patronais 6.181,21
(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 11.864,62
(25) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0100 - Diárias - Civil 880,00
(23) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.002-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 416,33
(24) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.002-0100 - Contribuições Patronais 10.311,70
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
(57) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0100 - Contribuições Patronais 10.990,16
(55) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Patronais 3.085,58
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(81) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 72,00
(83) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.230,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material de Consumo 73,62
(86) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 4.000,00
(84) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 110,25
(86) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 90.316,59
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(143) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.012-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.297,31
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.270,00
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 109.729,19
(147) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0100 - Auxilio Financeiro a Estudantes 3.385,47
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.249,06
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.240,00
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 322.993,22
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 35.076,71
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.927,51
(143) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.012-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.702,69
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 118.277,89
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 105.618,83
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo 1.712,16
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo 30.270,06
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo 67.189,15
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo 52.650,00
(166) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material de Consumo 1.792,76
(142) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0100 - Obrigações Patronais 28.176,40
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo 87.026,90
(611) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 827,38
(166) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material de Consumo 3.207,24
(197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0100 - Material de Consumo 70.115,70
(116) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0100 - Diárias - Civil 43.366,69
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0100 - Material de Consumo 34.384,07
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0100 - Material de Consumo 75.295,96
(165) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0100 - Diárias - Civil 460,72
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0100 - Material de Consumo 25.702,32
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0100 - Material de Consumo 40.000,00
(147) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0100 - Auxilio Financeiro a Estudantes 4.032,04
(110) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0100 - Obrigações Patronais 15.573,69
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0100 - Material de Consumo 28.466,39
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0100 - Material de Consumo 34.189,43
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material de Consumo 10.751,77
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material de Consumo 35.053,00

(147) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0100 - Auxilio Financeiro a Estudantes 2.440,00
(104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0100 - Contratação por Tempo Determinado 18.498,54
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material de Consumo 24.600,25
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material de Consumo 23.431,11
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0100 - Material de Consumo 21.415,97
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0100 - Material de Consumo 28.766,00
(147) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0100 - Auxilio Financeiro a Estudantes 21.094,25
(147) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0100 - Auxilio Financeiro a Estudantes 33.612,01
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0100 - Material de Consumo 10.301,98
(147) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0100 - Auxilio Financeiro a Estudantes 22.549,48
(147) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0100 - Auxilio Financeiro a Estudantes 61.186,70
(149) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.012-0100 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. 15.000,00
(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0100 - Material de Consumo 180.000,00
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0100 - Material de Consumo 29.516,05
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 321,70
(150) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 2.585,37
(150) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 2.414,63
(155) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.105,05
(154) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 2.000,00
(151) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 23.489,49
(87) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-0100 - Obras e Instalações 4.626,81
(146) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0100 - Diárias - Civil 1.360,00
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 7.083,60
(145) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0100 - Contribuições Patronais 6.454,46
(182) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0074 - Material de Consumo 90.198,71
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0074 - Obras e Instalações 181,36
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.229,40
(196) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0080 - Material de Consumo 78.808,06
(197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0100 - Material de Consumo 79.884,30
(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0080 - Material de Consumo 23.188,00
(144) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.012-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 1.575,12
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.265,45
(189) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0100 - Material de Consumo 20.000,00
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0100 - Material de Consumo 50.000,00
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
(199) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 249.728,06
(193) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0100 - Material de Consumo 48.602,46
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.620,00
(144) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.012-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 11.728,88
(199) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.271,94
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(204) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0100 - Diárias - Civil 9.500,00
(203) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - Equipamentos e Material Permanente 240.003,90
(217) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 22.302,38
(222) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - Equipamentos e Material Permanente 181.083,57
(200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0100 - Obras e Instalações 18.636,63
(208) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
(200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0100 - Obras e Instalações 186.201,34
(200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0100 - Obras e Instalações 2.000,00
(209) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
(215) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0100 - Diárias - Civil 19.020,00
(207) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
(200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0100 - Obras e Instalações 9.843,22
(739) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 168,27
(206) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.203,62
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0100 - Material de Consumo 10.000,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0100 - Obras e Instalações 113.693,22
(216) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 190.663,77
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(251) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0100 - Diárias - Civil 2.966,03
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0100 - Obrigações Patronais 7.930,36
(261) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0100 - Diárias - Civil 1.483,47
(260) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0100 - Contribuições Patronais 9.248,79
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.014-0100 - Material de Consumo 8.611,44
(230) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.011-0100 - Material de Consumo 6.231,51
(273) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.059-0100 - Diárias - Civil 50,83
(273) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.059-0100 - Diárias - Civil 140,00
(243) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0100 - Obras e Instalações 847,24
(251) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0100 - Diárias - Civil 269,96
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(239) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0100 - Obras e Instalações 10.000,00
(237) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0100 - Obras e Instalações 9.000,00
(236) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0100 - Obras e Instalações 12.582,71
(233) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0100 - Obras e Instalações 1.000,00
(231) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0100 - Obras e Instalações 24.410,87
(276) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0100 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
(712) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0100 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0100 - Material de Consumo 5.371,40
(273) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.059-0100 - Diárias - Civil 4.213,59

(267) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00
(240) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0100 - Obras e Instalações 10.000,00
(238) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-0100 - Obras e Instalações 802,90
(268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10,56
(232) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0106 - Obras e Instalações 1.634,96
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material de Consumo 3.786,41
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material de Consumo 515,49
(250) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Contribuições Patronais 4.759,83
(244) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.026-0100 - Equipamentos e Material Permanente 276,08
(242) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
(266) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0100 - Material de Consumo 500,00
(229) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0843 - Equipamentos e Material Permanente 13.023,14
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.978,84
(291) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0100 - Material de Consumo 1.950,00
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
(283) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.608,98
(283) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 528,60
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(317) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 736,67
(296) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.025-0100 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. 31,19
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - Material de Consumo 1.048,81
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - Material de Consumo 13.373,94
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - Material de Consumo 3.280,00
(308) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0100 - Obrigações Patronais 18.423,41
(296) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.025-0100 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. 616,18
(309) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0100 - Contribuições Patronais 9.682,82
(296) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.025-0100 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. 6.413,42
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0100 - Material de Consumo 954,10
(296) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.025-0100 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. 960,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0100 - Material de Consumo 999,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0100 - Material de Consumo 19.194,40
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0100 - Material de Consumo 5.760,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0100 - Material de Consumo 6.221,16
02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
(324) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
(323) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0100 - Material de Consumo 2.000,00
(331) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0100 - Material de Consumo 1.684,67
(330) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0100 - Diárias - Civil 6.440,00
(329) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0100 - Contribuições Patronais 1.187,77
(328) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0100 - Obrigações Patronais 3.121,50
(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
(325) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(336) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0100 - Contratação por Tempo Determinado 800,00
(339) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Contribuições Patronais 16.170,30
(357) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0100 - Diárias - Civil 1.400,00
(341) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material de Consumo 2.147,06
02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0100 - Material de Consumo 623,14
(364) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.036-0100 - Contribuições Patronais 1.851,40
(363) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0100 - Obrigações Patronais 1.131,70
(366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0100 - Material de Consumo 31,00
(366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0100 - Material de Consumo 623,14
02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(372) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.037-0100 - Contribuições Patronais 5.411,62
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(381) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0100 - Contribuições Patronais 4.630,71
02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
(400) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 1.971,01
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(410) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0100 - Diárias - Civil 282,00
(411) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0100 - Material de Consumo 113,20
(409) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.041-0100 - Contribuições Patronais 2.971,70
(419) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.262,55
(409) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.041-0100 - Contribuições Patronais 605,39
(419) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.554,00
(419) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 7.244,00
(419) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 6.655,28
(419) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 8.250,00
(419) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 12.258,00
(419) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 6.776,17
(408) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0100 - Obrigações Patronais 6.163,35
(408) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0100 - Obrigações Patronais 3.239,99
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
(422) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.045-0100 - Contribuições Patronais 1.711,55
(422) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.045-0100 - Contribuições Patronais 4.836,65
(421) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0100 - Obrigações Patronais 469,06
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(662) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0854 - Contratação por Tempo Determinado 93,90

(698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 510,00
(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(702) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0854 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.733,34
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(555) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0056 - Material de Consumo 9.900,00
(577) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0056 - Material de Consumo 47.347,97
(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00
(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0056 - Material de Consumo 15.753,90
(569) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0056 - Diárias - Civil 5.000,00
(564) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.387,87
(563) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.070-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.496,51
(713) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0056 - Material de Consumo 15.632,00
(562) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.070-0056 - Diárias - Civil 1.053,39
03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(647) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Obrigações Patronais 0,80
(632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.677,05
(647) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Obrigações Patronais 50.210,00
(647) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Obrigações Patronais 75.662,34
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 29.568,40
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 53.771,79
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 29.524,47
(651) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.295,00
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 104.025,72
(622) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 350.000,00
(632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
(621) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 300.295,00
(621) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 167.115,00
(621) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 350.000,00
(621) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 426.980,83
(624) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0011 - Obrigações Patronais 2.000,00
(616) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 53.044,23
(632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.100,40
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 75.409,63
(638) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 104.026,72
(638) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 37.435,62
(638) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.776,60
(638) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 69.761,06
(618) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.062-0011 - Obras e Instalações 167.049,25
(627) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0012 - Contribuições Patronais 218.235,32
(625) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0012 - Obrigações Patronais 290.000,00
(649) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Contribuições Patronais 200.000,00
09 - RESERVA DE CONTIGENCIA
09.01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 1.000,00
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 100,00
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 560,00
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 1.200,00
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 0,40
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 470,00
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 0,30
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 7.700,00
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 18.423,41
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 14.636,35
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 1.000,00
(603) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 76.227,73

Total Anulação: 8.187.116,42
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:7205DE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2019

DECRETO Nº 000024/19 de 1 de Outubro de 2019

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0080 - Material de Consumo 129.891,91
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.119,93
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 482.041,66
(660) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0717 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 779.195,89
(698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0,10
(693) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.051-0854 - Indenizações Restituições Trabalhistas 13.250,16
(695) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0854 - Material de Consumo 277.456,22
(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0854 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 102.329,16

(696) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0854 - Passagens e Despesas com Locomoção 67.422,24
(666) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0854 - Material de Consumo 1.401.338,62
(665) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0854 - Contribuições Patronais 12.041,61
(662) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0854 - Contratação por Tempo Determinado 82.440,00
(751) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.063-0854 - Serviços de Consultoria 159.856,50
(667) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.043,67
(671) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0854 - Contratação por Tempo Determinado 99.233,32
(694) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.051-0854 - Contribuições Patronais 11.200,11
(674) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0854 - Contribuições Patronais 20.397,24
(692) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0854 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 82.440,00
(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 228.961,16
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(747) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0783 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.250,00
(747) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0783 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.312,00
(747) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0783 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.140,00
(748) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0783 - Material de Consumo 56.992,10
(746) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.157,00
(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
(749) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0803 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.300,00
03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0011 - Material de Consumo 500.000,00
(623) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.300.000,00
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 1.319.249,57
(632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 363.328,62
(621) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 1.428.874,35

Total Suplementação: 9.068.263,14
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:62E82B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 025/2019

DECRETO Nº 000025/19 de 1 de Outubro de 2019

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.140,00
(584) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.075-0056 - Contratação por Tempo Determinado 13.308,70

Total Suplementação: 18.448,70
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:9932D210

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451-SEGOV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO (A) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido o (a) senhor (a) **RANDERSON LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF N° 976.883.122-72, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO (A)**, símbolo CC-02, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMINF)**.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:FFCA24FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452-SEGOV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido o (a) senhor (a) **ELIO GUTEMBERG LIMA DA COSTA**, portador do CPF N° 856.601.242-91, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CC-04, lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO **(GPMNA)**.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:24F38D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 453 - SEGOV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009/PMNA, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

I - Conceder à senhora **ILDA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 915.115.852-34, o percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

II -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:F19B69E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454 - SEGOV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009/PMNA, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

I - Concederà senhora **ILZA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 725.589.702-91, o percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

II -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Dezembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:619E1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455 - SEGOV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009/PMNA, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

I - Conceder ao senhor **JÚLIO CÉSAR ALVES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 578.074.262-68, o percentual de **100% (cem por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Dezembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:0BBD80FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456 - SEGOV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009/PMNA, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

I - Conceder ao senhor **EDMILSON VEIGA DE MELO**, portador do CPF nº 610.691.672-15, o percentual de **100% (cem por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Dezembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:D3CF11F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457 - SEGOV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009/PMNA, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

I - Conceder ao senhor **RAIMUNDO ASSUNÇÃO LIMA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 133.680.282-00, o percentual de **100% (cem por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

II -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Dezembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:FF4D1A54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº. 009 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Credenciamento de Implantação de Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia Saúde da Família com saúde bucal (ESFF-SB) do município de Novo Aripuanã-Am.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 87ª (Octogésima sétima), Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis nº. 8080/90, 8142/90 e Lei Complementar 141/2012.

CONSIDERANDO a Portaria 837 de 09 de Maio de 2014 que trata dos tipos de equipes e de financiamento para credenciamento pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

APROVAR o **PROJETO DE CRENDECIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAUDE BUCAL – ESFF-SB** do município de Novo Aripuanã apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 03 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMS Nº. 009/2019 de 03 de Dezembro de 2019, nos termos do Decreto Nº. 033 de 30 de Setembro de 2019.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Decreto nº. 033 de 30 de Setembro de 2019
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:29BF6B20

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº. 010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Fortalecimento das ações do cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para Síndrome Congênita Associada a infecção pelo viris Zika (SCZ) do município de Novo Aripuanã-Am.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 87ª (Octogésima sétima), Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis nº. 8080/90, 8142/90 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO a Portaria 3.502 de 19 de Dezembro de 2017 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus.

RESOLVE:

APROVAR o PLANO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS OU CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA A INFECÇÃO PELO VIRIS ZIKA (SCZ) do município de Novo Aripuanã apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 03 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMS Nº. 010/2019 de 26 de Abril de 2019, nos termos do Decreto Nº. 033 de 30 de Setembro de 2019.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Decreto nº. 033 de 30 de Setembro de 2019
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C6D5F0B5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

Nº. 004/2019-CMSNA
Assunto: **PROJETO DE CRENDECIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAUDE BUCAL – ESFF-SB** do município de Novo Aripuanã apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ, na reunião de nº. 87 (oitenta e sete) realizada no dia 03 de Dezembro de 2019, na sala do conselho municipal de saúde as 16:00 horas, em atenção as exigências legais sobre as prestações de contas dos recursos da saúde; Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, art. 34 a 36, analisou os documentos relativos ao **PROJETO DE CRENDECIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAUDE BUCAL – ESFF-SB**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde composto por estratégias, ações e monitoramento das atividades da UBS Fluvial para atendimento nas comunidades rurais.
Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte PARECER:
Após análise discussão e, observando que o Projeto de Credenciamento de Implantação de Unidade Básica de Saúde Fluvial com saúde bucal beneficiará todas as comunidades ribeirinhas do município de Novo Aripuanã, bem como dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO **FAVORÁVEL,** à Aprovação do **PROJETO DE CRENDECIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAUDE BUCAL – ESFF-SB**
É o nosso Parecer.

Novo Aripuanã, 03 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMSNA

Documento feito com base na Resolução CMS/NA nº. 009 de 03 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Credenciamento de Implantação de Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia Saúde da Família com saúde bucal (ESFF-SB) do município de Novo Aripuanã-Am.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4FAF6046

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

Nº. 005/2019-CMSNA

Assunto: **PLANO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS OU CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÃO PELO VIRUS ZIKA (SCZ)** do município de Novo Aripuanã apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã – SEMSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ, na reunião de nº. 86 (oitenta e seis) realizada no dia 03 de Dezembro de 2019, na sala do conselho municipal de saúde as 16:00 horas, em atenção as exigências legais sobre as prestações de contas dos recursos da saúde; Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, art. 34 a 36, analisou o **PLANO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS OU CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÃO PELO VIRUS ZIKA (SCZ)**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde composto por estratégias, ações, monitoramento e prestação de conta que **Posteriormente no ano de 2018, foi transferido um recurso fundo a fundo pelo Ministério da saúde no valor de R$ 3.625,78 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para aquisição de KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE,** para fortalecer as ações do cuidado.
Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte PARECER:
Após análise discussão e, observando que o Plano de Fortalecimento das Ações para combate a microcefalia beneficiará os casos que se apresentarem no município de Novo Aripuanã, bem como dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO **FAVORÁVEL,** à Aprovação do **PLANO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS OU CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÃO PELO VIRUS ZIKA (SCZ)**
É o nosso Parecer.

Novo Aripuanã, 01 de Setembro de 2019.

RECOMENDAMOS

QUE o NASF AB sob a responsabilidade do Fisioterapeuta apresente Relatórios a este conselho referente aos cuidados e de como estão sendo usados os equipamentos comprados com recursos destinados para este fim.

QUE a diferença do recurso no valor de R$ 7,78 (Sete reais e setenta e oito centavos) seja investido no mesmo programa ou retorne a fonte de destino, que seja apresentado a este conselho comprovantes dos mesmos.

ANTONIO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMSNA

Documento feito com base na Resolução CMS/NA nº. 005 de 03 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Credenciamento de Implantação de Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia Saúde da Família com saúde bucal (ESFF-SB) do município de Novo Aripuanã-Am.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:72FA3394

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL JULIETA LOPES DE ALBUQUERQUE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ". TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. TIPO MENOR PREÇO. DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 27 DE DEZEMBRO DE 2019. HORA: 09:00. REGÊNCIA LEGAL: LEI N° 8.666/93. INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. 16 DE FEVEREIRO, Nº 73, CENTRO, NOVO ARIPUANÃ/AM.

NOVO ARIPUANÃ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3292D611

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL HOLANDA SARAIVA NETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ". TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. TIPO MENOR PREÇO. DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 27 DE DEZEMBRO DE 2019. HORA: 11:00. REGÊNCIA LEGAL: LEI N° 8.666/93. INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. 16 DE FEVEREIRO, Nº 73, CENTRO, NOVO ARIPUANÃ/AM.

NOVO ARIPUANÃ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0C8E39D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO SÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ". TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. TIPO MENOR PREÇO. DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 27 DE DEZEMBRO DE 2019. HORA: 14:00. REGÊNCIA LEGAL: LEI N° 8.666/93. INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. 16 DE FEVEREIRO, Nº 73, CENTRO, NOVO ARIPUANÃ/AM.

NOVO ARIPUANÃ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1E1050EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 329/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 329/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **ARINALDO PEREIRA MARTINS JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:BB474594

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 330/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 330/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **DEYNER RAMOS SANTANA, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:875D5396

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 331/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 331/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER

LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **ELIZABETH CARDOSO BATISTA NETA, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:FC9447A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 332/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 332/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **GERLEAN BRASIL DE SOUZA, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:06E2DFBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 333/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 333/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **HELOISA OKAMURA PINHEIRO PESSOA, Secretário Administrativo, CC-1,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:AEA527CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 334/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 334/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **JANEIZE GÓES BATISTA, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:7C0214E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 335/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 335/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **JORGE SILVA FERREIRA, Assessor Especial de Comissão, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: **03/02/2020 a 17/02/2020 e 22/06/2020 a 06/07/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:1A875157

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 336/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 336/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **JOSÉ LÚCIO DA SILVA COSTA, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:16244131

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 337/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 337/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO, Diretor Financeiro, CC-1,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: **08/01/2020 a 17/01/2020 ╾ 06/05/2020 a 15/05/2020 e 07/10/2020 a 16/10/2020.**

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:C6B649C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 338/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 338/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER

LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **JOSÉ VALDEMIR PEREIRA, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:81481F81

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 339/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 339/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **JOSEMARA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Dir. Depto. Gestão Financeira, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: **17/01/2020 a 31/01/2020 e 16/06/2020 a 30/06/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:0C90AA99

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 340/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 340/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **KARINE TAVARES NUNES, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:B18299DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 341/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 341/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **KÉDSON DA SILVA MODESTO, Segurança,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:583E9E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 342/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 342/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **LUIZ FRAGATA DA SILVA, Assessor Especial de Comissão, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: **10/01/2020 a 24/01/2020 e 16/06/2020 a 30/09/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:76F6352B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 343/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 343/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **MÁRCIO GOMES QUEIROZ, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:8DDC13CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 344/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 344/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:C686AAA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 345/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 345/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER

LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **MARIA CLELY FERREIRA DA SILVA, Assessora de Imprensa, CC-3,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/01/2020 a 31/01/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A6F041DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 346/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 346/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **NAIZES MARIA RIBEIRO DE SOUZA, Assessora da Presidência, CC-3,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **15/01/2020 a 13/02/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DF135747

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 347/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 347/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **PEDRO MELO COELHO NETO, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **10/01/2020 a 08/02/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9A376CA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 348/CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 348/2019-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **ROBERTA COELHO DOS SANTOS, Assessor Parlamentar, CC-4,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **03/01/2020 a 01/02/2020**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:1006A495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 059/2019-PGMP NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES JULGADORA, APURADORA E ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PASTORINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, ser este evento um produto turístico em Parintins contemplado na Lei Municipal n° 270/2001 de 17 de outubro de 2001 - Calendário de Eventos; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública que o Festival de Pastorinhas de Parintins cresça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais e financeiros, executando uma organização administrativa e operacional que visa à lisura e transparência do festival; e

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação folclórica dos Parintinenses e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização do Festival Pastorinhas de Parintins.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão Julgadora e Apuradora** do **Festival de Pastorinhas** que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Carla Queiroz Garcia

MEMBROS
Kilderson Serrão de Souza
Larice Butel Silva
Mário Luís Simões Pinheiro
Marcelo Machado Garcia

Art. 2º. NOMEAR a **Comissão Organizadora** do **Festival de Pastorinhas** que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Francisco do Valle Cardoso

MEMBROS
Karla Viana Ferreira
Andrea Silva Ferreira
Keven da Silva Lima
Jackson Cursino de Menezes
José Aldenor Rodrigues de Oliveira
Mavia Keinne Soares Gomes
Ronilce Maria Farias de Souza

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 09 de dezembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:6D2F4EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 257/2019-SEMED INFORMATIVO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM NOME DA SENHORA IRACI SIQUEIRA CORREA

PORTARIA Nº. 257/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a data do recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria em nome de IRACI SIQUEIRA CORREA, na Prefeitura Municipal de Parintins/AM;

RESOLVE:

Art. 1º – **INFORMAR** que a partir do dia **31/08/2019** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura**,** devido ter sido **CONCEDIDA** aposentadoria à senhora **IRACI SIQUEIRA CORREA – C.P.F. Nº 473.588.402-59,** Portaria nº 241/03 - GPMP, em 04/09/2018 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações da Carta de Concessão da Previdência Social nº **189.338.416-8**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D489331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 168/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO MARIA JOSE SOUZA SIMAS

PORTARIA Nº. 168/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **MARIA JOSE SOUZA SIMAS**, para função de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de julho de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 09 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:027CDF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 193/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA MARCIA PATRICIA BARROS BRUNO

PORTARIA Nº. 193/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA, Secretário Municipal de Educação*** Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **MARCIA PATRICIA BARROS BRUNO**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:46B940B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 194/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA GILMARA REIS OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 194/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **GILMARA REIS OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EAF4719A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 195/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA JEANE CAMPOS MARTINS SICSU

PORTARIA Nº. 195/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **JEANE CAMPOS MARINHO SICSU**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1EC19E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 196/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA JOLEANDRA ALMEIDA FILIZOLA

PORTARIA Nº. 196/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **JOLEANDRA ALMEIDA FILIZOLA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:81B1E020

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
LEI MUNICIPAL Nº 08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pauini, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 34, IV da Lei Orgânica do Município de Pauini, bem como pelo Artigo 31, XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pauini, considerando ainda as disposições do Artigo 53, §§ 2º e 7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA, a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica Instituído, por esta Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, integrantes da Estrutura de Cargos do Poder Executivo Municipal, que será regido, exclusivamente, segundo os critérios que disciplina, mormente quanto aos requisitos de investidura, progressão na carreira e padrões de vencimentos.

Art. 2º. Os cargos de que trata esta lei têm como requisito de escolaridade para sua investidura o nível fundamental completo, bem assim que seus pretendentes possuam Carteira Nacional de Habilitação para a respectiva Categoria, na forma do Código de Transito Brasileiro.

Art. 3º. O vencimento para os respectivos cargos de que trata esta lei, são os constantes do Anexo I.

Art. 4º. O vencimento, para cada um dos cargos de que trata o art. 1º, será escalonado, respectivamente, em 18 (dezoito) estágios representados pelas letras "**A**" à "**S**", com padrões sucessivos, com diferença equivalente a 5% (cinco por cento) de um estágio para outro, calculada sobre o vencimento da referência inicial.

§ 1º. O servidor, ao ser admitido no Serviço Público, será posicionado no estágio inicial alusivo a cada um daqueles cargos.

§ 2º. A progressão do servidor, no respectivo cargo, dar-se-á a cada 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, sendo vedada a ultrapassagem do padrão de vencimento correspondente ao último estágio.

Art. 5º. Além do vencimento, os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, perceberão adicional por cada titulação, por aquisição de títulos de nível superior, bem como por aquisição de titulação em cursos de aperfeiçoamento certificados pelos Departamentos de Trânsito oficiais, na forma do Anexo II da presente Lei, ainda que a titulação tenha sido adquirida antes da vigência desta lei.

Art. 6º. Ficam criados tantos cargos de Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas quantos os existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, na data da publicação desta Lei, que estejam devidamente providos, ficando extintos os demais que eventualmente estejam vagos.

Art. 7º. Os servidores integrantes do atual quadro de pessoal, ocupantes dos cargos de Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, serão classificados na Tabela de Vencimentos constante do Anexo I, na referência correspondente ao seu tempo de serviço na data de entrada em vigência da presente Lei.

Art. 8º. No prazo de até 30 (trinta) dias, o Poder Executivo expedirá todos os demais atos, inclusive regulamentares, necessários à plena consecução dos objetivos da presente lei.

Art. 9º. Fica o Poder executivo autorizado a proceder aos remanejamentos e transferências das dotações orçamentarias, necessárias a plena execução dos objetivos da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

VAGNER DE MOURA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:7E1D8096

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2842 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO;

CONSIDERANDO que o disposto no Art. 6º e 7º, I, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 2.839/2019 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o referido Decreto não se reveste das premissas legais e fáticas necessárias para fundar sua destinação;

CONSIDERANDO que existem procedimentos administrativos em andamento nas áreas abrangidas no ato supra, como o Processo Licitatório – Pregão SRP nº 037/2019, que visa à realização de certame a fim de contratar empresa para execução de serviços de limpeza pública das vias de rolamento, praças, áreas urbanas ou rurais do município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO os comandos legais bem como os princípios que norteiam a administração pública, em especial, o princípio de eficiência, da Indisponibilidade do interesse público, da continuidade e da Supremacia do Interesse Pública e da Segurança Jurídica;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo Municipal proceder com a adoção de medidas para garantir eficiência e economicidade de recursos públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o Decreto Municipal nº 2.839/2019 de 02 de Dezembro de 2019;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D2A1FBF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2019 **Contratantes:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa HERLEY HENRI BRAGA DA SILVA SERVIÇOS - ME; **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA"; Objeto: alterar a Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos.; **Fundamento:** Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019.
Fonte de Recursos: Convênio nº 571/2017 – DPCN: Data da Assinatura 13/11/2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:77CCA135

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 163 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Autorização de Viagem, pagamento de Diárias e pagamento de passagens de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 003/2019-GCP/CMSGC/AM, datado de 30 de novembro de 2019, de autoria do Senhor EDER LOPES OTERO – Vereador do Poder Legislativo – Presidente da Comissão Revisora, juntamente com o Vereador ANDERSON LUIZ BRAZÃO GÓES – Secretário da Comissão Revisora e o Vereador LINDELBAR FERNANDES GARRIDO – Relator da Comissão Revisora. Onde solicitam apoio logístico para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 03 a 13 de dezembro de 2019, a fim de tratarem assuntos relacionados a Revisão Final da Lei Orgânica Municipal com o Deputado Estadual Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas, no Centro de Cooperação Técnica do Interior (CCOTI) – Senhor JOSUÉ NETO.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Vereador EDER LOPES OTERO – Presidente da Comissão Revisora, para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 03 a 13 de dezembro de 2019, a fim de tratarem assuntos relacionados a Revisão Final da Lei Orgânica Municipal com o Deputado Estadual Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas, no Centro de Cooperação Técnica do Interior (CCOTI) – Senhor JOSUÉ NETO.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias ao Vereador EDER LOPES OTERO em questão, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período de sua permanência na Capital do Estado do Amazonas e passagens fluvial de ida e volta de São Gabriel para Manaus e de Manaus para São Gabriel.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 02 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:8027AABF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE DEZEBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2016.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 126, inciso I, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2.000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei 047 de 21 de dezembro de 2015, e, considerando a homologação do resultado final do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 21 de 10 de janeiro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2017, Edição: 1770;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados segundo a ordem de classificação final apurada, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Bairro Centro, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM,no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 11 de dezembro de 2019, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde admissionais constantes dos anexos I e II deste Decreto.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
720	Wanderson de Lima Garrido	52,5	35º	APROVADO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
46810	Elielson de Souza Ferreira	68,0	6º	APROVADO
11250	Domingos Silva Rodrigues	66,0	7º	APROVADO

Art. 2º. Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos convocados deverão comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situado na Avenida Sete de setembro, S/Nº, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.

Art. 3º. Por fim, apresenta os convocados, os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no Art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e V são obrigatórias e a do anexo VI é facultativo, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de dezembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

ITEM	DOCUMENTOS
	02 Fotos 3x4 (recente);
	01 Cópia da Carteira de Identidade;
	02 Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
	02 Cópias da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);
	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;
	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
	02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
	02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
	02 Cópias do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;
	02 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
	02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
	02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
	02 Cópias do Comprovante de residência;
	02 Cópias do comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário (BANCO BRADESCO);
	02 Cópias da Declaração de bens, Declaração de desimpedimento e da Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
	02 Cópias do Histórico Escolar e Diploma;
	02 Cópias da especialização atende as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);
	02 Cópias e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);
	02 Cópias do registro no conselho profissional;
	Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;
	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO original;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO EXCETO AS DECLARAÇÕES.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

1. Hemograma completo;
2. Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);
3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;
4. Raios X do Tórax em PA se necessário;
5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS:
O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município.
Se o médico durante a avaliação, precisar complementar com outros exames poderá solicitá-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi classificado**) referente a classificação no Concurso Público Nº 01/2016, regido sob o Edital Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.
São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Caso exerça cargo público:
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que exerço cargo de: _____(citar, emprego ou função pública) na esfera ___ (**citar: federal, estadual ou municipal**), em conformidade o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Caso NÃO exerça nenhum cargo público:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego

ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9D4AD929

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de candidato habilitado no concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO prorrogação do concurso público Edital nº001/2016, através do Decreto de 09 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a convocação do candidato habilitado no concurso público municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016, para o cargo descrito no Decreto Municipal de 31 de outubro de 2019, matéria publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14/11/2019, Edição 2487, Código Identificador: D44D4BDB;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento e Conduta nº01/2015-GCJP, firmando entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Publico do Amazonas;

CONSIDERANDO que os candidatos não se apresentaram no período de convocação regulamentado no Decreto Municipal de 31 de outubro de 2019, e não se manifestaram de acordo com os Arts. 1º, 2º e 3º do mesmo Decreto.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. Adilson Joel Veiga Ferraz, conforme classificação abaixo relacionado, do cargo de **Técnico de Enfermagem**, da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
50510	Adilson Joel Veiga Ferraz	52,5	34º	APROVADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de dezembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:087D6249

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JUNIOR PAULINO FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52 Parágrafo Único, e

***Considerando** a Portaria nº 017/GABINETE, de 27 de novembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JUNIOR PAULINO FERREIRA** – Secretário de Gabinete, a responder interinamente como Chefe de Gabinete, no período de 27 de novembro à 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C90516BE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - MIQUEIAS CASTILHO MAIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *o Memo. nº 0100/2019 - SEMCULT, de 06 de dezembro de 2019.*
Considerando *a Portaria nº 004/ 2019 - SEMCULT, de 06 de dezembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MIQUEIAS CASTILHO MAIA –** Diretor de Departamento, a responder interinamente como Secretário Municipal de Cultura, no período de 06 à 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 dezembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8AD0100C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O DEPARTAMENTO DE PEQUENA MINERAÇÃO RESPONSÁVEL - CISNEA MENEZES BASILIO DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Departamento de Pequena Mineração Responsável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 077/2019 – SEPLAN, de 02 de dezembro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - PASSA a responder pelo **Departamento de Pequena Mineração Responsável** a Sra. **CISNEA MENEZES BASILIO DE SOUZA**, no Cargo em comissão de **Coordenador de Planejamento** (CC4) vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, cumulativamente com as funções que exerce, a partir de 02 de dezembro de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de dezembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:331EE1F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.009/2019.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, oriundo da Tomada de Preços nº. 007/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e EMPRESA N P J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – ME.

OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n. 024/2018, fica prorrogado por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir do dia 14 de novembro de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 14 de novembro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:
O presente Termo foi publicado sob forma de extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial, conforme disposto na Lei Orgânica do Município Art 177, e Lei Municipal 057 de 27/12/2010, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Em 14 de novembro de 2019.

AILTON BATALHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:447EB8F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 859/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação do Capítulo IX que vai do Artigo 235 a 245 da Lei N° 807 de 21 de Dezembro de 2017, que trata da taxa de fiscalização de estabelecimento em horário especial – TFHE e dá outras providencias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,
Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1 -Fica Revogado o Capítulo IX que vai do Artigo 235 a 245 da Lei N° 807 de 21 de dezembro de 2017, que trata da taxa de fiscalização de estabelecimento em horário especial – TFHE.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:142D41FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 138-GP/CMT

Portaria nº 138/2019 – GP/CMT De 28 de Novembro de 2019.

DESIGNAR O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Metuzalém Rebelo de Castro**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar conforme requerido o vereador **JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA,** a realizar uma viagem Manaus, a serviço da Comuna e da Câmara, com objetivo de ir até os Escritórios da Assessoria Jurídica e Contábil e participar da Formação em Atividade Legislativa(FAL).
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.100,00 (Três Mil Reais), no período de 28/11 à 07/12/2019, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2019.

VER. METUZALÉM REBELO DE CASTRO
Presidente em Exercício da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:2B028F8F

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 139-GP/CMT

Portaria nº 139/2019 – GP/CMT De 28 de Novembro de 2019.

DESIGNAR OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar conforme requerido o vereador **METUZALÉM REBELO DE CASTRO,** a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da Comuna e da Câmara, com objetivo de ir a SEJEL-SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, e participar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal da Formação em Atividade Legislativa(FAL).
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 06) = 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), no período de 28/11 à 03/12/2019, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:17150A67

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 140-GP/CMT

Portaria n° 140/2019 – GP/CMT, Tapauá-AM, 28 de Novembro de 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A ZONA RURAL A SERVIÇO DA COMUNA.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa,** Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – **AUTORIZAR** conforme Requerimento Aprovado na sessão ordinária do dia 21/11/2019, o vereador **Davi Meneses de Oliveira** a viajar as Comunidades da Zona Rural, a serviço da Comuna, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 007/2019, e artigo 9º, parágrafo 2º, a concessão de diárias no valor individual de (195,00 x 05) = 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais), no período de 29/11 à 03/12/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;
II – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:11119A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 141-GP/CMT

Portaria n° 141/2019 – GP/CMT, Tapauá-AM, 02 de Dezembro de 2019.

EONERA SERVIDORA TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José de Oliveira Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
I - EXONERAR nos termos do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno, e artigo 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, a Servidora FRANCISCA REJANE DA SILVA TEIXEIRA, CPF 416.434.702-30, do cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADA DO PLENÁRIO, símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:A716D885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019– CPL/PMT, para Registro de Preços.

Na edição nº 2503, publicada no dia 09/12/2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Publicação Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 080/2019,
Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019 –CPL, tipo menor preço por lote

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019 –CPL, tipo menor preço por lote

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá,10 de dezembro 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:D395D5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 069/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a "eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem fluvial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM" à empresa **NATALI ZANIS DE LIMA EIRELI** para os itens: **1 R$ 70,00** (setenta reais), **2 R$ 140,00** (cento e quarenta reais), **3 R$ 45,00** (quarenta e cinco reais), **4 R$ 90,00** (noventa reais), **5 R$ 50,00** (cinquenta reais), **6 R$ 100,00** (cem reais), **7 R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), **8 R$ 300,00** (trezentos reais), **9 R$ 50,00** (cinquenta reais), **10 R$ 100,00** (cem reais), **11 R$ 90,00** (noventa reais)**, 12 R$ 180,00** (cento e oitenta reais), **13 R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), **14 R$ 300,00** (trezentos reais), **15 R$ 75,00** (setenta e cinco reais), **16 R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), **17 R$ 60,00** (sessenta reais), **18 R$ 120,00** (cento e vinte reais), **19 R$ 100,00** (cem reais), **20 R$ 200,00** (duzentos reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:48065CA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **SR. EVARISTO BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Seabra, nº 700, Bairro Purus, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **590.831.902-34**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4498/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.
DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Rua Manoel Seabra, nº 700 – Purus, Tapauá/Amazonas, para funcionamento das atividades do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (Dois Mil e novecentos Reais)
VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos Reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 01 (um) ano
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 02.008.10.122.0051.20 26 – Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 102- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES,
Prefeito Municipal

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom Edição 2453 de 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:E549028D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **SRA. DULCINEIA MESQUITA RABELO**, brasileira, residente e domiciliado na Travessa João Paulo II, nº 404, Centro, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **923.298.962-04** e RG **2120024-6**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam a presente **CARTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **processo administrativo nº 4071/2019**, **CARTA IMOVEL nº 017/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.
DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Comunidade do Pupunha, Tapauá/Am, para funcionamento **da Escola Rural São Francisco**.
VALOR MENSAL: R$ 310,00 (Trezentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO: 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 01 de julho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:78437765

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **SR EUNICIO BASTOS DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Morada Nova, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **635.804.622-53**, doravante denominada **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4072/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.
DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Comunidade Morada Nova, Tapauá/Am, para funcionamento **da Escola Rural Municipal São Carlos**.
VALOR MENSAL: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 01 de julho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:FAB5AF6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **SR**

MANOEL PAIVA DO NASCIMENTO brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Bom Intento, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **000.413.472-93**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4073/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.
DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Comunidade Bom Intento, Tapauá/Am, para funcionamento **da Escola Rural Municipal Joaquim Tomás**.

VALOR MENSAL: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 08 (seis) meses

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 01 de julho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:7B0EB6E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **SRA SELMA BATISTA DA SILVA APURINÃ** brasileira, residente e domiciliado na Aldeia Indígena São Francisco do Tawamirim, Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **083.376.902-24**, doravante denominada **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4270/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.
DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Aldeia Indígena São Francisco do Tawamirim, Tapauá/Am, para funcionamento **da Escola Makotitri Tsaroki**.

VALOR MENSAL: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 01 de julho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:786D8527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **SRA SIMARA SILVA DE SOUZA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Olívio Vieira Filho, nº 32,Bairro Nova Esperança Tapauá/Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **011.139.162-81**, doravante denominada **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4613/2019**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.

DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este Contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Aldeia Indígena Castanheira do Rio Jacaré, Tapauá/Am, para funcionamento **da Korapisari -Uirapuru II**.

VALOR MENSAL: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 04 (quatro) meses

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.361.0062.2019 – Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.36.00 00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101- Recurso Próprio.

Tapauá-AM, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:403E7F33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES**, doravante denominado **LOCATÁRIO e** a **SRA. MARIA CARME REZENDE DO VALE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 7, Tarumazinho, Chácara 47, Bairro Tarumã-Açu, Manaus, portadora do RG 564155 SSP/DF e do CPF 214.554.651-, doravante denominado **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

nº 109/2019, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.

DO OBJETIVO E FINALIDADE: Para funcionamento da Representação de Tapauá na Cidade de Manaus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.

VALOR GLOBAL: R$ 68.208,00 (Sessenta e oito Mil e duzentos e oito reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (dozes) meses.

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes dotação orçamentárias: 02.001.04.122.0011.2.004.3.3.90.36.00.00.

Tapauá-AM, 09 de julho de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:24246B74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício**, HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **229.532.212-04**,RG **nº 6535062 SSP/AM**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO** e o Sr**. ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Tacacá, Rio Purus, Estado do Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **850.827.912-49** e RG **1677954-1**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.

DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado na Comunidade Tacacá, Rio Purus, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento de Escola Rural, denominada, Escola Municipal São Sebastião**.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e seiscentos Reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 01 (um) ano

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 02.006.12.361.0062.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.90.36.00 00– Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101 Recursos Próprios.

Tapauá-AM, 02 de janeiro de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:F4E5FF39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390./0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício**, HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **229.532.212-04**,RG **nº 6535062 SSP/AM**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO** e o Sr**. DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Morada Nova, Rio Purus, Estado do Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº **001.098.692-81** e RG **2146121-0**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.

DO OBJETIVO E FINALIDADE: Este contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado na Comunidade Morada Nova Rio Purus, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento de Escola Rural, denominada, Escola Municipal São Carlos**.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e seiscentos Reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 01 (um) ano

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: 02.006.12.361.0062.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 3.3.90.36.00 00– Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 101 Recursos Próprios.

Tapauá-AM, 02 de janeiro de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:BBC6C371

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 068/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 068/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Derivados do Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) e Gás de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento E Finanças (SEMAF), Infra Estrutura Urbana (SEMIUR), Casa Civil (SMCV), Comunicação E Cultura (SEMUC), Juventude, Desporto E Lazer (SEMJUDEL), Produção E Abastecimento (SEMPA), Meio Ambiente (SEMMA), Interior (SEMI), Governo (SEMGOV) e Turismo (SMTUR), além da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 20 de dezembro de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 10 de dezembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6B12E87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 069/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 069/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Derivados do Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) e Gás de Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:00 hrs horas do dia 20 de dezembro de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 10 de dezembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:FC910D64

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 425, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tefé e dá outras providências."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IX da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que a Lei Municipal nº. 007/2005 disciplina a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a necessidade de nomeação de novo Conselho.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tefé, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. Jocielle da Silva Andrade – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;

2. Armando da Silva Costa – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;

3. Shirley da Silva Tavares – Titular – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

4. Cirlene Pinheiro da Silva – Suplente – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

5. Maria de Nazaré de Lima Tavares – Titular – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

6. Elenice de Lima Lopes – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

7. Alice Amorim da Silva - Titular – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF;

8. Maria Tereza Gonzaga de Souza – Suplente – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF;

9. Alder Calmon da Silva Moraes – Titular – Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura – SEMUCC;

10. Anderson de Almeida Badejo – Suplente – Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura – SEMUCC;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

11. Francisca Colares Frazão – Titular – Representante da Prelazia de Tefé;

12. Maria Aparecida Batista de Souza – Suplente – Representante da Prelazia de Tefé;

13. Ana Cristina Miranda da Costa – Titular – Representante da Cáritas da Prelazia de Tefé;

14. Fábio Pereira dos Santos – Suplente – Representante da Cáritas da Prelazia de Tefé;

15. Manuel Raimundo de Araújo Situba – Titular – Representante da Igreja Adventista do 7º Dia;

16. Aldernan Siqueira Rabelo – Suplente – Representante da Igreja Adventista do 7º Dia;

17. Francisco Ademar da Silva Cruz – Titular – Representante da Fundação Amazônia Sustentável;

18. Francisca de Andrade Lima – Suplente – Representante da Fundação Amazônia Sustentável;

19. Sidonei da Silva Araújo – Titular – Representante da União das Entidades Comunitárias de Tefé;

20. Damiana da Silva Lima – Suplente – Representante da União das Entidades Comunitárias de Tefé;

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (anos), podendo haver uma única recondução, por igual período.

Art. 3º. Em caso de vacância do cargo, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes até o término do mandato.

Art. 4º. Não será devida nenhuma remuneração aos conselheiros e suplentes, sendo o serviço considerado de relevante interesse social.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de agosto de 2019

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de dezembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:067EB015

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N°001/2019

Prezado Senhor Jucimar de Oliveira Veloso

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Dr. Roberto Vinicius Silveira, no uso de suas atribuições, intima o senhor para que **compareça em Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes** e **apresente Defesa Administrativa** frente aos Processos n°003, n°004, n°005 e n°006, do Conselho Municipal de Contribuintes, órgão de segunda instância do Processo Administrativo Tributário do Município de Tefé, como previsto na Lei Municipal n°016/2005, diante do que consta no Decreto Municipal n° 371 e n° 407, ambos de 2019.

A Sessão à qual o senhor está sendo intimado ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2020 (quinta-feira), às 17h (dezessete horas), na Sala de Reunião da Unidade Gestora do Município, localizada na Rua Getúlio Vargas, n°219, Centro, Tefé – AM

Em caso de dúvidas a Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças e o Conselho Municipal de Contribuintes seguem à disposição para apresentar elementos do processo e sanar dúvidas existentes.

Tefé – AM, 10 de dezembro de 2019

DR. ROBERTO VINICIUS SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:927D5BE8

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N°002/2019

Prezado Senhor Sidônio Trindade Gonçalves

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Dr. Roberto Vinicius Silveira, no uso de suas atribuições, intima o senhor para que **compareça em Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes** e **apresente Defesa Administrativa** frente aos Processos n°007, n°008 e n°009, do Conselho Municipal de Contribuintes, órgão de segunda instância do Processo Administrativo Tributário do Município de Tefé, como previsto na Lei Municipal n°016/2005, diante do que consta no Decreto Municipal n°371 e n°407, ambos de 2019.

A Sessão à qual o senhor está sendo intimado ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2020 (quinta-feira), às 17h (dezessete horas), na Sala de Reunião da Unidade Gestora do Município, localizada na Rua Getúlio Vargas, n°219, Centro, Tefé – AM

Em caso de dúvidas a Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças e o Conselho Municipal de Contribuintes seguem à disposição para apresentar elementos do processo e sanar dúvidas existentes.

Tefé – AM, 10 de dezembro de 2019

DR. ROBERTO VINICIUS SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:EE3D223A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 008/DP-IMTRANS/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TEFÉ – IMTRANS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc...

CONSIDERANDO que compete a este Órgão Municipal de Trânsito o gerenciamento e a administração dos serviços de mototáxi, motoboy e motofrete no âmbito do Município de Tefé, conforme determina o Art. 2º da Lei Municipal nº 148 de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que é obrigatório ao permissionário titular, quando de serviço, estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO ainda que cabe ao Órgão Municipal de Trânsito a padronização do referido equipamento pessoal de uso obrigatório, com objetivo de tornar mais nítida a identificação visual do respectivo permissionário, a fim de ser facilmente reconhecido pela coletividade que utiliza o serviço de transporte individual de passageiros (mototáxi);

R E S O L V E:

I – ESTABELECER que na parte posterior do colete de segurança retro refletivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tefé, através do IMTRANS ao mototaxista permissionário titular deverá conter o seguinte: Identificação visual em lona impresso na cor branca predominante medindo 0,28cm de largura e 0,24cm de altura, imagem 5x7 com vestuário padrão em cor azul, logos da Prefeitura Municipal de Tefé e do IMTRANS, tarja azul de 0,5 ½ cm com descrição numérica de controle municipal na cor branca, tarja vermelha de 0,1 ½ cm com descrição "PROGRAMA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO" na cor branca, abaixo as descrições "MOTOTÁXI LEGAL" e ao lado "VALORIZE A SUA VIDA", "DIRIJA COM CUIDADO", "USE O CAPACETE", "RESPEITE A SINALIZAÇÃO", seguido da logo "AMO TEFÉ".

II – As Diretorias Administrativa e Operacional para conhecimento e medidas decorrentes deste ato.

III – Publique-se em Boletim Informativo do IMTRANS.

Tefé/AM, 04 de dezembro de 2019.

FRANCISCO AMAZÔNIDAS GOMES DE SOUZA – MAJOR PM R/R
Diretor Geral do IMTRANS
Decreto nº 013/2019-PMT

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2FB2E792

GABINETE PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TEFÉ

"O PRESENTE REGIMENTO INTERNO DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE TEFÉ – SMDC TEFÉ."

TÍTULO I

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-TEFÉ, criada pela Lei Municipal nº 137/2019, de 06 de agosto de 2019 - é órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tefé do Estado do Amazonas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças (SEMAF).

Art. 2º - A Coordenadoria tem por objetivo o desenvolvimento de atividades com vistas à execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TEFÉ, promovendo e implementando ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação de políticas do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor para o setor.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art.3º - Compete ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-TEFÉ:

I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei nº 8.078/90 e os artigos 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON ESTADUAL, preferencialmente em meio eletrônico;

IX - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do artigo 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 e no Decreto nº 2.181/97;

XII – Solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;

XIII – Encaminhar à Defensoria Pública deste Município os consumidores que necessitem de Assistência Jurídica;

XIV – Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estados e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O PROCON Tefé tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenadoria Executiva;
II - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III - Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV - Setor de Fiscalização;
V - Setor de Assessoria Jurídica;
VI - Setor de Apoio Administrativo;
VII – Ouvidoria.

Art. 5º - A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.
Parágrafo único – Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus.

Art. 6º - O Coordenador Executivo será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

SEÇÃO I
COORDENADORIA EXECUTIVA

Art. 9º. Integrada pelo Coordenador Executivo e pelos Chefes de Serviços, nomeados em comissão pelo Prefeito, compete à Coordenadoria Executiva Municipal do PROCON:

I - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional de médio prazo da Coordenadoria, bem como avaliar os seus resultados;

II - aprovar o Plano Anual de trabalho da Coordenadoria e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;

III – elaborar a Proposta Anual, observadas as diretrizes e orientações governamentais;

IV – deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeiro, que lhe sejam submetidos pelos seus integrantes;

V - propor, observada a legislação pertinente, aa alienação de bens patrimoniais e de material inservível da coordenadoria;

VI - aprovar o Regimento Administrativo da Coordenadoria, promovendo o detalhamento da competência dos órgãos integrantes da estrutura constante deste Regimento, denominando as Gerências estabelecendo as atribuições dos titulares de cargos comissionados e de provimento efetivo, bem como a votação interna dos servidores;

VII - aprovar a indicação de servidor para viagens e serviços e para participar de encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

VIII - aprovar a escala de férias dos servidores da Coordenadoria;

IX - elaborar o Relatório Anual de Atividades da Coordenadoria;

X - julgar os recursos contra atos individuais dos seus integrantes;

XI – aprovar as propostas de alteração deste Regimento Interno, a serem submetidas ao Prefeito;

XII – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a orçamento, finanças e contabilidade do PROCON/TEFÉ e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e especialmente: controlar a execução orçamentária e financeira; emitir notas de empenho e de liquidação de despesas, cheques, ordens bancárias e outros documentos de cunho financeiro e contábil; elaborar relatório mensal informativo das receitas, das despesas e disponibilidades financeiras e orçamentárias; realizar outras atividades atinentes à sua natureza.

XIII – resolver os casos omissos neste Regimento Interno

Parágrafo Único – A Administração Superior deliberará por maioria simples.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA JURIDICA

Art. 10. É competência da Assessoria prestar assistência direta ao Coordenador Executivo e aos demais setores, em assuntos técnicos relacionados com os objetivos do PROCON-TEFÉ e, especialmente:

I – elaborar anteprojetos de lei e minutas de atos em geral relativos à defesa do consumidor;

II – analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes;

III – participar da definição de políticas, formulando e coordenando estratégias e programas e respondendo pela implantação de novos procedimentos e tecnologias, a fim de contribuir para a consecução dos objetivos globais do PROCON-TEFÉ;

IV – criar e desenvolver programas de educação e informação, com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;

V - elaborar cartilha, folhetos, cartazes e similares, objetivando informar os consumidores sobre os seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância de pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens e na utilização de serviços;

VI – desenvolver atividades de apoio ao órgãos de Educação do Estado e Municípios, oferecendo subsídios técnicos e práticos para desenvolvimento e implementação do Projeto de Educação para o consumo nas escolas públicas, observadas as orientações do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão do Ministério da Justiça;

VII – promover e tomar parte em feiras, palestras, seminários, debates e outros eventos, organizando palestras de educação e orientação ao consumidor em escolas, Centros Comunitários e associações;

VIII – incentivar a criação e o desenvolvimento de associações de proteção ao consumidor, bem como pesquisar, em nível estadual, as conquistas e os avanços alcançados pela Defesa do Consumidor no Município de Tefé;

IX – Prestar assessoria especializada a Coordenadoria Executivo e aos demais Setores;

X – Realizar Audiências de Conciliação;

XI – Determinar o arquivamento dos processos solucionados e encaminhar as soluções ao Departamento de Atendimento, para comunicação ao consumidor interessado;

XII – Emitir parecer relativos a produtos e serviços, no âmbito da defesa do consumidor;

XIII - Remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição, para subsequentes providências e medidas pertinentes;

XIV – Realizar outras atividades relacionadas à sua natureza.

SEÇÃO III
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 11. Ao Setor Administrativo compete a supervisão das atividades de apoio administrativo aos órgãos da Coordenação do PROCON-TEFÉ, responsabilizando-se pela coordenação, controle e execução das atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, informática, protocolo, transportes e serviços gerais, em conformidade com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais.

SUBSEÇÃO III
DO SETOR DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISA

Art. 12. Compete ao Setor de Educação do PROCON-TEFÉ:

I – Implementar a política municipal de difusão e divulgação dos direitos para proteção ao consumidor;

II – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

III – Incentivar e apoiar o esclarecimento de organização de associações civis de defesa do consumidor;

IV – Implementar medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso da Coordenação do PROCON-TEFÉ e de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

V – Coletar e colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas e estudos;

SUBSEÇÃO IV
DO SETOR DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

Art. 13. Compete ao Setor de Atendimento ao Consumidor:

I - Recepcionar e orientar o consumidor;

II – Registrar as denúncias em formulários próprios e tomar medidas para solucioná-las;

III – Encaminhar aos Setores de Assessoria Jurídica e de Fiscalização as questões que assim exigirem;

IV – Comunicar ao consumidor a solução da denúncia encaminhada pela Assessoria Jurídica;

V – Entregar material informativo ao consumidor;

VI – Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 14. É competência do Setor de Fiscalização:

I - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código do Consumidor e seu regulamento;

II - Efetuar diligências para averiguação das denúncias e participação em blitz;

III - Fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade de produtos e serviços, com o objetivo de coibira propaganda enganosa ou abusiva;

IV – Executar outras atividades atinentes à sua natureza.

SUBSEÇÃO V
DA OUVIDORIA

Art. 15. Compete a Ouvidoria ouvir, encaminhar e acompanhar possibilitando a comunicação direta com o órgão para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, elogios, denuncias e reclamações relativa a prestação dos serviços públicos e do desempenho institucional visando garantir os direitos dos consumidores.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 16. Compete ao Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON TEFÉ a supervisão geral das atividades do órgão, com vistas à consecução do seu objetivo e, especialmente:

I – Representar a Coordenadoria, junto a pessoas físicas e jurídicas;

II – Relacionar-se com autoridades, órgãos públicos e instituições privadas, em assuntos de interesse da Coordenadoria;

III – Assinar, consultar os interesses do PROCON TEFÉ, convênios, contratos e ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;

IV – Movimentar os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, assinando cheques e outros documentos de cunho financeiro, segundo as deliberações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON;

V – Ordenar as despesas da Coordenadoria, nos termos de delegação específica;

VI – Certificar-se das contas a serem apreciadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e enviá-las, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado;

VII – Convocar, quando necessário, reunião com os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON;

VIII - Realizar ações complementares e afins.

Parágrafo Único – O Coordenador Executivo será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais pelo Chefe do Setor de Assessoria Jurídica.

SEÇÃO II
DOS SETORES

Art. 17. Responsáveis de Departamentos têm as seguintes atribuições:

I - gerir as áreas operacionais sob suas responsabilidades;

II – assegurar padrões satisfatórias de desempenho em suas áreas de atuação;

III – zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo a sua adequação manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

IV – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações do setor de recursos humanos, inclusive para efeitos de promoção por merecimento;

V – propor medidas disciplinares, na forma da legislação especifica;

VI – realizar ações complementares e afins.

Parágrafo Único – A competência dos demais titulares de cargos comissionados será estabelecida em Regulamento Administrativo, aprovado nos termos do artigo 5º, inciso VI, deste Regimento Interno.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DA RECLAMAÇÃO

Art. 18. O consumidor poderá apresentar sua Reclamação pessoalmente, por carta, meio eletrônico ou qualquer meio de comunicação por escrito ao PROCON-TEFÉ.

Art. 19. Recebida a Reclamação o atendente do Setor de Atendimento ao Consumidor:

I - designará data para a Audiência de Conciliação;

II - encaminhará o Registro de Atendimento ao Setor de Apoio Administrativo para expedição de Notificações ao Reclamante e ao Reclamado para comparecimento à Audiência;

III - inscreverá o Reclamado no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas, nos termos do artigo 44 da Lei nº 8.078/90.

§1°. A notificação será formalizada pessoalmente ao reclamado, seu mandatário ou preposto, por carta simples ou fac-símile.

§2°. Conciliadas as partes, lavrar-se-á o Termo competente e a reclamação será arquivada.

§3°. Não havendo acordo ou se o Reclamado não comparecer à Audiência de Conciliação, os autos da Reclamação serão remetidos, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Setor de Fiscalização que, lavrará o Auto de Infração correspondente.

CAPÍTULO II
DOS AUTOS DE CONSTATAÇÃO E DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO

Art. 20. Os Autos de Constatação e de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pela autoridade fiscalizadora que houver constatado a infração no local onde foi comprovada a irregularidade.

Art. 21. Os Autos de Constatação e de Apreensão e o Termo de Depósito deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, consignando-se:

I – no Auto de Constatação:

a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato, ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) breve histórico da atividade e do porte da empresa;
f) a identificação do agente atuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e número de sua matrícula;
g) a assinatura do autuado.

II – no Auto de Apreensão e no Termo de Depósito:

a) o local, a data e hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o produto está armazenado;
f) a quantidade da amostra colhida para análise;
g) a identificação do agente atuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e sua matrícula;
h) a assinatura do depositário.

§1°. Os autos de que trata este artigo serão lavrados em 03 (três) vias e em impressão próprias.

§2°. A infração será comprovada, se necessário, por laudo pericial.

§3°. Se o defeito ou vicio relativo à oferta e à apresentação de produtos não depender de perícia, o agente atuante consignará o fato no respectivo laudo.

§4°. O recebimento das cópias dos autos ou do Termo de Depósito será atestado no verso da 2ª via, pelo autuado.

§5°. Em caso de recusa, o agente atuante consignará o fato nos autos do termo e na presença de 02 (duas) testemunhas.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 22. O Auto de Infração será lavrado por agente do Setor de Fiscalização, devendo ser claro, preciso, sem entrelinhas, rasuras e emendas, mencionando:

I – nome, endereço e qualificação do autuado;

II – a indicação do número do Auto de Constatação originário;

III - valor da multa em Unidade Fiscal do Município;

IV – identificação e assinatura dos representantes do Setor de Fiscalização.

Art. 23. O auto de infração será remetido ao Setor de Atendimento ao Consumidor, que notificará o infrator para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O autuado será inscrito no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do artigo 44 da Lei nº 8.078/90.

CAPÍTULO IV
DA DEFESA

Art. 24. A Defesa será feita através de impugnação apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da Notificação ou da intimação do Auto de infração, e indicará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do impugnante;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV – as provas que lhe dão suporte;
V – o pedido de improcedência.

Parágrafo único. A impugnação do Auto de Infração instaura, no procedimento administrativo, o contraditório, assegurada às partes ampla defesa.

Art. 25. Não impugnado o Auto de Infração, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
CAPÍTULO V
DAS NULIDADES

Art. 26. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato; desde que não haja prejuízo para a defesa.

Parágrafo Único. A nulidade somente prejudica os atos posteriores ao ato decorado nulo e dele diretamente dependente ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar os atos e determinar o adequado procedimento saneador.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 27. Das decisões proferidas pelo PROCON caberá recurso ao órgão hierarquicamente superior no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 28. As decisões do Setor de Fiscalização do PROCON-TEFÉ serão comunicadas através de Notificação ao infrator, iniciando-se a contagem do prazo na data do seu recebimento.

CAPÍTULO VII
DO PRAZO DE PAGAMENTO DAS MULTAS

Art. 29. A pena da multa, prevista no artigo 57 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 21 de março de 1997, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo.
Parágrafo Único. O valor da multa não será inferior a 04 (quatro) e nem superior a 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município (UFM) ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 30. Após 15 (quinze) dias úteis da ciência da decisão pelo infrator, a Coordenadoria do PROCON-TEFÉ intimará o infrator-condenado a recolher a importância da multa.

Art. 31. As multas aplicadas poderão ser reduzidas em benefício do infrator, observada a disposição do parágrafo único o artigo 28, em, no máximo:

I – 30% (trinta por cento) para o pagamento até 15 (quinze) dias úteis após a notificação do auto de infração, desde que o autuado compareça perante à Coordenadoria nesse sentido;

II - 50% (cinquenta por cento) para o pagamento após 15º (décimo quinto) dia útil, da decisão que julgou procedente o Auto de infração;

III – 70% (setenta por cento) para o pagamento após o conhecimento da decisão do Setor de Fiscalização e antes da decisão da Coordenadoria Executiva do PROCON-TEFÉ, quando impetrado recurso em última instância administração.

Parágrafo Único. Em todas as hipóteses deste artigo, o deferimento do pedido só ocorrerá após o recolhimento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do ato concedendo a redução requerida.

Art. 32. A multa poderá ser reduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor fixado nos Autos de infração quando o infrator intimado do seu valor recolher a mesma antes de sua inscrição na dívida ativa.

Art. 33. Na aplicação dos descontos previstos nos artigos 34 e 35, o valor final a ser recolhido não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido no Parágrafo Único do artigo 32.

Art. 34. Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito na dívida ativa do Município, para a subsequência execução judicial pela Procuradoria Geral do Município.

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUÍÇOES

Art. 35. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor atuará no cumprimento da disposição do art. 9°, da Lei Municipal 137 de 2019.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 36. São parte do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON – os conselheiros nomeados conforme disposição do art. 10 da Lei Municipal 137 de 2019.

Art. 37. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor é organizado por setores:

I – Setor de Gestão, composto pelo Presidente e Vice-Presidente do CONDECON;

II – Setor de Administração, composto por um Secretário;

III –Setor de Finanças e Contabilidade, composto por um Assessor Financeiro;

IV – Setor de Fiscalização, composto por dois Assessores Fiscais; e

V – Setor Jurídico, composto por um Diretor Jurídico, composto por um Assessor Jurídico.

§1°. O Setor de Gestão é responsável pela promoção das atividades e políticas do CONDECON, devendo marcar as reuniões e convocar os membros quando julgar necessárias, bem como executar todos os atos que se fizerem necessários para a consecução das finalidades do órgão.

§2°. O Setor de Administração é responsável pela assessoria técnica do CONDECON.

§3°. O Setor de Finanças e Contabilidade é responsável pela assessoria financeira e contábil, devendo emitir pareces quando instado.

§4°. O Setor de Fiscalização é responsável pela avaliação das condutas de fiscalização e demais atos congêneres, devendo emitir pareces quando instado.

§5°. O Setor Jurídico é responsável pelo assessoramento jurídico, devendo emitir pareces quando instado.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 38. As deliberações do CONDECON obedecerão os quóruns de maioria simples, maioria absoluta e 2/3 dos membros, quando:

I – as reuniões serão declaradas abertas constatadas a maioria simples do membros do conselho;

II – as deliberações que impliquem alterações regimentais serão decidas por 2/3 dos membros;

III – as deliberações que implique execução e gestão dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor serão decididas por maioria absoluta dos membros; e

IV – as demais liberações serão decididas por maioria simples.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 39. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC – será gerido conforme determinações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com participação direta do Coordenador Municipal do Procon-Tefé.

Parágrafo único. As determinações obedecerá o disposto no art. 37, inciso III, deste Regimento Interno.

Art. 40. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor terá seus recursos compostos conforme a arrecadação disposta no art. 15, da Lei Municipal 137 de 2019.

Art. 41. O Coordenador Municipal, no atendimento ao art. 38 deste Regimento Interno, poderá movimentar os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAL E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Aprovado este regimento, será definido a ocupação dos cargos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por votação de maioria simples.

Art. 43. O Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, gestor do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, promoverá a criação da Pessoa Jurídica do SMDC e a abertura de conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, preferencialmente em banco público.

Art. 44. O critério financeiro para aplicação e processamento das multas dar-se-á mediante edição de portaria pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, cujo os atos normativos deverão ser publicados no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 45. A vigência deste Regimento Interno é vinculada à do Decreto que o aprovar.

Tefé – Amazonas, 27 de novembro de 2019.

KÁTIA PIÊRA BATISTA GOMES
Coordenadora Executiva do Procon-Tefé
Conselheira Nata

MATHEUS CAVALCANTE CELANI
Representante da OAB Subseção-Tefé
Conselheiro Titular

MARIA DAS GRAÇAS PIERRE MAGALHÃES
Ouvidora do Município de Tefé
Conselheira Titular

NEICIANE CARVALHO DA SILVA
Representante da Prefeitura Municipal de Tefé
Conselheira Titular

FABIENE JAQUELINE SILVA DOS SANTOS
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Conselheira Titular

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas de Tefé
Conselheiro Titular

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3B6F898C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA Nº 16/2019

DESPACHO DE DISPENSA Nº 16/2019

DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPOSTA DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO ESTRUTURADO DA REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção composta de revisão, adequação e substituição de equipamentos e cabeamento estruturado da Rede Lógica, buscando a melhor distribuição de sinal de internet para os usuários da Câmara Municipal de Urucará;

CONSIDERANDO os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a contratação da empresa **ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA - ME (CNPJ 14.864.957/0001-90),** para prestação de serviços de manutenção composta de revisão, adequação e substituição de equipamentos e cabeamento estruturado da Rede Lógica do Legislativo Municipal, pelo critério menor preço e atendimento aos interesses da Administração com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II – A despesa com a execução do objeto deste Despacho, orçada em R$ 3.207,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SETE REAIS), será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará
Programa de Trabalho: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará, 05 de dezembro de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:417504FA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA Nº 17/2019

DESPACHO DE DISPENSA Nº 17/2019

DISPENSA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ PARA AS SESSÕES SOLENES DE ENTREGA DE TÍTULOS DE HONRARIAS E DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata a aquisição de serviços de bufê paras as Sessões Solenes de Entrega de Títulos de Honrarias e de Encerramento dos Trabalhos Legislativos do exercício de 2019;

CONSIDERANDO os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a contratação da empresa **SILVANE SERRÃO PINHEIRO - ME (CNPJ 34.293.420/0001-25),** para aquisição de serviços de bufê paras as Sessões Solenes de Entrega de Títulos de Honrarias e de Encerramento dos Trabalhos Legislativos do exercício de 2019, pelo critério menor preço e atendimento aos interesses da Administração com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II – A despesa com a aquisição do objeto deste Despacho, orçada em R$ 4.492,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará
Programa de Trabalho: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará, 10 de dezembro de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:ED4B2E1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PR 021/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 021/2019, Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;
CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014, Decretos Federais nº3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa:
JOELLE SILVA DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 14.770.087/0001-90, estabelecida na Rua Licínio Araújo, n. 15, Cep. 69.180-000, Centro, Urucurituba/AM: Vencedora de 70 (setenta) itens do TR:
1) 165,00, 2) 2500; 3) 4.200,00; 04) 2.500,00; 5) 6.000,00; 6) 2.500,00; 7) 900,00; 8) 3.300,00; 9) 4.500,00; 10) 400,00; 11) 900,00; 12) 4.500,00; 13) 4.500,00; 14) 2.000,00; 15) 900,00; 16) 1.700,00; 17) 250,00; 18) 4.500,00; 19) 400,00; 20) 900,00; 21) 1.550,00; 22) 2.000,00; 23) 900,00; 24) 4.500,00; 25) 900,00; 26) 4.500,00; 27) 90,00; 28) 580,00; 29) 2.000,00; 30) 2.500,00; 31) 400,00; 32) 4.500,00; 33) 700,00; 34) 850,00; 35) 45,00; 36) 2.500,00; 37) 2.500,00; 38) 6.000,00; 39) 4.200,00; 40) 2.500,00; 41) 3.300,00; 42) 4.500,00; 43) 900,00; 44) 1.800,00; 45) 5.150,00; 46) 800,00; 47) 4.000,00; 48) 2.000,00; 49) 4.500,00; 50) 1.700,00; 51) 900,00; 52) 400,00; 53) 1.550,00; 54) 900,00; 55) 2.000,00; 56) 4.500,00; 57) 900,00; 58) 4.500,00; 59) 4.500,00; 60) 900,00; 61) 900,00; 62) 250,00; 63) 90,00; 64) 400,00; 65) 2.500,00; 66) 500,00; 67) 900,00; 68) 4.500,00; 69) 290,00; 70) 2.000,00

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, em 9 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:D3485A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PR 022/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 022/2019, Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;
CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014, Decretos Federais nº3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa:
JOELLE SILVA DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 14.770.087/0001-90, estabelecida na Rua Licínio Araújo, n. 15, Cep. 69.180-000, Centro, Urucurituba/AM: Vencedora de 70 (setenta) itens do TR:
01) 2.500,00; 02) 6.000,00; 03) 90,00; 04) 4.200,00; 05) 2.500,00; 06) 2.500,00; 07) 750,00; 08) 900,00; 09) 4.500,00; 10) 4.500,00; 11) 900,00; 12) 400,00; 13) 900,00; 14) 4.500,00; 15) 3.300,00; 16) 90,00; 17) 700,00; 18) 1.600,00; 19) 700,00; 20) 1.200,00; 21) 700,00; 22) 270,00; 23) 900,00; 24) 4.500,00; 25) 110,00; 26) 700,00; 27) 400,00; 28) 4.500,00; 29) 250,00; 30) 900,00; 31) 1.550,00; 32) 2.000,00; 33) 900,00; 34) 4.500,00; 35) 1.100,00; 36) 700,00; 37) 1.750,00; 38) 80,00; 39) 6.000,00; 40) 750,00; 41) 900,00; 42) 4.500,00; 43) 2.500,00; 44) 1.200,00; 45) 4.500,00; 46) 4.500,00; 47) 900,00; 48) 2.000,00; 49) 2.500,00; 50) 750,00; 51) 4.200,00; 52) 2.500,00; 53) 6.000,00; 54) 2.500,00; 55) 1.450,00; 56) 750,00; 57) 900,00; 58) 1.600,00; 59) 4.500,00; 60) 650,00; 61) 900,00; 62) 4.500,00; 63) 4.500,00; 64) 400,00; 65) 3.300,00; 66) 900,00; 67) 700,00; 68) 90,00; 69) 1.600,00; 70) 700,00; 71) 1.200,00; 72) 300,00; 73) 2.500,00; 74) 16.500,00; 75) 900,00; 76) 4.500,00; 77) 4.500,00; 78) 900,00; 79) 2.500,00; 80) 400,00; 81) 600,00; 82) 700,00; 83) 400,00; 84) 900,00; 85) 250,00; 86) 4.500,00; 87) 2.000,00; 88) 1.550,00; 89) 4.500,00; 90) 900,00; 91) 750,00; 92) 1.100,00; 93) 1.200,00; 94) 80,00; 95) 4.500,00; 96) 700,00; 97) 2.500,00; 98) 1.750,00; 99) 6.000,00; 100) 900,00; 101) 4.500,00; 102) 900,00; 103) 2.000,00; 104) 1.800,00; 105) 4.000,00; 106) 550,00; 107) 800,00.

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, em 9 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:433B310F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PR 023/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 023/2019, Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;
CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014, Decretos Federais nº3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa:
JOELLE SILVA DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 14.770.087/0001-90, estabelecida na Rua Licínio Araújo, n. 15, Cep. 69.180-000, Centro, Urucurituba/AM: Vencedora de 21 (vinte e um) itens do TR:
01) 1.450,00; 02) 400,00; 03) 3.800,00; 04) 360,00; 05) 370,00; 06) 1.100,00; 07) 700,00; 08) 500,00; 09) 3.500,00; 10) 90,00; 11) 2.000,00; 12) 120,00; 13) 400,00; 14) 700,00; 15) 300,00; 16) 790,00; 17) 4.000,00; 18) 1.500,00; 19) 90,00; 20) 3.800,00; 21) 8.000,00

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, em 9 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:50400B5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 439/2019 - LOA 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canutama para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Artigo 1°. O orçamento fiscal do município de CANUTAMA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita em R$ 35.367.855,74 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em R$ 35.367.855,74 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento

Consolidada

RECEITAS	35.367.855,74
Receitas Correntes	34.861.830,42
Receitas de Capital	27.142,71
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	478.882,61
Total Geral:	35.367.855,74

Artigo 3°. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	1.699.295,35
04 - Administração	4.697.408,10
08 - Assistência Social	1.533.821,71
09 - Previdência Social	1.111.379,85
10 - Saúde	6.033.296,70
12 - Educação	13.146.222,50
13 - Cultura	266.000,00
15 - Urbanismo	4.716.564,84
17 - Saneamento	38.000,00
18 - Gestão Ambiental	176.000,00
20 - Agricultura	215.000,00
27 - Desporto e Lazer	99.000,00
28 - Encargos Especiais	731.213,67
99 - Reserva de Contingência	904.653,02
Total geral:	35.367.855,74
POR SUBFUNCOES	
031 - Ação Legislativa	1.699.295,35
122 - Administração Geral	4.728.190,79
123 - Administração Financeira	1.017.217,31
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.373.821,71
271 - Previdência Básica	1.111.379,85
301 - Atenção Básica	5.505.931,92
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.364,78
361 - Ensino Fundamental	10.601.685,19
362 - Ensino Médio	860.017,05
365 - Educação Infantil	948.520,26
392 - Difusão Cultural	266.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.766.634,84
452 - Serviços Urbanos	2.949.930,00
512 - Saneamento Básico Urbano	38.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	176.000,00
POR SUBFUNÇÕES	
605 - Abastecimento	6.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	421.213,67
846 - Outros Encargos Especiais	310.000,00
999 - Reserva de Contingência	904.653,02
Total geral:	35.367.855,74
POR PROGRAMA	
1-- ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.699.295,35
11- Programa de Apoio Administrativo	13.155.905,35
33- Atenção a Criança e Adolescente	160.000,00

34- Atenção Comunitária	664.770,35
42- PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	1.111.379,85
52- Atenção à Saúde da População	1.977.324,81
62- QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.461.702,24
70- Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	948.520,26
71- Promoção Cultural	220.000,00
91- MORAR MELHOR	1.824.634,84
124 - PRODUTIVIDADE RURAL	9.000,00
125 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA	56.000,00
182 - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	443.456,00
221 - Cumprimento de Sentenças Judiciais	310.000,00
223 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	421.213,67
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	904.653,02
Total Geral:	35.367.855,74
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	31.319.415,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.269.870,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	28.358,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.021.186,31
DESPESAS DE CAPITAL	3.143.786,79
INVESTIMENTOS	2.750.931,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA	392.854,94
RESERVA DE CONTINGENCIA	904.653,02
RESERVA DE CONTINGENCIA	904.653,02
Total Geral:	35.367.855,74
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.699.295,35
02.00 - PODER EXECUTIVO	29.416.976,36
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	21.000,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	366.858,39
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.847.692,77
06.00 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANUTAMA	1.111.379,85
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	904.653,02
Total Geral:	35.367.855,74
POR PROGRAMA	
1-- ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.633.937,84
11- Programa de Apoio Administrativo	9.555.000,00
33- Atenção a Criança e Adolescente	120.000,00
34- Atenção Comunitária	659.425,45
42- PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	1.068.634,47
52- Atenção à Saúde da População	1.895.142,97
62- QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.198.020,82
70- Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	948.520,26
71- Promoção Cultural	170.000,00
91- MORAR MELHOR	1.023.000,00
124 - PRODUTIVIDADE RURAL	9.000,00
125 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA	56.000,00
182 - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	376.000,00
221 - Cumprimento de Sentenças Judiciais	10.000,00
223 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	405.013,14
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	869.858,67
Total geral:	28.997.553,62
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	25.154.823,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.747.952,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	27.268,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.379.602,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.972.871,91
INVESTIMENTOS	2.595.126,78
AMORTIZACAO DA DIVIDA	377.745,13
RESERVA DE CONTINGENCIA	869.858,67
RESERVA DE CONTINGENCIA	869.858,67
Total geral:	28.997.553,62
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.633.937,84
02.00 - PODER EXECUTIVO	23.274.554,22
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	21.000,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352.940,76
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.776.627,66
06.00 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANUTAMA	1.068.634,47
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	869.858,67
Total geral:	28.997.553,62

Artigo 4° Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2° - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da reserva de contingencia destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5° Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6° O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Le Federa n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometa dos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior.
III - Operações de crédito

§ 1° - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2° - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3° - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4° - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal , PASEP e encargos sociais.

Artigo 7° Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e 50, l da LRF.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, l da LRF.

§ 3°- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8° Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9° Durante o exercício de 2020 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10° Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

Artigo 11° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Canutama-AM, 05 de dezembro de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F25F3B08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **10** dias do mês de **dezembro** de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA "**Eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) CASA DO ELETRICISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.154/000-03, estabelecida na Praça Santos Dumont, nº 14, Térreo, Centro, CEP 69037-020, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ESTELIO DE MACEDO CRUZ**, portador do CPF nº 337.010.162-91, perfazendo o valor global de **R$ 547.155,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para a **"Eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Unid	Quant	Descrição dos Produtos	Valor Unit	Valor Global
1	Unid	300	LÂMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 400 w 220 E-.	R$ 28,10	R$ 8.430,00
2	Unid	500	LÂMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250 w 220 E- .	R$ 25,00	R$ 12.500,00
3	Unid	200	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO OVOIDE 400w BR 220v E-40.	R$ 55,00	R$ 11.000,00
4	Unid	100	LÂMPADA MISTA 250w 220v E-27 ALM 401078 .	R$ 17,90	R$ 1.790,00
5	Unid	300	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO OVOIDE 80w BR 220v E-2.	R$ 13,10	R$ 3.930,00
6	Unid	250	LÂMPADA ELETRÔNICA 45w BR 4U 220v e-27 4.	R$ 33,00	R$ 8.250,00
7	Unid	350	LÂMPADA ELETRÔNICA 45w BR 4U 127v e-27 6.	R$ 33,00	R$ 11.550,00
8	Unid	300	LÂMPADA ELETRÔNICA 32w BR 4U 127v e-27 6.	R$ 22,90	R$ 6.870,00
9	Unid	500	LÂMPADA ELETRÔNICA 25w BR 3U 127v e-27 6.	R$ 11,30	R$ 5.650,00
10	Unid	250	REATOR VAPOR DE SODIO 400w 220v INTERNO RVSI AFP 008	R$ 99,10	R$ 24.775,00
11	Unid	250	REATOR VAPOR DE SODIO 400w 220v EXTERNO RVSE AFP 008.	R$ 100,00	R$ 25.000,00
12	Unid	300	REATOR VAPOR DE SODIO 250w 220v EXTERNO RVSE AFP 008.	R$ 73,00	R$ 21.900,00
13	Unid	150	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400w 220v EXTERNO AE AFE 00.	R$ 73,00	R$ 10.950,00
14	Unid	400	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000w 220v S/BASE RM10 4.	R$ 26,50	R$ 10.600,00
15	Unid	300	BASE RELE FOTOELÉTRICO B10P 2003 (ABNT) 410.	R$ 10,15	R$ 3.045,00
16	Cx	20	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO 176.	R$ 35,00	R$ 700,00
17	Mt	700	CONDUITE FLEX, CORRUG ¾" - 25 mm AM C/50.	R$ 2,20	R$ 1.540,00
18	Unid	200	CURVA ELETRODUTO PVC A0048 ¾" PT 9.	R$ 2,00	R$ 400,00
19	VR	100	ELETRODUTO PVC A0048 ¾" x 3Mts 11452.	R$ 7,05	R$ 705,00
20	VR	100	ELETRODUTO PVC A0064 1" x 3Mts PT 11445.	R$ 10,15	R$ 1.015,00
21	UND	200	CURVA ELETRODUTO PVC A0064 1" PT 936.	R$ 2,90	R$ 580,00
22	MT	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 35,00 mm 1 Kv	R$ 15,10	R$ 30.200,00
23	KG	200	CABO ALUMÍNIO 4Awg (16,00 mm) 1 Kg=17,20.	R$ 23,50	R$ 4.700,00
24	KG	200	CABO ALUMÍNIO 2/0 Awg (70,00 mm) 1 Kg=5,40.	R$ 23,30	R$ 4.660,00
25	Unid	50	ARMAÇÃO 2 ESTRIBOS (MONO) SIMPLES.	R$ 16,00	R$ 800,00
26	Unid	100	ARMAÇÃO 3 ESTRIBOS (BIFÁSICO) SIMPLES.	R$ 23,00	R$ 2.300,00
27	Unid	150	ARMAÇÃO 4 ESTRIBOS (TRIFÁSICO)MEDIA 3MM.	R$ 26,00	R$ 3.900,00
28	Unid	50	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2,40 Mts SIMPLES	R$ 18,20	R$ 910,00
29	Unid	300	TOMADA 1T H 2P+T 10ª 250V PB 4x2 BR MILL.	R$ 4,00	R$ 1.200,00
30	Unid	200	TOMADA 1T V 2P+T 20ª 250V PB 4x2 BR MILL.	R$ 4,50	R$ 900,00
31	Unid	15	CARTUCHO CH XS DH 15 Kv 100A 10 Ka.	R$ 80,00	R$ 1.200,00
32	Unid	15	PARA RAIO 12 kv 5Ka C/F CZ.	R$ 77,00	R$ 1.155,00
33	PÇ	10	DISJUNTOR NOFUSE TRIFASICO 125A CA3125B	R$ 235,00	R$ 2.350,00
34	PÇ	10	DISJUNTOR NOFUSE TRIF 150 CA3150B	R$ 235,00	R$ 2.350,00
35	PÇ	10	DISJUNTOR NOFUSE TRIF 200A CA3200B	R$ 235,00	R$ 2.350,00
36	Unid	300	LUMINARIA PUBLICA SIMPLES C/ GRADE S/ BRACO 250/400W.	R$ 95,50	R$ 28.650,00
37	Unid	300	BRACO LUMINARIA PUBLICA 2" x 2Mt C/ SAPATA.	R$ 180,00	R$ 54.000,00
38	Unid	2	CHAVE SECCIONADORA 160 Amp C/ CX. BLIND NH00.	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
39	Unid	2	CHAVE SECCIONADORA 250 Amp C/ CX. BLIND NH1.	R$ 1.370,00	R$ 2.740,00
40	PÇ	2	ESCADA DE MADEIRA DOIS LANCES 5,10 m x 9,00 m.	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
41	PÇ	2	ESCADA DE MADEIRA DOIS LANCES 6,30m x 11,40m.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
42	Unid	200	LUMINÁRIA PÚBLICA SIMPLES S/ GRADE S/ BRACO 200W LP200.	R$ 22,00	R$ 4.400,00
43	Unid	200	BRACO LUMINÁRIA PÚBLICA ¾" x 1,5 Mt RETO C/ SAPATA.	R$ 27,00	R$ 5.400,00
44	Unid	200	LUMINÁRIA PÚBLICA PETAL 250/400w e-40 C/ ALOJ.	R$ 340,00	R$ 68.000,00
45	Unid	100	BASE RELE FOTOELETRICO 2X60A 220V B-10.	R$ 200,00	R$ 20.000,00
46	PÇ	50	DISJUNTOR 1P MONO 30 Amp 5Ka DQ.	R$ 8,00	R$ 400,00
47	PÇ	50	DISJUNTOR 2p BIF 30 Amp 5Ka DQ.	R$ 45,00	R$ 2.250,00
48	PÇ	50	DISJUNTOR 3P TRIF 30 Amp 10Ka DQ.	R$ 50,00	R$ 2.500,00
49	CX	10	CAIXA PARA MEDIDOR BIFÁSICO	R$ 40,00	R$ 400,00
50	CX	10	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO 0002.	R$ 56,00	R$ 560,00
51	RL	70	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,50mm 750v.	R$ 75,00	R$ 5.250,00
52	RL	50	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0mm 750v.	R$ 130,00	R$ 6.500,00
53	RL	50	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0mm 750v.	R$ 230,00	R$ 11.500,00
54	RL	40	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0mm 750v.	R$ 310,00	R$ 12.400,00
55	RL	20	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16,0mm 750v.	R$ 500,00	R$ 10.000,00
56	MT	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0mm 750v.	R$ 8,00	R$ 16.000,00
57	Unid	1000	ROLDANA DE PORCELANA 72 x 72.	R$ 3,35	R$ 3.350,00
58	CX	2	CHAVE SECCIONADORA 200 A C/ CX. BLIN NH1.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
59	PÇ	150	LUMINARIA LED 18w EMBUTIR RED 6000k.	R$ 30,00	R$ 4.500,00
60	PÇ	150	LUMINARIA LED 18w SOBREPOR RED 6500k.	R$ 36,00	R$ 5.400,00
61	PÇ	200	LUMINARIA PUBLICA DE 50W LED MAES	R$ 210,00	R$ 42.000,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás, desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás/AM, 10 de dezembro de 2019

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:C101EC74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE				Folha 1/3
1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU				**04.274.064/0001-31**
Endereço:				
PRAÇA 16 DE JULHO, Nº 1001 – CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Endereço Eletrônico (e-mail)
MANACAPURU	**AM**	**69400-905**	**(92)99225-1613**	semed.manacapuru.am@gmail.com
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
2.1. TÍTULO: DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM.			Período de Execução	
			Início	Término
			29/04/2019	**29/04/2021**
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:				
Termo de Designação de servidores efetivos entre este Município e o Município de Manaus.				
3.1 JUSTIFICATIVA:				
Este Termo de Designação de Servidores Públicos tem como finalidade promover o compartilhamento de saberes, usando a experiências adquiridas, in loco, pelos profissionais em cada Município, para criar um intercâmbio de idéias e práticas, fazendo com que ambos os convenentes se beneficiem do projeto criando assim, um avanço na qualidade do ensino da região metropolitana e em especial dos Municípios envolvidos no processo.				
4. CONTRAPARTIDA				
O presente termo tem por finalidade atender as necessidades de qualificação profissional entre ambos os convenentes. Visando a reciprocidade múltipla em atender a carência de profissionais com formação adequada, promovendo ações de cessão mútua de pessoal do quadro efetivo de ambos os entes. Desta forma, trata-se de acordo de um termo de Designação de Servidores no qual não há repasse financeiro.				
5. OBJETIVOS				
5.1. GERAL Estabelecer o intercâmbio em mútua colaboração, por servidores docentes da Prefeitura Municipal de Manacapuru e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, no que couber, com vistas ao desenvolvimento do ensino da pesquisa da extensão e dos serviços.				
5.2. ESPECIFICOS • O intercâmbio previsto neste Termo deverá ter aprovação do órgão administrativo o qual se refere, com conhecimento da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e a aquiescência da Diretoria de lotação do servidor. • No âmbito de cada instituição, os professores, técnicos e /ou pesquisadores envolvidos na consecução do objeto do presente Termo, se obrigam a observar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições envolvidas. • Os servidores cedidos mutuamente constam do Anexo I, deste; O presente termo abrange, ainda, o servidor, sem ônus de formadores para ministração de palestras, oficinas pedagógicas, seminários e cursos de curta duração, ficando responsável pelas despesas como transporte, alimentação e hospedagem do convidado, o Município que formular o convite.				
6. METODOLOGIA Compete aos servidores (Professores) a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho, o zelo pela aprendizagem dos alunos e a colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Beneficiando assim, convenentes e conveniadas. Compete aos servidores (Administrativos) efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, orientar proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa. O presente Termo de Designação de Servidores terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, por termos aditivos e vigorará a partir da assinatura do referido termo.				
7- METAS E RESULTADOS ESPERADOS São obrigações mútuas dos servidores: Disponibilizar servidores públicos municipais na área educacional (membros do magistério ou do corpo administrativo), após acertos prévios entre as respectivas Secretarias de Educação; Manter em sua folha de pagamento os servidores cedidos em regime de temporariedade, a título de cooperação mútua; Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como, progressão funcional e todos os adicionais e vantagens do cargo de origem, nos termos de seu PCCR. Encaminhar ao município de origem a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 15 (quinze) cada mês; sem esse cumprimento estará sujeito a suspensão dos ônus. Encaminhar ao Município de origem, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado á disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório; Cada servidor será responsável pela fiscalização na execução do presente TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição. Cada servidor assinará o termo de compromisso em designação de servidores submetendo à todas as regras administrativas adotadas pelas duas secretarias Municipal de Educação, incluindo punições de faltas e descontos em caso de descumprimento. Segue o formulário no Anexo II. Fica proibido para efeito de designação de servidores com o Município de Manacapuru pedidos de licença-prêmio e licença por interesse particular. Parágrafo Único. O servidor a disposição de quaisquer dos conveniados terá, para efeitos de lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.				
8- DECLARAÇÃO Declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru/Secretaria Municipal de Educação - SEMED (ao), para os efeitos legais e sob as penas da lei, que este Plano de Trabalho está de acordo com a legislação em vigor, referente ao Acordo do Termo e de Apoio do Município de Manacapuru. Termos em que Pede Deferimento				
Manacapuru, 25 de Abril de 2019.				
_____ Proponente				
9- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE				
Aprovado _____				
_____ Local e Data			_____ Concedente	

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1E091984

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI – AM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Oficio nº 086 / 2019 CMDCA /MANAQUIRI
Manaquiri,10 de Dezembro de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº365,vem através deste da entrada nas frequências dos candidatos a conselheiros Titulares e Suplentes no Curso de Formação.
Realizado nos dias 18 á 22 de Novembro de 2019.
Conforme o item 4.1.5 do Edital 001/2019 a penúltima fase do processo.
E no item 9.4 do referido edital 0001/2019, a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de capacitação e formação, tendo como resultado 85% de frequência.
Caberá recurso fundamentado a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato no prazo máximo de 05 (cinco) dia contados da publicação deste documento. Item 8.2 do referido Edital 001/2019.

O Curso de Capacitação foi de 40 horas, 08 horas por dia durante 05 dias.

Tabela dos Nome dos Candidatos que participaram do Curso.

Nome Conselheiro Tutelar	Titular / Suplente	Total de horas Exigido	Total de horas presencial	Total de horas faltante	Total de horas Justificada	Porcentagem de frequência
Carla Loyana de M. Rodrigues	Titular	40 hrs	40 hrs	-	-	100 %
Rosana Lima Pereira	Titular	40 hrs	40 hrs	-	-	100 %
EstefersonBlenel C. da Silva	Titular	40 hrs	40 hrs	-	-	100 %
Alfiere Lima dos santos	Titular	40 hrs	40 hrs	-	-	100 %
Ronilson Feitosa de Araújo	Titular	40 hrs	24hrs	16hrs	04 hrs	70%
Afrânio Leite da Silva	Suplente	40 hrs	36 hrs	04 hrs	-	90%
Leidiane Mendes	Suplente	40 hrs	28hrs	12 hrs	12hrs	100%
Ana Celia S. de Oliveira	Suplente	40 hrs	36hrs	04hrs	-	90%

IRLENE VIANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:D4AC5571

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 79/2019 LOA

LEI MUNICIPAL Nº 79, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de URUCARÁ, para o exercício financeiro de 2020.

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 65 Inciso I e III da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Urucará aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Urucará, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 48.985.710,00 (quarenta e oitomilhões, novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e dez reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TOTAIS
Receita Tributária	2.817.600,00
Receita Patrimonial	881.850,00
Receita de Serviços	1.104.900,00
Transferências Correntes	49.976.800,00
SUB – TOTAL	54.781.150,00
(R) Deduções	5.795.440,00
TOTAL GERAL	48.985.710,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de RS 48.985.710,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e dez reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 35.079.110,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 13.906,600,00

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ	2.100.000,00		2.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.220.300,00		1.220.300,00
SEC.DE ARTICULAÇÃO INTERGOV,E DE REPRESENTAÇÃO	422.900,00		422.900,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	248.000,00		248.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.295.172,00		2.295.172,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	482.000,00		482.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	2.472.902,00		2.472.902,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.339.926,00		2.339.926,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.472.540,00		18.472.540,00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	435.000,00		435.000,00
SECRETARIA DE SAUDE		3.647.000,00	3.647.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.184.000,00	1.184.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.015.000,00		1.015.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	336.000,00		336.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		1.139.300,00	1.139.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.253.700,00	5.253.700,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	1.359.970,00		1.359.970,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ		3.249.300,00	3.249.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.312.700,00		1.312.700,00
TOTAL GERAL	34.512.410,00	14.473.300,00	48.985.710,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	2.100.000,00		2.100.000,00
Administração	3.982.200,00		3.982.200,00
Segurança Pública	42.000,00		42.000,00
Assistência Social		2.323.300,00	3.249.300,00
Previdência Social		3.249.300,00	2.682.600,00
Saúde		8.900.700,00	8.900.700,00
Educação	17.592.540,00		17.592.540,00
Cultura	880.000,00		880.000,00
Urbanismo	4.284.671,00		4.284.671,00
Habitação	120.000,00		120.000,00
Saneamento	1.402.665,00		1.402.665,00
Gestão Ambiental	336.000,00		336.000,00
Agricultura	1.015.000,00		1.015.000,00
Energia	60.000,00		60.000,00
Transporte	158.462,00		158.462,00
Desporto e Lazer	435.000,00		435.000,00
Encargos Especiais	813.172,00		813.172,00
Reserva de Contingência	1.312.700,00		1.312.700,00
TOTAL GERAL	34.512.410,00	14.473.300,00	48.985.710,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e Pasep.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 09 de dezembro de 2019.
ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

JUCIMAR DA SILVA BRITO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por afixação conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 09 de dezembro de 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:7FE41EFF



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT AM - RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2019

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Benjamin Constant - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	152.445,70	152.347,54	176.138,90	194.553,07	118.163,48	147.102,75	144.529,07	144.131,30	143.334,90	164.048,18	142.918,66	144.560,20	1.824.273,75	0,00
Pessoal Ativo	152.445,70	152.347,54	176.138,90	194.553,07	118.163,48	147.102,75	144.529,07	144.131,30	143.334,90	164.048,18	142.918,66	144.560,20	1.824.273,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.381,94	126.483,34	126.023,57	158.093,63	118.163,48	121.003,32	120.208,22	119.602,48	118.644,59	140.355,15	119.135,99	120.762,68	1.514.858,39	0,00
Obrigações Patronais	26.063,76	25.864,20	50.115,33	36.459,44	0,00	26.099,43	24.320,85	24.528,82	24.690,31	23.693,03	23.782,67	23.797,52	309.415,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	152.445,70	152.347,54	176.138,90	194.553,07	118.163,48	147.102,75	144.529,07	144.131,30	143.334,90	164.048,18	142.918,66	144.560,20	1.824.273,75	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	94.659.694,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	650.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	94.009.694,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.824.273,75	1,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.640.581,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.358.552,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.076.523,49	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by OCINEY CABRAL FIRMINO:27341135204
Date: 2019.09.30 16:14:33 BOT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Benjamin Constant - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B196B9EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019 - GPMB – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 18 DE ABRIL DE 2018, QUE REORGANIZA E REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS, SALÁRIOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba a aprovou e eu sanciono a presente lei:
LEI
Art. 1º. O Anexo I – Estrutura, Categoria e Atividade das Carreiras dos Cargos/ Magistério Público Municipal e Indígena da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo I desta lei.
Art. 2º. O Anexo II – Quadro de Cargos Efetivos de Caráter Permanentes da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo II desta lei.
Art. 3º. O Anexo III – Estrutura das Carreiras/Magistério Público Municipal da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo III desta lei.
Art. 4º. O Anexo IV – Tabela de Vencimentos/Tabela I da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo IV desta lei.
Art. 5º. O Anexo IV – Tabela de Vencimentos/Tabela II da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo V desta lei.
Art. 6º. O Anexo IV – Tabela de Vencimentos/Tabela III da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo VI desta lei.
Art. 7º. O Anexo IV – Tabela de Vencimentos/Tabela IV da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo VII desta lei.
Art. 8º. O Anexo IV – Tabela de Vencimentos/Tabela V da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo VIII desta lei.

Art. 9º. O Anexo IV – Tabela de Vencimentos/Tabela VI da Lei Complementar n. 192/2018 passa a vigorar com a redação do anexo IX desta lei.
Art. 10. Fica criado o Anexo VIII – Tabela de Reclassificação de Cargos na Lei Complementar n. 192/2018.
Art. 11. O enquadramento dos cargos de Professor II – Zona do Campo, Professor II – Zona do Campo Indígena e Professor II – Zona Urbana será realizado de acordo com o anexo VIII, criado pelo artigo anterior, obedecida a habilitação específica por área de cada servidor.
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 04 de dezembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba/AM

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO I
ESTRUTURA, CATEGORIA E ATIVIDADE DAS CARREIRAS DOS CARGOS
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ESTRUTURA	CATEGORIA	ATIVIDADE	CARGO
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CARGOS DE CARREIRA	DOCENTE	PROFESSOR I ZONA DO CAMPO
			PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA
			PROFESSOR I ZONA URBANA
			PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO
			PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO INDÍGENA
			PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA URBANA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO LÍNGUA PORTUGUESA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO MATEMÁTICA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO HISTÓRIA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO GEOGRAFIA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO CIÊNCIAS
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO EDUCAÇÃO FÍSICA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INGLÊS
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO QUIMICA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO FÍSICA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO BIOLOGIA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO FILOSOFIA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA LÍNGUA PORTUGUESA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA MATEMÁTICA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA HISTÓRIA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA GEOGRAFIA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA CIÊNCIAS
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA EDUCAÇÃO FÍSICA
			PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA INGLÊS
			PROFESSOR II ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA
			PROFESSOR II ZONA URBANA MATEMÁTICA
			PROFESSOR II ZONA URBANA HISTÓRIA
			PROFESSOR II ZONA URBANA GEOGRAFIA
			PROFESSOR II ZONA URBANA CIÊNCIAS
			PROFESSOR II ZONA URBANA ENSINO RELIGIOSO
			PROFESSOR II ZONA URBANA EDUCAÇÃO FÍSICA
			PROFESSOR II ZONA URBANA INGLÊS
			PROFESSOR II ZONA URBANA QUÍMICA
			PROFESSOR II ZONA URBANA FÍSICA
			PROFESSOR II ZONA URBANA BIOLOGIA
		PEDAGOGICA	PEDAGOGO

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
PROFESSOR I ZONA DO CAMPO	270	Ensino Médio Completo com Habilitação para o Magistério ou cursando o quarto período de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA	147	
PROFESSOR I ZONA URBANA	233	
PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO	04	Ensino Médio Completo com Habilitação para o Magistério ou cursando o quarto período de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Curso avançado de Informática
PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO INDÍGENA	01	
PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA URBANA	06	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO LÍNGUA PORTUGUESA	22	Ensino Superior em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena com Habilitação Específicas em Área Própria
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO MATEMÁTICA	16	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO HISTÓRIA	07	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO GEOGRAFIA	06	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO CIÊNCIAS	07	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO EDUCAÇÃO FÍSICA	08	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INGLÊS	05	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO QUIMICA	03	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO FÍSICA	08	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO BIOLOGIA	03	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO FILOSOFIA	03	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA LÍNGUA PORTUGUESA	17	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA MATEMÁTICA	17	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA HISTÓRIA	07	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA GEOGRAFIA	07	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA CIÊNCIAS	07	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA EDUCAÇÃO FÍSICA	07	
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA INGLÊS	07	
PROFESSOR II ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA	11	
PROFESSOR II ZONA URBANA MATEMÁTICA	16	
PROFESSOR II ZONA URBANA HISTÓRIA	12	
PROFESSOR II ZONA URBANA GEOGRAFIA	07	
PROFESSOR II ZONA URBANA CIÊNCIAS	02	
PROFESSOR II ZONA URBANA ENSINO RELIGIOSO	03	
PROFESSOR II ZONA URBANA EDUCAÇÃO FÍSICA	16	
PROFESSOR II ZONA URBANA INGLÊS	05	
PROFESSOR II ZONA URBANA QUÍMICA	05	
PROFESSOR II ZONA URBANA FÍSICA	05	
PROFESSOR II ZONA URBANA BIOLOGIA	05	
PEDAGOGO	05	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO III

ESTRUTURA DAS CARREIRAS

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEIS
PROFESSOR I ZONA DO CAMPO	P1 a P15	A a D	I a V
PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA			
PROFESSOR I ZONA URBANA			
PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO	P1 a P15	A a D	I a V
PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO INDÍGENA			
PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA URBANA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO LÍNGUA PORTUGUESA	P1 a P15		
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO MATEMÁTICA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO HISTÓRIA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO GEOGRAFIA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO CIÊNCIAS			

PROFESSOR II ZONA DO CAMPO EDUCAÇÃO FÍSICA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INGLÊS			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO QUIMICA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO FÍSICA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO BIOLOGIA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO FILOSOFIA		A a D	II a VI
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA LÍNGUA PORTUGUESA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA MATEMÁTICA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA HISTÓRIA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA GEOGRAFIA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA CIÊNCIAS			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA EDUCAÇÃO FÍSICA			
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA INGLÊS			
PROFESSOR II ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA			
PROFESSOR II ZONA URBANA MATEMÁTICA			
PROFESSOR II ZONA URBANA HISTÓRIA			
PROFESSOR II ZONA URBANA GEOGRAFIA			
PROFESSOR II ZONA URBANA CIÊNCIAS			
PROFESSOR II ZONA URBANA ENSINO RELIGIOSO			
PROFESSOR II ZONA URBANA EDUCAÇÃO FÍSICA			
PROFESSOR II ZONA URBANA INGLÊS			
PROFESSOR II ZONA URBANA QUÍMICA			
PROFESSOR II ZONA URBANA FÍSICA			
PROFESSOR II ZONA URBANA BIOLOGIA			
PEDAGOGO	P1 a P15	A a D	II a VI

ANEXO VIII
TABELA DE RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

CARGO ATUAL	NOMENCLATURA DE CARGO NO NOVO PLANO
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO LÍNGUA PORTUGUESA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO MATEMÁTICA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO HISTÓRIA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO GEOGRAFIA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO CIÊNCIAS
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO EDUCAÇÃO FÍSICA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INGLÊS
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO QUIMICA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO FÍSICA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO BIOLOGIA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO FILOSOFIA
PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA LÍNGUA PORTUGUESA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA MATEMÁTICA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA HISTÓRIA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA GEOGRAFIA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA CIÊNCIAS
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA EDUCAÇÃO FÍSICA
	PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA INGLÊS
PROFESSOR II ZONA URBANA	PROFESSOR II ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA
	PROFESSOR II ZONA URBANA MATEMÁTICA
	PROFESSOR II ZONA URBANA HISTÓRIA
	PROFESSOR II ZONA URBANA GEOGRAFIA
	PROFESSOR II ZONA URBANA CIÊNCIAS
	PROFESSOR II ZONA URBANA ENSINO RELIGIOSO
	PROFESSOR II ZONA URBANA EDUCAÇÃO FÍSICA
	PROFESSOR II ZONA URBANA INGLÊS
	PROFESSOR II ZONA URBANA QUÍMICA
	PROFESSOR II ZONA URBANA FÍSICA
	PROFESSOR II ZONA URBANA BIOLOGIA

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA I

CARGO: PROFESSOR I ZONA URBANA, PROFESSOR I ZONA DO CAMPO E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA - CARGA HORÁRIA - 20 HORAS-AULA CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA URBANA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO E PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO INDÍGENA – 20 HORAS-AULA																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
0-2	P1	1.227,67	1.264,50	1.289,05	1.313,61	1.338,16	1.289,05	1.327,73	1.353,51	1.379,29	1.405,07	1.353,51	1.394,11	1.463,82	1.566,28	1.707,25	1.421,18	1.463,82	1.537,01	1.644,60	1.792,61
2-4	P2	1.252,22	1.289,79	1.314,83	1.339,88	1.364,92	1.314,83	1.354,28	1.380,58	1.406,87	1.433,17	1.380,58	1.421,99	1.493,09	1.597,61	1.741,39	1.449,61	1.493,09	1.567,75	1.677,49	1.828,46
4-6	P3	1.277,27	1.315,59	1.341,13	1.366,68	1.392,22	1.341,13	1.381,37	1.408,19	1.435,01	1.461,83	1.408,19	1.450,43	1.522,96	1.629,56	1.776,22	1.478,60	1.522,96	1.599,10	1.711,04	1.865,03
6-8	P4	1.302,81	1.341,90	1.367,95	1.394,01	1.420,07	1.367,95	1.408,99	1.436,35	1.463,71	1.491,07	1.436,35	1.479,44	1.553,41	1.662,15	1.811,75	1.508,17	1.553,41	1.631,08	1.745,26	1.902,33
8-10	P5	1.328,87	1.368,74	1.395,31	1.421,89	1.448,47	1.395,31	1.437,17	1.465,08	1.492,98	1.520,89	1.465,08	1.509,03	1.584,48	1.695,40	1.847,98	1.538,33	1.584,48	1.663,71	1.780,17	1.940,38
10-12	P6	1.355,45	1.396,11	1.423,22	1.450,33	1.477,44	1.423,22	1.465,92	1.494,38	1.522,84	1.551,31	1.494,38	1.539,21	1.616,17	1.729,30	1.884,94	1.569,10	1.616,17	1.696,98	1.815,77	1.979,19
12-14	P7	1.382,56	1.424,03	1.451,68	1.479,33	1.506,99	1.451,68	1.495,23	1.524,27	1.553,30	1.582,34	1.524,27	1.570,00	1.648,50	1.763,89	1.922,64	1.600,48	1.648,50	1.730,92	1.852,08	2.018,77
14-16	P8	1.410,21	1.452,51	1.480,72	1.508,92	1.537,13	1.480,72	1.525,14	1.554,75	1.584,37	1.613,98	1.554,75	1.601,40	1.681,47	1.799,17	1.961,09	1.632,49	1.681,47	1.765,54	1.889,13	2.059,15
16-18	P9	1.438,41	1.481,56	1.510,33	1.539,10	1.567,87	1.510,33	1.555,64	1.585,85	1.616,05	1.646,26	1.585,85	1.633,42	1.715,09	1.835,15	2.000,32	1.665,14	1.715,09	1.800,85	1.926,91	2.100,33
18-20	P10	1.467,18	1.511,19	1.540,54	1.569,88	1.599,23	1.540,54	1.586,75	1.617,57	1.648,38	1.679,19	1.617,57	1.666,09	1.749,40	1.871,85	2.040,32	1.698,44	1.749,40	1.836,87	1.965,45	2.142,34
20-22	P11	1.496,52	1.541,42	1.571,35	1.601,28	1.631,21	1.571,35	1.618,49	1.649,92	1.681,34	1.712,77	1.649,92	1.699,41	1.784,38	1.909,29	2.081,13	1.732,41	1.784,38	1.873,60	2.004,76	2.185,18
22-24	P12	1.526,45	1.572,25	1.602,78	1.633,31	1.663,83	1.602,78	1.650,86	1.682,91	1.714,97	1.747,03	1.682,91	1.733,40	1.820,07	1.947,48	2.122,75	1.767,06	1.820,07	1.911,08	2.044,85	2.228,89
24-26	P13	1.556,98	1.603,69	1.634,83	1.665,97	1.697,11	1.634,83	1.683,88	1.716,57	1.749,27	1.781,97	1.716,57	1.768,07	1.856,47	1.986,43	2.165,21	1.802,40	1.856,47	1.949,30	2.085,75	2.273,47
26-28	P14	1.588,12	1.635,77	1.667,53	1.699,29	1.731,05	1.667,53	1.717,55	1.750,90	1.784,26	1.817,61	1.750,90	1.803,43	1.893,60	2.026,16	2.208,51	1.838,45	1.893,60	1.988,28	2.127,46	2.318,93
28->	P15	1.619,88	1.668,48	1.700,88	1.733,28	1.765,67	1.700,88	1.751,91	1.785,92	1.819,94	1.853,96	1.785,92	1.839,50	1.931,48	2.066,68	2.252,68	1.875,22	1.931,48	2.028,05	2.170,01	2.365,31

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA II

CARGO: PROFESSOR I ZONA URBANA, PROFESSOR I ZONA DO CAMPO E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA - CARGA HORÁRIA - 40 HORAS-AULA CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA URBANA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO E PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA DO CAMPO INDÍGENA – 40 HORAS-AULA																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
0-2	P1	2.455,34	2.529,00	2.578,11	2.627,21	2.676,32	2.578,11	2.655,45	2.707,01	2.758,57	2.810,14	2.707,01	2.788,22	2.927,63	3.132,57	3.414,50	2.842,36	2.927,63	3.074,02	3.289,20	3.585,22
2-4	P2	2.504,45	2.579,58	2.629,67	2.679,76	2.729,85	2.629,67	2.708,56	2.761,15	2.813,75	2.866,34	2.761,15	2.843,99	2.986,19	3.195,22	3.482,79	2.899,21	2.986,19	3.135,50	3.354,98	3.656,93
4-6	P3	2.554,54	2.631,17	2.682,26	2.733,35	2.784,44	2.682,26	2.762,73	2.816,38	2.870,02	2.923,67	2.816,38	2.900,87	3.045,91	3.259,12	3.552,45	2.957,19	3.045,91	3.198,21	3.422,08	3.730,07
6-8	P4	2.605,63	2.683,80	2.735,91	2.788,02	2.840,13	2.735,91	2.817,99	2.872,70	2.927,42	2.982,14	2.872,70	2.958,88	3.106,83	3.324,31	3.623,49	3.016,34	3.106,83	3.262,17	3.490,52	3.804,67
8-10	P5	2.657,74	2.737,47	2.790,63	2.843,78	2.896,94	2.790,63	2.874,34	2.930,16	2.985,97	3.041,78	2.930,16	3.018,06	3.168,97	3.390,79	3.695,96	3.076,67	3.168,97	3.327,41	3.560,33	3.880,76
10-12	P6	2.710,89	2.792,22	2.846,44	2.900,66	2.954,87	2.846,44	2.931,83	2.988,76	3.045,69	3.102,62	2.988,76	3.078,42	3.232,34	3.458,61	3.769,88	3.138,20	3.232,34	3.393,96	3.631,54	3.958,38
12-14	P7	2.765,11	2.848,06	2.903,37	2.958,67	3.013,97	2.903,37	2.990,47	3.048,54	3.106,60	3.164,67	3.048,54	3.139,99	3.296,99	3.527,78	3.845,28	3.200,96	3.296,99	3.461,84	3.704,17	4.037,54
14-16	P8	2.820,41	2.905,03	2.961,43	3.017,84	3.074,25	2.961,43	3.050,28	3.109,51	3.168,73	3.227,96	3.109,51	3.202,79	3.362,93	3.598,34	3.922,19	3.264,98	3.362,93	3.531,08	3.778,25	4.118,30
16-18	P9	2.876,82	2.963,13	3.020,66	3.078,20	3.135,74	3.020,66	3.111,28	3.171,70	3.232,11	3.292,52	3.171,70	3.266,85	3.430,19	3.670,30	4.000,63	3.330,28	3.430,19	3.601,70	3.853,82	4.200,66
18-20	P10	2.934,36	3.022,39	3.081,08	3.139,76	3.198,45	3.081,08	3.173,51	3.235,13	3.296,75	3.358,37	3.235,13	3.332,18	3.498,79	3.743,71	4.080,64	3.396,89	3.498,79	3.673,73	3.930,89	4.284,67
20-22	P11	2.993,05	3.082,84	3.142,70	3.202,56	3.262,42	3.142,70	3.236,98	3.299,83	3.362,69	3.425,54	3.299,83	3.398,83	3.568,77	3.818,58	4.162,26	3.464,82	3.568,77	3.747,21	4.009,51	4.370,37
22-24	P12	3.052,91	3.144,49	3.205,55	3.266,61	3.327,67	3.205,55	3.301,72	3.365,83	3.429,94	3.494,05	3.365,83	3.466,80	3.640,14	3.894,95	4.245,50	3.534,12	3.640,14	3.822,15	4.089,70	4.457,78
24-26	P13	3.113,96	3.207,38	3.269,66	3.331,94	3.394,22	3.269,66	3.367,75	3.433,15	3.498,54	3.563,93	3.433,15	3.536,14	3.712,95	3.972,85	4.330,41	3.604,80	3.712,95	3.898,59	4.171,50	4.546,93
26-28	P14	3.176,24	3.271,53	3.335,06	3.398,58	3.462,11	3.335,06	3.435,11	3.501,81	3.568,51	3.635,21	3.501,81	3.606,86	3.787,21	4.052,31	4.417,02	3.676,90	3.787,21	3.976,57	4.254,93	4.637,87
28->	P15	3.239,77	3.336,96	3.401,76	3.466,55	3.531,35	3.401,76	3.503,81	3.571,85	3.639,88	3.707,92	3.571,85	3.679,00	3.862,95	4.133,36	4.505,36	3.750,44	3.862,95	4.056,10	4.340,03	4.730,63

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA III

CARGO: PROFESSOR II ZONA URBANA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA); PROFESSOR II ZONA DO CAMPO (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA, FILOSOFIA) E PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS) - CARGA HORÁRIA - 20 HORAS-AULA																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2	P1	1.264,34	1.302,27	1.327,56	1.352,84	1.378,13	1.327,56	1.367,38	1.393,93	1.420,49	1.447,04	1.393,93	1.435,75	1.507,54	1.613,07	1.758,24	1.463,63	1.507,54	1.582,92	1.693,72	1.846,16
2-4	P2	1.289,63	1.328,32	1.354,11	1.379,90	1.405,69	1.354,11	1.394,73	1.421,81	1.448,90	1.475,98	1.421,81	1.464,47	1.537,69	1.645,33	1.793,41	1.492,90	1.537,69	1.614,58	1.727,60	1.883,08
4-6	P3	1.315,42	1.354,88	1.381,19	1.407,50	1.433,81	1.381,19	1.422,63	1.450,25	1.477,87	1.505,50	1.450,25	1.493,76	1.568,45	1.678,24	1.829,28	1.522,76	1.568,45	1.646,87	1.762,15	1.920,74
6-8	P4	1.341,73	1.381,98	1.408,81	1.435,65	1.462,48	1.408,81	1.451,08	1.479,25	1.507,43	1.535,61	1.479,25	1.523,63	1.599,81	1.711,80	1.865,86	1.553,22	1.599,81	1.679,80	1.797,39	1.959,16
8-10	P5	1.368,56	1.409,62	1.436,99	1.464,36	1.491,73	1.436,99	1.480,10	1.508,84	1.537,58	1.566,32	1.508,84	1.554,11	1.631,81	1.746,04	1.903,18	1.584,28	1.631,81	1.713,40	1.833,34	1.998,34
10-12	P6	1.395,93	1.437,81	1.465,73	1.493,65	1.521,57	1.465,73	1.509,70	1.539,02	1.568,33	1.597,65	1.539,02	1.585,19	1.664,45	1.780,96	1.941,24	1.615,97	1.664,45	1.747,67	1.870,01	2.038,31
12-14	P7	1.423,85	1.466,57	1.495,04	1.523,52	1.552,00	1.495,04	1.539,90	1.569,80	1.599,70	1.629,60	1.569,80	1.616,89	1.697,74	1.816,58	1.980,07	1.648,29	1.697,74	1.782,62	1.907,41	2.079,07
14-16	P8	1.452,33	1.495,90	1.524,95	1.553,99	1.583,04	1.524,95	1.570,69	1.601,19	1.631,69	1.662,19	1.601,19	1.649,23	1.731,69	1.852,91	2.019,67	1.681,25	1.731,69	1.818,27	1.945,55	2.120,65
16-18	P9	1.481,38	1.525,82	1.555,44	1.585,07	1.614,70	1.555,44	1.602,11	1.633,22	1.664,33	1.695,43	1.633,22	1.682,21	1.766,32	1.889,97	2.060,06	1.714,88	1.766,32	1.854,64	1.984,47	2.163,07
18-20	P10	1.511,00	1.556,33	1.586,55	1.616,77	1.646,99	1.586,55	1.634,15	1.665,88	1.697,61	1.729,34	1.665,88	1.715,86	1.801,65	1.927,77	2.101,26	1.749,18	1.801,65	1.891,73	2.024,15	2.206,33
20-22	P11	1.541,22	1.587,46	1.618,28	1.649,11	1.679,93	1.618,28	1.666,83	1.699,20	1.731,56	1.763,93	1.699,20	1.750,17	1.837,68	1.966,32	2.143,29	1.784,16	1.837,68	1.929,57	2.064,64	2.250,45
22-24	P12	1.572,05	1.619,21	1.650,65	1.682,09	1.713,53	1.650,65	1.700,17	1.733,18	1.766,20	1.799,21	1.733,18	1.785,18	1.874,44	2.005,65	2.186,16	1.819,84	1.874,44	1.968,16	2.105,93	2.295,46
24-26	P13	1.603,49	1.651,59	1.683,66	1.715,73	1.747,80	1.683,66	1.734,17	1.767,85	1.801,52	1.835,19	1.767,85	1.820,88	1.911,93	2.045,76	2.229,88	1.856,24	1.911,93	2.007,52	2.148,05	2.341,37
26-28	P14	1.635,56	1.684,63	1.717,34	1.750,05	1.782,76	1.717,34	1.768,86	1.803,20	1.837,55	1.871,90	1.803,20	1.857,30	1.950,16	2.086,68	2.274,48	1.893,36	1.950,16	2.047,67	2.191,01	2.388,20
28->	P15	1.668,27	1.718,32	1.751,68	1.785,05	1.818,41	1.751,68	1.804,23	1.839,27	1.874,30	1.909,33	1.839,27	1.894,45	1.989,17	2.128,41	2.319,97	1.931,23	1.989,17	2.088,63	2.234,83	2.435,96

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA IV

CARGO: PROFESSOR II ZONA URBANA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA); PROFESSOR II ZONA DO CAMPO (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA, FILOSOFIA) E PROFESSOR II ZONA DO CAMPO INDÍGENA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS) - CARGA HORÁRIA - 40 HORAS-AULA																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2	P1	2.528,68	2.604,54	2.655,11	2.705,69	2.756,26	2.655,11	2.734,77	2.787,87	2.840,97	2.894,07	2.787,87	2.871,51	3.015,08	3.226,14	3.516,49	2.927,26	3.015,08	3.165,84	3.387,44	3.692,31
2-4	P2	2.579,25	2.656,63	2.708,22	2.759,80	2.811,39	2.708,22	2.789,46	2.843,63	2.897,79	2.951,96	2.843,63	2.928,94	3.075,38	3.290,66	3.586,82	2.985,81	3.075,38	3.229,15	3.455,19	3.766,16
4-6	P3	2.630,84	2.709,76	2.762,38	2.815,00	2.867,61	2.762,38	2.845,25	2.900,50	2.955,75	3.010,99	2.900,50	2.987,51	3.136,89	3.356,47	3.658,56	3.045,52	3.136,89	3.293,73	3.524,30	3.841,48
6-8	P4	2.683,46	2.763,96	2.817,63	2.871,30	2.924,97	2.817,63	2.902,16	2.958,51	3.014,86	3.071,21	2.958,51	3.047,26	3.199,63	3.423,60	3.731,73	3.106,44	3.199,63	3.359,61	3.594,78	3.918,31
8-10	P5	2.737,12	2.819,24	2.873,98	2.928,72	2.983,47	2.873,98	2.960,20	3.017,68	3.075,16	3.132,64	3.017,68	3.108,21	3.263,62	3.492,07	3.806,36	3.168,56	3.263,62	3.426,80	3.666,68	3.996,68
10-12	P6	2.791,87	2.875,62	2.931,46	2.987,30	3.043,14	2.931,46	3.019,40	3.078,03	3.136,66	3.195,29	3.078,03	3.170,37	3.328,89	3.561,92	3.882,49	3.231,94	3.328,89	3.495,34	3.740,01	4.076,61
12-14	P7	2.847,70	2.933,14	2.990,09	3.047,04	3.104,00	2.990,09	3.079,79	3.139,59	3.199,40	3.259,20	3.139,59	3.233,78	3.395,47	3.633,15	3.960,14	3.296,57	3.395,47	3.565,24	3.814,81	4.158,14
14-16	P8	2.904,66	2.991,80	3.049,89	3.107,98	3.166,08	3.049,89	3.141,39	3.202,39	3.263,38	3.324,38	3.202,39	3.298,46	3.463,38	3.705,82	4.039,34	3.362,51	3.463,38	3.636,55	3.891,11	4.241,31
16-18	P9	2.962,75	3.051,63	3.110,89	3.170,14	3.229,40	3.110,89	3.204,22	3.266,43	3.328,65	3.390,87	3.266,43	3.364,43	3.532,65	3.779,93	4.120,13	3.429,76	3.532,65	3.709,28	3.968,93	4.326,13
18-20	P10	3.022,01	3.112,67	3.173,11	3.233,55	3.293,99	3.173,11	3.268,30	3.331,76	3.395,22	3.458,69	3.331,76	3.431,72	3.603,30	3.855,53	4.202,53	3.498,35	3.603,30	3.783,47	4.048,31	4.412,66
20-22	P11	3.082,45	3.174,92	3.236,57	3.298,22	3.359,87	3.236,57	3.333,67	3.398,40	3.463,13	3.527,86	3.398,40	3.500,35	3.675,37	3.932,64	4.286,58	3.568,32	3.675,37	3.859,14	4.129,27	4.500,91
22-24	P12	3.144,10	3.238,42	3.301,30	3.364,18	3.427,06	3.301,30	3.400,34	3.466,37	3.532,39	3.598,42	3.466,37	3.570,36	3.748,87	4.011,30	4.372,31	3.639,68	3.748,87	3.936,32	4.211,86	4.590,93
24-26	P13	3.206,98	3.303,19	3.367,33	3.431,47	3.495,61	3.367,33	3.468,35	3.535,69	3.603,04	3.670,39	3.535,69	3.641,76	3.823,85	4.091,52	4.459,76	3.712,48	3.823,85	4.015,04	4.296,10	4.682,75
26-28	P14	3.271,12	3.369,25	3.434,67	3.500,10	3.565,52	3.434,67	3.537,71	3.606,41	3.675,10	3.743,79	3.606,41	3.714,60	3.900,33	4.173,35	4.548,95	3.786,73	3.900,33	4.095,35	4.382,02	4.776,40
28->	P15	3.336,54	3.436,64	3.503,37	3.570,10	3.636,83	3.503,37	3.608,47	3.678,53	3.748,60	3.818,67	3.678,53	3.788,89	3.978,34	4.256,82	4.639,93	3.862,46	3.978,34	4.177,25	4.469,66	4.871,93

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA V

CARGO: PEDAGOGO - CARGA HORÁRIA 20 HORAS																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2	P1	1.264,34	1.302,27	1.327,56	1.352,84	1.378,13	1.327,56	1.367,38	1.393,93	1.420,49	1.447,04	1.393,93	1.435,75	1.507,54	1.613,07	1.758,24	1.463,63	1.507,54	1.582,92	1.693,72	1.846,16
2-4	P2	1.289,63	1.328,32	1.354,11	1.379,90	1.405,69	1.354,11	1.394,73	1.421,81	1.448,90	1.475,98	1.421,81	1.464,47	1.537,69	1.645,33	1.793,41	1.492,90	1.537,69	1.614,58	1.727,60	1.883,08
4-6	P3	1.315,42	1.354,88	1.381,19	1.407,50	1.433,81	1.381,19	1.422,63	1.450,25	1.477,87	1.505,50	1.450,25	1.493,76	1.568,45	1.678,24	1.829,28	1.522,76	1.568,45	1.646,87	1.762,15	1.920,74
6-8	P4	1.341,73	1.381,98	1.408,81	1.435,65	1.462,48	1.408,81	1.451,08	1.479,25	1.507,43	1.535,61	1.479,25	1.523,63	1.599,81	1.711,80	1.865,86	1.553,22	1.599,81	1.679,80	1.797,39	1.959,16
8-10	P5	1.368,56	1.409,62	1.436,99	1.464,36	1.491,73	1.436,99	1.480,10	1.508,84	1.537,58	1.566,32	1.508,84	1.554,11	1.631,81	1.746,04	1.903,18	1.584,28	1.631,81	1.713,40	1.833,34	1.998,34
10-12	P6	1.395,93	1.437,81	1.465,73	1.493,65	1.521,57	1.465,73	1.509,70	1.539,02	1.568,33	1.597,65	1.539,02	1.585,19	1.664,45	1.780,96	1.941,24	1.615,97	1.664,45	1.747,67	1.870,01	2.038,31
12-14	P7	1.423,85	1.466,57	1.495,04	1.523,52	1.552,00	1.495,04	1.539,90	1.569,80	1.599,70	1.629,60	1.569,80	1.616,89	1.697,74	1.816,58	1.980,07	1.648,29	1.697,74	1.782,62	1.907,41	2.079,07
14-16	P8	1.452,33	1.495,90	1.524,95	1.553,99	1.583,04	1.524,95	1.570,69	1.601,19	1.631,69	1.662,19	1.601,19	1.649,23	1.731,69	1.852,91	2.019,67	1.681,25	1.731,69	1.818,27	1.945,55	2.120,65
16-18	P9	1.481,38	1.525,82	1.555,44	1.585,07	1.614,70	1.555,44	1.602,11	1.633,22	1.664,33	1.695,43	1.633,22	1.682,21	1.766,32	1.889,97	2.060,06	1.714,88	1.766,32	1.854,64	1.984,47	2.163,07
18-20	P10	1.511,00	1.556,33	1.586,55	1.616,77	1.646,99	1.586,55	1.634,15	1.665,88	1.697,61	1.729,34	1.665,88	1.715,86	1.801,65	1.927,77	2.101,26	1.749,18	1.801,65	1.891,73	2.024,15	2.206,33
20-22	P11	1.541,22	1.587,46	1.618,28	1.649,11	1.679,93	1.618,28	1.666,83	1.699,20	1.731,56	1.763,93	1.699,20	1.750,17	1.837,68	1.966,32	2.143,29	1.784,16	1.837,68	1.929,57	2.064,64	2.250,45
22-24	P12	1.572,05	1.619,21	1.650,65	1.682,09	1.713,53	1.650,65	1.700,17	1.733,18	1.766,20	1.799,21	1.733,18	1.785,18	1.874,44	2.005,65	2.186,16	1.819,84	1.874,44	1.968,16	2.105,93	2.295,46
24-26	P13	1.603,49	1.651,59	1.683,66	1.715,73	1.747,80	1.683,66	1.734,17	1.767,85	1.801,52	1.835,19	1.767,85	1.820,88	1.911,93	2.045,76	2.229,88	1.856,24	1.911,93	2.007,52	2.148,05	2.341,37
26-28	P14	1.635,56	1.684,63	1.717,34	1.750,05	1.782,76	1.717,34	1.768,86	1.803,20	1.837,55	1.871,90	1.803,20	1.857,30	1.950,16	2.086,68	2.274,48	1.893,36	1.950,16	2.047,67	2.191,01	2.388,20
28->	P15	1.668,27	1.718,32	1.751,68	1.785,05	1.818,41	1.751,68	1.804,23	1.839,27	1.874,30	1.909,33	1.839,27	1.894,45	1.989,17	2.128,41	2.319,97	1.931,23	1.989,17	2.088,63	2.234,83	2.435,96

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N° 215/2019

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA VI

CARGO: PEDAGOGO - CARGA HORÁRIA 40 HORAS																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2	P1	2.528,68	2.604,54	2.655,11	2.705,69	2.756,26	2.655,11	2.734,77	2.787,87	2.840,97	2.894,07	2.787,87	2.871,51	3.015,08	3.226,14	3.516,49	2.927,26	3.015,08	3.165,84	3.387,44	3.692,31
2-4	P2	2.579,25	2.656,63	2.708,22	2.759,80	2.811,39	2.708,22	2.789,46	2.843,63	2.897,79	2.951,96	2.843,63	2.928,94	3.075,38	3.290,66	3.586,82	2.985,81	3.075,38	3.229,15	3.455,19	3.766,16
4-6	P3	2.630,84	2.709,76	2.762,38	2.815,00	2.867,61	2.762,38	2.845,25	2.900,50	2.955,75	3.010,99	2.900,50	2.987,51	3.136,89	3.356,47	3.658,56	3.045,52	3.136,89	3.293,73	3.524,30	3.841,48
6-8	P4	2.683,46	2.763,96	2.817,63	2.871,30	2.924,97	2.817,63	2.902,16	2.958,51	3.014,86	3.071,21	2.958,51	3.047,26	3.199,63	3.423,60	3.731,73	3.106,44	3.199,63	3.359,61	3.594,78	3.918,31
8-10	P5	2.737,12	2.819,24	2.873,98	2.928,72	2.983,47	2.873,98	2.960,20	3.017,68	3.075,16	3.132,64	3.017,68	3.108,21	3.263,62	3.492,07	3.806,36	3.168,56	3.263,62	3.426,80	3.666,68	3.996,68
10-12	P6	2.791,87	2.875,62	2.931,46	2.987,30	3.043,14	2.931,46	3.019,40	3.078,03	3.136,66	3.195,29	3.078,03	3.170,37	3.328,89	3.561,92	3.882,49	3.231,94	3.328,89	3.495,34	3.740,01	4.076,61
12-14	P7	2.847,70	2.933,14	2.990,09	3.047,04	3.104,00	2.990,09	3.079,79	3.139,59	3.199,40	3.259,20	3.139,59	3.233,78	3.395,47	3.633,15	3.960,14	3.296,57	3.395,47	3.565,24	3.814,81	4.158,14
14-16	P8	2.904,66	2.991,80	3.049,89	3.107,98	3.166,08	3.049,89	3.141,39	3.202,39	3.263,38	3.324,38	3.202,39	3.298,46	3.463,38	3.705,82	4.039,34	3.362,51	3.463,38	3.636,55	3.891,11	4.241,31
16-18	P9	2.962,75	3.051,63	3.110,89	3.170,14	3.229,40	3.110,89	3.204,22	3.266,43	3.328,65	3.390,87	3.266,43	3.364,43	3.532,65	3.779,93	4.120,13	3.429,76	3.532,65	3.709,28	3.968,93	4.326,13
18-20	P10	3.022,01	3.112,67	3.173,11	3.233,55	3.293,99	3.173,11	3.268,30	3.331,76	3.395,22	3.458,69	3.331,76	3.431,72	3.603,30	3.855,53	4.202,53	3.498,35	3.603,30	3.783,47	4.048,31	4.412,66
20-22	P11	3.082,45	3.174,92	3.236,57	3.298,22	3.359,87	3.236,57	3.333,67	3.398,40	3.463,13	3.527,86	3.398,40	3.500,35	3.675,37	3.932,64	4.286,58	3.568,32	3.675,37	3.859,14	4.129,27	4.500,91
22-24	P12	3.144,10	3.238,42	3.301,30	3.364,18	3.427,06	3.301,30	3.400,34	3.466,37	3.532,39	3.598,42	3.466,37	3.570,36	3.748,87	4.011,30	4.372,31	3.639,68	3.748,87	3.936,32	4.211,86	4.590,93
24-26	P13	3.206,98	3.303,19	3.367,33	3.431,47	3.495,61	3.367,33	3.468,35	3.535,69	3.603,04	3.670,39	3.535,69	3.641,76	3.823,85	4.091,52	4.459,76	3.712,48	3.823,85	4.015,04	4.296,10	4.682,75
26-28	P14	3.271,12	3.369,25	3.434,67	3.500,10	3.565,52	3.434,67	3.537,71	3.606,41	3.675,10	3.743,79	3.606,41	3.714,60	3.900,33	4.173,35	4.548,95	3.786,73	3.900,33	4.095,35	4.382,02	4.776,40
28->	P15	3.336,54	3.436,64	3.503,37	3.570,10	3.636,83	3.503,37	3.608,47	3.678,53	3.748,60	3.818,67	3.678,53	3.788,89	3.978,34	4.256,82	4.639,93	3.862,46	3.978,34	4.177,25	4.469,66	4.871,93

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D2A65134